REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
UEVERTE DA SILVA SOUZA

MATRÍCULA
110429 01 55 2013 1 00042 254 0017897 - 40

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
PRIMEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE	01	12	2013

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
11:59	ARACAJU-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
CRISTINÁPOLIS-SE	NA MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES	MASCULINO

FILIAÇÃO

MÃE: IONARA ARLITA SOUZA SANTOS
PAI: UEMILSON DA SILVA DOS SANTOS

AVÓS

AVÓ MATERNA: IONE VIEIRA SOUZA
AVÔ MATERNO: DERNIVAL DOS SANTOS
AVÓ PATERNA: MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA
AVÔ PATERNO: RENATO VITOR DOS SANTOS

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
DOZE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE	30614846660

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
OFICIAL REGISTRADOR: HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA
MUNICÍPIO: CRISTINÁPOLIS-SE
ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, 245

ISENTO DE EMOLUMENTOS.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: CRISTINÁPOLIS, SE, 12 de Dezembro de 2013.

Assinatura do Oficial

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE CRISTINÁPOLIS - SE
OFICIAL TITULAR - Humberto Almeida Siquara
OFICIAL SUBSTITUTO - Humberto Almeida Siquara Filho
ESCREVENTE - Renato Dantas Soares Ramos

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
083.685.685-60

Nome
UEVERTE DA SILVA SOUZA

Nascimento
01/12/2013

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
085.439.655-19
085 439 655 19

Nome
UELISON DA SILVA SOUZA

Nascimento
27/07/2015
27/7/2015

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
076.305.995-10

Nome
UENDEL DA SILVA SOUZA

Nascimento
20/01/2012

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
111.256.155-24

Nome
UALASES DA SILVA SOUZA

Nascimento
26/02/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
UELISON DA SILVA SOUZA

CPF

MATRÍCULA
110429 01 55 2015 1 00044 210 0018453 - 71

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
VINTE E SETE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

DIA 27 | **MÊS** 07 | **ANO** 2015

HORA DE NASCIMENTO
05:05

NATURALIDADE
ESTANCIA-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
CRISTINÁPOLIS/SE

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF
NA MATERNIDADE AMPARO DE MARIA

SEXO
MASCULINO

FILIAÇÃO
1º GENITOR: IONARA ARLITA SOUZA SANTOS, NATURAL DE CRISTINAPOLIS-SE, RESIDENTE E DOMICILIADO ASSENTAMENTO SÃO ROQUE, Nº 03, CRISTINAPOLIS-SE
2º GENITOR: UEMILSON DA SILVA DOS SANTOS, NATURAL DE CAMACARI-BA, RESIDENTE E DOMICILIADO ASSENTAMENTO SÃO ROQUE, 03, CRISTINAPOLIS-SE

AVÓS
AVÓS 1º GENITOR: IONE VIEIRA SOUZA, DERNIVAL DOS SANTOS
AVÓS 2º GENITOR: MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, RENATO VITOR DOS SANTOS

GÊMEOS
NÃO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
VINTE E SEIS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
30655296745

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
CRISTINÁPOLIS, SE, 05 de Agosto de 2021.

Assinatura do Oficial

ISENTO DE EMOLUMENTOS.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Cristinápolis
05/08/2021 09:25
https://www.tjse.jus.br/r/aEPk22
30219581853

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
ESCREVENTE: RENATA DANTAS SOARES RAMOS
MUNICÍPIO: CRISTINÁPOLIS-SE
ENDEREÇO: TRAVESSA NELSON GOES N. 69
TELEFONE: 79 99987-1277
EMAIL:

2ª VIA

ARPENBRASIL EA 005653072 BRP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
UALASES DA SILVA SOUZA

CPF

MATRÍCULA
110429 01 55 2019 1 00048 090 0019533 - 23

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E SEIS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE	26	02	2019

HORA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE
10:06	ARACAJU-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL, MUNICÍPIO E UF	SEXO
CRISTINÁPOLIS/SE	NA MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - ARACAJU/SE	MASCULINO

FILIAÇÃO

1º GENITOR: IONARA ARIETA SOUZA SANTOS, NATURAL DE CRISTINÁPOLIS-SE, RESIDENTE E DOMICILIADO POVOADO MANOEL JOAQUIM, ZONA RURAL, CRISTINÁPOLIS-SE
2º GENITOR: DENILSON DA SILVA DOS SANTOS, NATURAL DE CAMAÇARI-BA, RESIDENTE E DOMICILIADO POVOADO MANOEL JOAQUIM, ZONA RURAL, CRISTINÁPOLIS-SE

AVÓS

AVÓS 1º GENITOR: IONE VIEIRA SOUZA, DERNIVAL DOS SANTOS
AVÓS 2º GENITOR: MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, RENATO VITOR DOS SANTOS

GÊMEOS	NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS
NÃO	

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
ONZE DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE	30761714032

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
CRISTINÁPOLIS-SE, 11 de Março de 2019.

Assinatura do Oficial

ISENTO DE EMOLUMENTOS.

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
ESCREVENTE: RENATA DANTAS SOARES RAMOS
MUNICÍPIO: CRISTINÁPOLIS-SE
ENDEREÇO: TRAVESSA MANOEL DE FREITAS, 64
TELEFONE: 79 3262-1249
EMAIL:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE CRISTINÁPOLIS - SE
OFICIAL TITULAR - Humberto Almeida Siquara
OFICIAL SUBSTITUTO - Thales Almeida Siquara
ESCREVENTE - Renata Dantas Soares Ramos

ARPENBRASIL DA 00304168 2 BRP

AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 11030002/2021

03/11/2021

FORNECEDOR

NOME:	ADRIANA SOARES DE JESUS				
ENDEREÇO:	FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	**Nº:**		**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	02314417542	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	6343 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
TE:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	4.544,00	R$ 2.200,00	2.344,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE OFICINEIRO(A) NO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, DURANTE O PERÍODO DE 01/11 A 31/12 DE 2021. CONFORME CONTRATO DE N°326/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE OFICINEIRO	2,000	MS	1.100,0000	2.200,00
				TOTAL:	**2.200,00**

Autorizado
Data : 03/11/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 03/11/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 326/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **OFICINEIRO (A) no SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **ADRIANA SOARES DE JESUS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o (A)Sr(A). **ADRIANA SOARES DE JESUS**, portador do RG nº. 1470391/SSP-SE e do CPF: nº. 023.144.175-42, domiciliado na Rua Francisco Alves do Nascimento, 120 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de **OFICINEIRO(A) no SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV** e afins no que pertine ao atendimento de **OFICINEIRO no SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **02 (dois) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6343 – Bloco da Proteção Social Básica;
3190.04.00.00 – Contratação;
• **Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 01 de Novembro de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

Adriana Soares de Jesus

ADRIANA SOARES DE JESUS
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____ **CPF/RG**_____

NOME_____ **CPF/RG** _____

Filiado

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recolhimentos. NIT: 20347195029

É todo cidadão que se relaciona com a Previdência Social na qualidade de segurado obrigatório ou facultativo.
* Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.
* Para garantir maior eficiência nos serviços prestados pela Previdência, é importante o preenchimento de todos os documentos solicitados.

A inscrição de segurado especial indígena será realizada somente pela FUNAI.

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recolhimentos. NIT: 20347195029

*** Nome do Filiado:**
ADRIANA SOARES DE JESUS

*** Nome da Mãe:** MARIA VALDICE SOARES DA SILVA Ignorado

*** Data de Nascimento:** 29/12/1985

*** CPF:**
023.144.175-42

Sou humano

hCaptcha
Privacidade - Termos e Condições

Continuar

Info

Ajuda

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISTINÁPOLIS
Administrando com o povo e para o povo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

24 DE NOVEMBRO DE 2021

Oficio Nº 93/2021

Ao Setor Administrativo da Prefeitura Municipal - Gabinete

Ao cumprimenta - ló, venho por meio deste instrumento solicitar pagamento da funcionária **ADRIANA SOARES DE JESUS** exercendo a função de Oficineira no **Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,** pagamentos dos meses de referência Novembro e Dezembro em base do salário mínimo valor R$: 1.100,0 cada mês. Em anexo documentos pessoais da mesma para tal solicitação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estimada consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTINÁPOLIS
PROTOCOLO Nº 169
DATA 24/11/2021
Assinatura
André da Rocha
Assessor Administrativo - Gabinete
Decreto Nº 92/2021
de Janeiro de 2021

OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.470.391 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/06/2015

NOME
ADRIANA SOARES DE JESUS

FILIAÇÃO
FERNANDO ANTONIO DE JESUS
MARIA VALDICE SOARES DA SILVA

NATURALIDADE
CRISTINAPOLIS-SE

DATA DE NASCIMENTO
29/12/1985

DOC ORIGEM
CT. NASCIM. NR 7724 LV A 20 FL 256
CART. 3 OF. DIST. COM. CRISTINAPOLIS/SE

CPF 023.144.175-42

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Adriana Soares de Jesus

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SULGIPE

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro-Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96
www.sulgipe.com.br
0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV
144037 / 3

UBERLAN RODRIGUES SANTOS

R. FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 128, ANTIGA RUA AURINO DIAS DE MENEZES
CENTRO - Cristinápolis/SE - 49.270-000
Medidor: 247013 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
11/2021	158	30/11/2021	185,49

DADOS CADASTRAIS

Tarifa: Convencional
CNPJ/CPF: 038.241.795-81
Grupo/Subgrupo: B - B1/Urbano Monofásico
Classe: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL

Tensão de Fornecimento (V): 127
Limites adequados de Tensão (V): 117 a 133
LIMITES DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST.

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 144037

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão: 15/11/2021
Mês/Ano Faturamento: 11/2021

Leitura Atual	15/11/2021	17466
Leitura Anterior	13/10/2021	17308
Próxima Leitura Prevista		14/12/2021
Consumo Medido (kWh)		158
Consumo Cobrado (kWh)		158
Dias de Consumo		32
Bandeira Tarifária		Verde
Média kWh últimos 12 meses		165

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

11/2021	158	Lido	Emissão	185,49
10/2021	131	Lido	29/10/21	

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal / Série
3.046.513/010.812-82 05.816.701/0



INTERNACIONAL

Banese Card

6500 4601 0206 9018

AGÊNCIA CONTA VALID THRU

020 01014895-1 09/24

ADRIANA SOARES DE JESUS

elo

Cargo: Oficineira

Lotação: Secretaria Municipal de Assistencia Social

Período: 01/11/2021 a 30/12/2021

Valor Mensal: R$ 1.100,00

Valor Total: R$ 2.200,00

Dotação:

6343 – Bloco da Proteção Social Básica

31900040000 – Contrato por tempo determinado

13110000 – Tranferencia de Recursos do Fundo Nacional de Saúde

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 326/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **OFICINEIRO (A) no SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **ADRIANA SOARES DE JESUS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o (A)Sr(A). **ADRIANA SOARES DE JESUS**, portador do RG nº. 1470391/SSP-SE e do CPF: nº. 023.144.175-42, domiciliado na Rua Francisco Alves do Nascimento, 120 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de **OFICINEIRO(A) no SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV** e afins no que pertine ao atendimento de **OFICINEIRO no SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de RS 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **02 (dois) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6343 – Bloco da Proteção Social Básica;
3190.04.00.00 – Contratação;
• **Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 01 de Novembro de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

Adriana Soares de Jesus
ADRIANA SOARES DE JESUS
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

Ágape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 9030001/2021

03/09/2021

FORNECEDOR

NOME:	CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO				
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCO DIAS DE JESUS	**Nº:**	386	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	01923318500	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	6308 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	4.410,00	R$ 4.400,00	10,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO DE VIGILANTE POR TEMPO DETERMINADO, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 03/09 A 31/12 de 2021. CONFORME CONTRATO DE N° 287/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATO DE VIGILANTE POR TEMPO DETERMINADO	4,000	MS	1.100,0000	4.400,00
				TOTAL:	**4.400,00**

Autorizado
Data : 03/09/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 03/09/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 287/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **VIGILANTE** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O (A) SR (A). **CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO**, portador do RG nº. 3.160.935-0/SSP-SE e do CPF: nº. 019.233.185-00, domiciliado na Rua Francisco Dias de Jesus,386, Centro – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VIGILANTE e afins no que pertine ao atendimento de VIGILANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 4.400,00(Quatro mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **04 (quatro) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6308 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
- **Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 03 de setembro de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____ **CPF/RG**_____

NOME_____ **CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 287/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **VIGILANTE** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O (A) SR (A). **CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO**, portador do RG nº. 3.160.935-0/SSP-SE e do CPF: nº. 019.233.185-00, domiciliado na Rua Francisco Dias de Jesus,386, Centro – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VIGILANTE e afins no que pertine ao atendimento de VIGILANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 4.400,00(Quatro mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará por **04 (quatro) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6308 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
- **Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 03 de setembro de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____ **CPF/RG**_____

NOME_____ **CPF/RG** _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 9010004/2021

01/09/2021

FORNECEDOR

NOME: JOSE HONORIO DIAS
ENDEREÇO: PR DA BANDEIRA 81 **Nº:** **BAIRRO:** Centro
CIDADE: CRISTINAPOLIS **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 01696906520 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	15.494,92	R$ 4.400,00	11.094,92

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 123/2021 POR TEMPO DETERMINADO DE VIGILANTE, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/09 A 30/12.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE VIGILANTE.	4,000	MS	1.100,0000	4.400,00
				TOTAL:	**4.400,00**

Autorizado
Data : 01/09/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/09/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 123/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2021, de alteração na cláusula IV do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VIGILANTE QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS E O Sr. **JOSE HONORIO DIAS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, entidade jurídica de direito público interno neste ato, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o (A) Sr. (A). **JOSE HONORIO DIAS**, portador do RG nº. 1.333.386/SSP-SE e do CPF: nº. 016.969.065-20, domiciliado na Rua do Campo II, TV 6, CEP 49.270-000, Cristinápolis/Se, celebram o presente 1º Termo Aditivo de alteração na Cláusula IV do Contrato nº 123/2021, que será regido de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas, tendo por objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por tempo determinado, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Clausula Quarta – Da Vigência".

PRORROGA este contrato até o dia 30/12/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), 01 de setembro de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43
Contratante

JOSE HONORIO DIAS
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

_____

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
SETOR RH E PESSOAL

OFICIO N.º 001/2021

A Elielma Quintela Guimarães
Secretaria Municipal de Assistência Social

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria Contratos de Servidores Lotados nesta Secretaria, para assinaturas cabíveis.

Desde já agradeço a atenção

Cristinápolis/SE, 15 de março de 2021.

13.096.029/0001-60
PREFEITURA
CRISTINÁPOLIS - SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECEBIDO
Data: 15/03/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000 CRISTINAPOLIS/SE
14617717000191

RELAÇÃO DE COLABORADORES COM MAIS DE UM VINCULO2/2021

Matrícula	Nome	Admissão	CPF	PIS
008641	ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA	04/01/2021	86450555548	14560266073
008640	ALEX MATOS OLIVEIRA	04/01/2021	07655484538	16094476124
008639	ANGELA MARIA ALVES CARDOSO	04/01/2021	32393163824	20937500601
008638	CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA	04/01/2021	03714759530	16484839361
008643	DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES	04/01/2021	04055833547	21243607728
008635	DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS	15/01/2021	07383999576	23822387157
008644	ERICA DA SILVA SOUSA	04/01/2021	04364494550	16094756712
008642	FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANCA JUNIOR	04/01/2021	07093556531	26777649091
008651	KLEBERTON DE OLIVA SOUZA	25/02/2021	03517676578	26893461745
008636	LUMA RAIANE DOS SANTOS	15/01/2021	07098943509	23708769550
008650	MANOEL MESSIAS CHAVES DOS SANTOS	01/02/2021	55624871520	26754264223
008648	MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO	04/01/2021	56780729515	12385140812
008645	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	04/01/2021	00579321584	13621918271
008646	MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS	04/01/2021	04347645589	11578623043
008637	NATALI SOARES DOS SANTOS	04/01/2021	05922555570	16541637076
008647	PAULINA SILVA DOS SANTOS	04/01/2021	07684265539	16068819990

TOTAL DE COLABORADORES: 16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 8160002/2021

16/08/2021

FORNECEDOR

NOME:	ALAN EVANGELISTA DA SILVA				
ENDEREÇO:	RUA DA ESTAÇÃO	**Nº:**	656	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	TOMAR DO GERU	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	05533896538	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	6308 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	6.500,00	R$ 5.500,00	1.000,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO DE PSICOLOGO POR TEMPO DETERMINADO, para atuar no CREAS, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 16/08 A 30/12 de 2021. CONFORME CONTRATO DE Nº 280/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE AO CONTRATO DE PSICOLOGO POR TEMPO DETERMINADO.	5,000	MS	1.100,0000	5.500,00
				TOTAL:	**5.500,00**

Autorizado
Data : 16/08/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 16/08/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 280/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **PSICOLOGO no CREAS** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **ALAN EVENGELISTA DA SILVA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **ALAN EVENGELISTA DA SILVA**, portador do RG nº. 25803697/SSP-SE e do CPF: nº. 055.338.965-38, domiciliado na Rua da Estação, 656 – CEP 49270-000, na cidade de Tomar do Geru/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de **PSICOLOGO no CREAS** e afins no que pertine ao atendimento de **PSICOLOGO no CREAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 5.500,00(Cinco Mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **05 (cinco) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6308 – Serviço de proteção social de média complexidade;
3190.04.00.00 – Contratação;
• **Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Proprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 16 de agosto de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

ALAN EVENGELISTA DA SILVA
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____ **CPF/RG**_____

NOME_____ **CPF/RG** _____

Cargo: Psicólogo

Lotação: Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS

Duração: 05 meses

Período: 02/08/2021 a 31/12/2021

Valor Base: R$ 1.100,00

Valor do Contrato: R$ 5.500,00

→ ~~Dotação: 4034~~

→ 6308 - Serviço de P
Social de

→ 3190040000 - Contrat

→ 10010000 - Recursos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
ALAN EVANGELISTA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
25803697 SSP SE

CPF
055.338.965-38

DATA NASCIMENTO
15/10/1991

FILIAÇÃO
UILSON EVANGELISTA
DOS SANTOS
AURELINA DIAS DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
06756442244

VALIDADE
03/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/12/2016

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
04/05/2018

Luciana Cândida Dédá Chagas de Melo
DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

01693154526
SE020848129

SERGIPE

ASSINADA EM FORMA DE PRONTUÁRIO NACIONAL
16507202 44

16507202 44

RECEBIDO EM
DATA: 22/05/2020
RESP PELO RECEBIMENTO

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O **PORTAL MTE: www.mte.gov.br**

160.27139.06-5

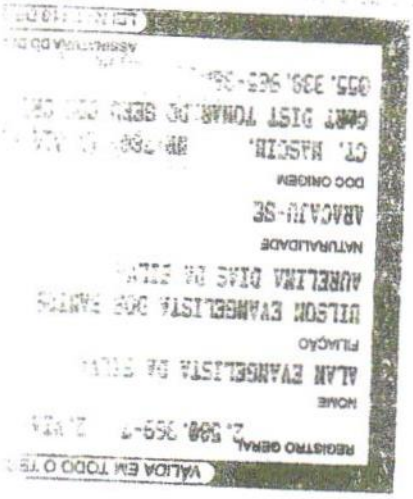
6967720 **0030** **SE**

Jhan Evangelista da Silva





U3



Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.659.0001-96

FATURA DE ENERGIA ELÉTRIC

22751 / 0

OSE DIAS DA SILVA

R DA ESTACAO 668,
CENTRO - Tomar do Geru/SE - 49.280-000

Medidor: 486249 - M

03/2020	250	17/03/2020	263,15

DADOS CADASTRAIS

Tarifa: Convencional
CNPJ/CPF: Tipo 005 325-54
Ligação/Subgrupo: B - B1 Ligação: Monofasico
Classe: RESILENCIAL - RESILENCIAL TRIFASICA

Tensão de Fornecimento (V): 127
Limites adequados de Tensão (V): 117 a 133
[illegible]

CODIGO PARA DEBITO AUTOMÁTICO: 022751

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão: [illegible]
Mes/Ano Faturamento: 03/2020
Leitura atual: [illegible]
Leitura anterior: [illegible]
Próxima leitura: [illegible]
Consumo Medido (kWh): 250
Consumo Faturado (kWh): 250
Dias de Consumo: 30
Ocorrencia do Mês: 00
Media kWh ultimos 12 meses: 200

HISTORICO DE CONSUMO - kWh

[illegible]	[illegible]	Lido	Pagamento	Valor Fa
[illegible]	250	Lido	Em aberto	263,15
[illegible]	272	Lido	06/02/20	
[illegible]	282	Lido	06/02/20	
[illegible]	276	Lido	06/02/20	
[illegible]/2019	279	Lido	02/12/19	
[illegible]/2019	258	Lido	29/10/19	
[illegible]/2019	196	Lido	01/10/19	
08/2019	188	Lido	05/08/19	
07/2019	159	Lido	04/07/19	
[illegible]/2019	194	Lido	16/06/19	
[illegible]/2019	163	Lido	04/06/19	
[illegible]/2019	153	Lido	30/04/19	
03/2019	91	Lido	27/03/19	

IDENTIFICACAO

Nota Fiscal / Série
96 045 120 003508 [illegible]
Local de Entrega: 1

COMPOSIÇÃO DA FATU[illegible]

(Art 31, resolução 166/2005		El
Energia	22,08%	58
Distribuição	16,62%	43
Transmissão	3,57%	9,3
Encargos Setoriais	8,20%	8,4
Tributos	40,85%	107
Perdas	0,26%	0,7
Outros	13,63%	35,8
TOTAL		263

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia	250	0,636314	159,07
ICMS			61,56
PIS			1,22
COFINS			5,63

REAVISO DE FATURA VENCI

Itens Financeiros

DEF. FORNECIMENTO TERMINAL	2,40
JUROS E CORREÇÃO	3,06
MULTA P/ ATRASO PAGTO	5,58
JUROS E CORREÇÃO	11,67
MULTA P/ ATRASO PAGTO	5,46
Cobranças de terceiros	
CIP- Prefeitura Municipal	7,90

TOTAL A PAGAR R$ 263,15

TRIBUTOS		Base de calculo(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
[illegible]	ICMS	227,36	27,08	61,56
[illegible]	PIS/PASEP	227,36	0,74	1,22
[illegible]	COFINS	227,36	3,35	5,63

DADOS TECNICOS

Inst. transformadora...:	[illegible]
Numero do medidor....:	486[illegible]
Fator de multiplicação:	1,00
Tipo de ligação.....:	Monofasico

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto: TOMAR DO GERU Referência: 01/2020
EUSD: 104,43

	MENSAL	TRIMESTRAL	[illegible]
META DIC	8,03	12,00	23
APUR DIC	0,00	0,00	0,0
META FIC	3,38	6,72	13,4
APUR FIC	0,00	0,00	0,0
META DMIC	3,54		
APUR DMIC	0,00		

"O consumidor tem o direito de solicitar a distribuidora a apura[illegible] DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo[illegible] "O consumidor tem direito de receber uma compensação, caso [illegible] indicados nos limites de continuidade individuais relativos [illegible] distribuidora para apuração mensal, trimestral e anual

RESERVADO AO FISCO 73E1 E517 DEFE EB40 89EC A50A 1C23 F65F

Resolucao2020/19_Barreiras, vigencia 01/01/2019

MENSAGEM

Banese	DADOS DA CONTA SALÁRIO		
Cliente	ALAN EVANGELISTA DA SILVA		
CPF	055.338.965-38		
Banco	047	Agência	020
Conta Salário	02/200.328-7	Data de Abertura	22/06/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 8030003/2021

03/08/2021

FORNECEDOR

NOME: JOSE ABDON RALIN NASCIMENTO MENEZES
ENDEREÇO: GOV JOAO ALVES FILHO 142 **Nº:** **BAIRRO:** Centro
CIDADE: CRISTINAPOLIS **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 01555269524 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4034 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROT. ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	16.703,33	R$ 10.000,00	6.703,33

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSESSOR JURÍDICO DO CREAS, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 03/08 A 31/12. CONFORME CONTRATO DE Nº271/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSESSOR JURÍDICO DO CREAS.	5,000	MS	2.000,0000	10.000,00
				TOTAL:	**10.000,00**

Autorizado
Data : 03/08/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 03/08/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **ASSESSOR JURIDICO DO CREAS** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **JOSE ABDON RALIN NASCIMENTO MENEZES,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **JOSE ABDON RALIN NASCIMENTO MENEZES**, portador do RG nº. 1.438.490/SSP-SE e do CPF: nº. 015.552.695-24, domiciliado no Av. Josefa Maria dos Santos, 62 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSESSOR JURIDICO DO CREAS e afins no que pertine ao atendimento de ASSESSOR JURIDICO DO CREAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando o valor global de R$ 10.000,00(Doz mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **05 (cinco) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – Cofinanciamento Estadual da Prot. Especial de Média e Alta Complexidade;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 03 de agosto de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

JOSE ABDON RALIN NASCIMENTO MENEZES
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **ASSESSOR JURIDICO DO CREAS** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **JOSE ABDON RALIN NASCIMENTO MENEZES,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **JOSE ABDON RALIN NASCIMENTO MENEZES**, portador do RG nº. 1.438.490/SSP-SE e do CPF: nº. 015.552.695-24, domiciliado no Av. Josefa Maria dos Santos, 62 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSESSOR JURIDICO DO CREAS e afins no que pertine ao atendimento de ASSESSOR JURIDICO DO CREAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando o valor global de R$ 10.000,00(Doz mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **05 (cinco) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – Cofinanciamento Estadual da Prot. Especial de Média e Alta Complexidade;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 03 de agosto de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

JOSÉ ABDON RALIN NASCIMENTO MENEZES
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____ **CPF/RG**_____

NOME_____ **CPF/RG** _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
C S M

Nº 19ª 396561 SÉRIE: V

RA 150162049315

NOME JOSE ABDON RALIN NASCIMENTO MENEZES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão: Cristinapolis , SE, 21/out/2013

FILIAÇÃO

PAI JOSE ABDON NETO

MÃE MARINALVA NASCIMENTO NETO

DATA NASC. 12/04/1981 NATURALIDADE CRISTINAPOLIS - SE

Dispensado do Serviço Militar inicial em 21 de outubro de 2013

por ter mais de trinta anos de idade

Cmt/Ch ou Dirt

FELICIANO ARTUR LIMA DA SILVA - 1. TEN

Delegado(a) [illegible] Sv Mil/19ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

SULGIPE
NOSSA ENERGIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96
www.sulgipe.com.br
☎ 0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV
193128 / 8

AMANDA VIANA SOARES

AV.. JOSEFA MARIA DOS SANTOS, 62, LOTEAMENTO PORTO FELIZ
CENTRO - Cristinápolis/SE - 49.270-000 Medidor: 901296287 - B

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
07/2021	183	10/08/2021	207,54

DADOS CADASTRAIS

Tarifa: Convencional
CNPJ/CPF: 036.131.395-02
Grupo/Subgrupo: B - B1 Ligação: Bifásico
Classe: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL

Tensão de Fornecimento (V): 220
Limites adequados de Tensão (V): 202 a 231
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 193128

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão:		19/07/2021
Mês/Ano Faturamento:		07/2021
Leitura atual:	(19/07/2021)	4979
Leitura anterior:	(17/06/2021)	4796
Previsão próxima leitura:		17/08/2021
Consumo Medido (kWh):		183
Consumo Diário (kWh):		5,71
Dias de Consumo:		32
Ocorrência do Mês:		Lido
Média kWh últimos 12 meses:		148

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

Mês/Ano	Consumo	Obs	Pagamento	Valor R$
07/2021	183	Lido	Em aberto	207,54
06/2021	173	Lido	Em aberto	189,97
05/2021	169	Lido	Em aberto	178,23
04/2021	162	Lido	02/07/21	
03/2021	143	Lido	04/06/21	
02/2021	115	Lido	17/05/21	
01/2021	162	Lido	05/04/21	
12/2020	123	Lido	02/03/21	
11/2020	163	Lido	04/02/21	
10/2020	153	Lido	04/01/21	
09/2020	134	Lido	11/12/20	
08/2020	145	Lido	11/11/20	
07/2020	133	Lido	08/10/20	

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal / Série:
03 046 6202 004193 14 05.085.283 / B
Local de Entrega: 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art.31 resolução 166/2005 - ANEEL)

Energia:	22,81%	47,35
Distribuição:	24,60%	51,05
Transmissão:	7,96%	16,51
Encargos Setoriais:	6,29%	13,05
Tributos:	23,40%	48,57
Perdas:	0,00%	0,00
Outros:	14,94%	31,01
TOTAL:		207,54

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia			
CONSUMO	183	x 0,61759 =	113,01
ADIC. BAND. VERMELHA	183	x 0,08169 =	14,95
ICMS			44,13
PIS			0,79
COFINS			3,65

REAVISO DE FATURA VENCIDA

Informamos que até o momento não registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo:

MÊS/ANO		VALOR
06/2021	R$	189,97
05/2021	R$	178,23

Itens Financeiros

MULTA P/ ATRASO PAGTO	04/2021	2,79
JUROS E CORREÇÃO	04/2021	9,03

Cobranças de terceiros

CIP-Prefeitura Municipal	19,40

VENCIMENTO DESTE REAVISO
06/2021 - 03/08/2021

O não pagamento dos débitos em aberto no prazo do vencimento deste reaviso sujeita esta unidade consumidora a suspensão do fornecimento de energia elétrica conforme art. 172 da resolução normativa n. 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

TOTAL A PAGAR R$ 207,54

TRIBUTOS (incluídos no valor total)		Base de cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
	ICMS	176,53	25,00	44,13
	PIS/PASEP	132,40	0,60	0,79
	COFINS	132,40	2,76	3,65

DADOS TÉCNICOS

Inst. transformadora...:	1030388
Número do medidor...:	901296287
Fator de multiplicação:	1,000
Tipo de ligação.....:	Bifásico

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto: TOMAR DO GERU Referência: 05/2021
EUSD: 62,81

	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
META DIC	5,91	11,82	23,64
APUR. DIC	1,43	0,00	0,00
META FIC	3,30	6,60	13,20
APUR. FIC	2,00	0,00	0,00
META DMIC	3,46		
APUR. DMIC	0,95		

O consumidor tem o direito de solicitar à distribuidora a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. O consumidor tem direito de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora para apuração mensal, tri. e anual.

RESERVADO AO FISCO: BCBE.61DF.9963.D2C6.2A43.0399.4334.4F97

Res Aneel 2870/21 Band Pataxna/2, vigência 01/07/2021

MENSAGEM

Violência contra a Mulher é crime. Denuncie!
Ligue 180 ou procure o(a) Promotor(a) de Justiça


INTERNACIONAL
Banese Card
6505 9101 6929 5018
AGÊNCIA
CONTA
VALID THRU
020 01006767-6 06/24
JOSE ABDON R N MENEZES
Card

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 9020001/2021

02/09/2021

FORNECEDOR

NOME: CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DIAS DE JESUS **Nº:** 386 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: CRISTINAPOLIS **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 01923318500 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 6308 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários
ELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	4.410,00	R$ 4.400,00	10,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO DE VIGILANTE POR TEMPO DETERMINADO, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 02/09 A 31/12 de 2021. CONFORME CONTRATO DE Nº 287/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATO DE VIGILANTE POR TEMPO DETERMINADO	4,000	MS	1.100,0000	4.400,00
				TOTAL:	**4.400,00**

Autorizado
Data : 02/09/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 02/09/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 287/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **VIGILANTE** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O (A) SR (A). **CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO**, portador do RG nº. 3.160.935-0/SSP-SE e do CPF: nº. 019.233.185-00, domiciliado na Rua Francisco Dias de Jesus,386, Centro – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VIGILANTE e afins no que pertine ao atendimento de VIGILANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 4.400,00(Quatro mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará por **04 (quatro) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6308 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
- **Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 02 de setembro de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____ **CPF/RG**_____

NOME_____ **CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 287/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **VIGILANTE** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O (A) SR (A). **CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO**, portador do RG nº. 3.160.935-0/SSP-SE e do CPF: nº. 019.233.185-00, domiciliado na Rua Francisco Dias de Jesus,386, Centro – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VIGILANTE e afins no que pertine ao atendimento de VIGILANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 4.400,00(Quatro mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **04 (quatro) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6308 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 02 de setembro de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

CLAUDEMIRO SOUZA DE CARVALHO
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

Cargo: Vigilante

Lotação: Centro de Referencia Especializado em Assistencia Social - CREAS

Duração: 04 meses

Período: 02/09/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R$ 1.100,00

Valor do Contrato: R$ 4.400,00

DOTAÇÃO:

6308 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3190.04.00.00 : CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

1001.0000: Recursos Próprios

Cargo: Vigilante

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo



Hoje

CONAB SANESE

020

02/200.807-6

Vigilante

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de distrato **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n.º 14.617.717/0001-91, representado por **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portador(a) da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, resolve rescindir as estipulações firmadas através do contato n.º 257/2021, firmado com o (a) Sr(a). **UEMILSON DA SILVA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº. 2911289-3/SSP-SE e do CPF: nº. 044.617985-00, o qual teve por objeto a prestação de serviços de **VIGILANTE** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

A rescisão encontra fundamento na **CLAUSULA SETIMA** do contrato em epigrafe, no qual foi reservado ao contratante o direito de a qualquer momento rescindir unilateralmente o contrato.

E, para a firmeza do presente instrumento de rescisão, o mesmo foi redigido em duas vias, quais lavam assinatura do distratante, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Cristinápolis (SE), 01 de setembro de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de distrato **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n.º 14.617.717/0001-91, representado por **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portador(a) da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, resolve rescindir as estipulações firmadas através do contato n.º 257/2021, firmado com o (a) Sr(a). **UEMILSON DA SILVA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº. 2911289-3/SSP-SE e do CPF: nº. 044.617985-00, o qual teve por objeto a prestação de serviços de **VIGILANTE** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

A rescisão encontra fundamento na **CLAUSULA SETIMA** do contrato em epigrafe, no qual foi reservado ao contratante o direito de a qualquer momento rescindir unilateralmente o contrato.

E, para a firmeza do presente instrumento de rescisão, o mesmo foi redigido em duas vias, quais lavam assinatura do distratante, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Cristinápolis (SE), 01 de setembro de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
14.617.717/0001-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	04 Bairro
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO Nº S/N	CENTRO

05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
CRISTINAPOLIS	SE	49.270-000		

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome
167.8699.383-5	UEMILSON DA SILVA DOS SANTOS

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	13 Bairro
CJ HABITACIONAL ALBANO FRANCO Nº 6	CENTRO

14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
CRISTINAPOLIS	SE	49.270-000	, .	044.617.985-00

19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
30/05/1993	MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

2. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO COM CLÁUSULA ASSECURATÓRIA DE DIREITO RECÍPROCO DE RESCISÃO ANTECIPADA

22 Causa do Afastamento

Recisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador.

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód Afastamento
R$ 1.305,08	01/07/2021	01/09/2021	01/09/2021	RA2

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
		Empregado sob cont. de trab. por prazo determinado

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 SALDO DE 0/DIAS SALÁRIO		51 COMISSÕES		52 GRATIFICAÇÃO	
53 ADIC. DE INSALUBRIDADE 0%		54 ADIC. DE PECULOSIDADE 0%		55 ADIC. NOTURNO 0 HORAS	
56.1 HORAS EXTRAS 0 HORAS		57 GORJETAS		58 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
59 REFLEXO DO DSR SOBRE SALÁRIO		60 MULTA ART. 477, § 8º/CLT		62 SALÁRIO-FAMÍLIA	
63 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 0/12 AVOS		64.1 13º SALÁRIO-EXERC. 0/12 AVOS		65 FÉRIAS PROPORC. 0/12 AVOS	
66.1 FÉRIAS VENC. PER. AQUISITIVO		68 TERÇO CONSTITUC. DE FÉRIAS		69 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
70 13º SALÁRIO (AVISO PRÉVIO		71 FÉRIAS (AVISO PRÉVIO INDENIZADO)			
				99 AJUSTE DO SALDO DEVEDOR	

	TOTAL BRUTO:	0,00

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 PENSÃO ALIMENTÍCIA		101 ADIANTAMENTO SALARIAL		102 ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	
103 AVISO PRÉVIO INDENIZADO 0 DIAS		112.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL		114.1 IRRF	

	TOTAL DEDUÇÕES:	0,00
	TOTAL LIQUIDO:	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 8020005/2021

02/08/2021

FORNECEDOR

NOME: NUBIA FONTES LINS
ENDEREÇO: RUA JOSIAS FORTUNA SANTOS **Nº:** 30 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: CRISTINAPOLIS **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 99200317553 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4034 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROT. ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

ENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	40.000,00	R$ 8.000,00	32.000,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 02/08 A 30/12 DE 2021. CONFORME CONTRATO DE N°285/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL	5,000	MS	1.600,0000	8.000,00
				TOTAL:	**8.000,00**

Autorizado
Data : 02/08/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 02/08/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 285/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **ASSISTENTE SOCIAL** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **NUBIA FONTES LINS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **NUBIA FONTES LINS**, portador do RG nº. 1.483.252/SSP-SE e do CPF: nº. 992.003.175-53, domiciliado na Rua Josias Fortuna Santos,30 – CEP 49270-000, na cidade de Crsitinapolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de **ASSISTENTE SOCIAL** e afins no que pertine ao atendimento de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 8.000,00(Oito Mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **05 (cinco) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – Cofinanciamento Estadual da proteção social de média complexidade;
3190.04.00.00 – Contratação;
• **Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Proprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 02 de agosto de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

NUBIA FONTES LINS
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 285/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **ASSISTENTE SOCIAL** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **NUBIA FONTES LINS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **NUBIA FONTES LINS**, portador do RG nº. 1.483.252/SSP-SE e do CPF: nº. 992.003.175-53, domiciliado na Rua Josias Fortuna Santos,30 – CEP 49270-000, na cidade de Crsitinapolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de **ASSISTENTE SOCIAL** e afins no que pertine ao atendimento de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 8.000,00(Oito Mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **05 (cinco) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – Cofinanciamento Estadual da proteção social de média complexidade;
3190.04.00.00 – Contratação;
• **Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Proprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 02 de agosto de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

NUBIA FONTES LINS
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

Filiado

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recolhimentos. NIT: 11660087044

É todo cidadão que se relaciona com a Previdência Social na qualidade de segurado obrigatório ou facultativo.
* Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.
* Para garantir maior eficiência nos serviços prestados pela Previdência, é importante o preenchimento de todos os documentos solicitados.

A inscrição de segurado especial indígena será realizada somente pela FUNAI.

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recolhimentos. NIT: 11660087044

*** Nome do Filiado:**
NUBIA FONTES LINS

*** Nome da Mãe:** MARIA JOSE MOREIRA FONTES Ignorado

*** Data de Nascimento:** 06/05/1980

*** CPF:**
992.003.175-53

Não sou um robô
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Continuar

Info

Ajuda

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.483.252 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/2012

NOME
NUBIA FONTES LINS

FILIAÇÃO
PEDRO MARQUES LINS
MARIA JOSE MOREIRA FONTES

NATURALIDADE
ITABAIANINHA-SE

DATA DE NASCIMENTO
06/05/1980

DOC ORIGEM
CT. NASCIM. NR 10750 LV A 13 FL 80V
CART.DIST.COM.DE ITABAIANINHA-SE

CPF 992.003.175-53

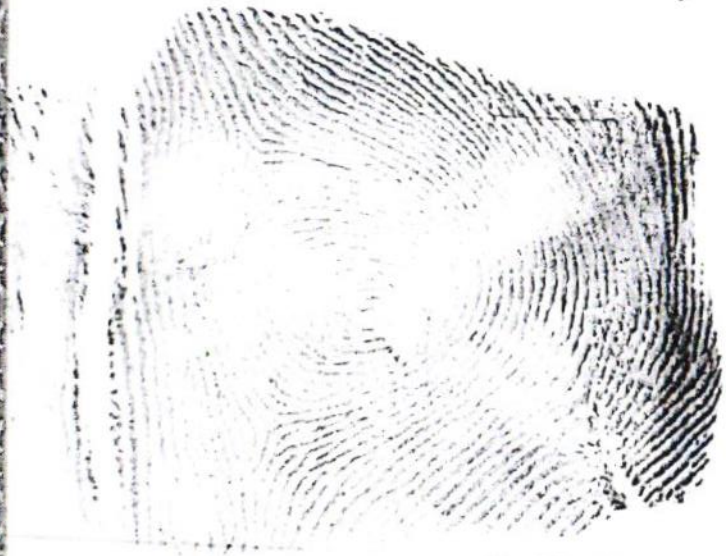
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA F. ERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"





Nubia Fontes Lins

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRUNNIUM

Digitalizado com CamScanner

FILIAÇÃO

MARIA JOSE MOREIRA FONTES E
PEDRO MARQUES LINS

NATURAL DE

ITABAIANINHA - SE

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA DA INSCRIÇÃO

24/01/2020

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU-SE, 18/02/2021

CFESS
CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE CRESS

MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA ROSA HORLACHER

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
(ART. 17 DA LEI Nº 8.662/93 E LEI Nº 6.206/75).

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 18ª REGIÃO/SE

NOME

NUBIA FONTES LINS

REGISTRO Nº

3991

VIA

01



CPF

992.003.175-53

NASCIDO(A)

06/05/1980

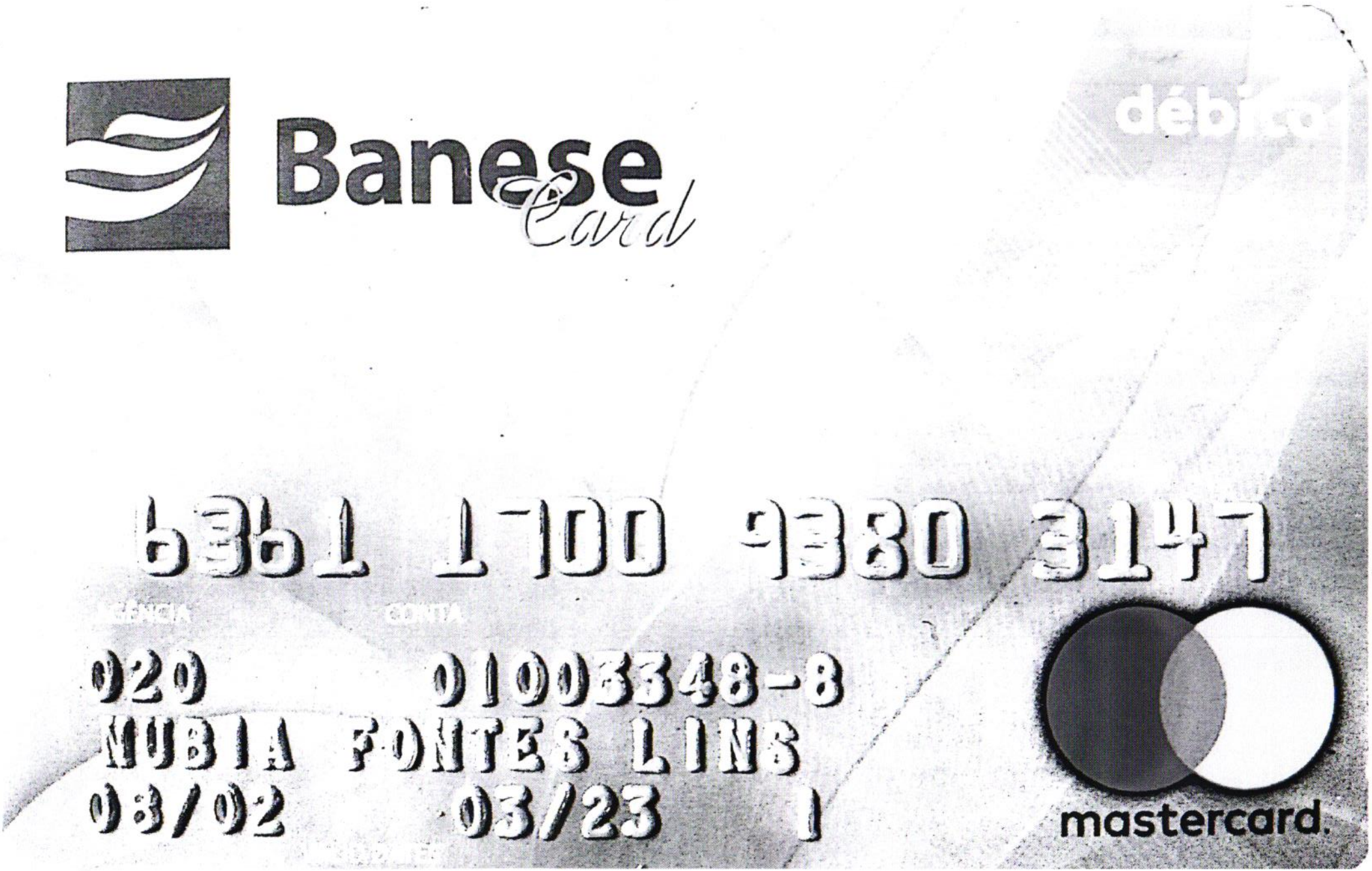
RG

1483252-SSP-SE

Nubia Fontes Lins

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

SULGIPE
NOSSA ENERGIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.656.0001-96
www.sulgipe.com.br
☎ 0800-284-9909

UC / DV
206750 / 1

NUBIA FONTES LINS

R.. JOSIAS FORTUNA SANTOS, 30, LOTEAMENTO SITIO NOVO II
CENTRO - Cristinápolis/SE - 49.270-000
Medidor: 47965635 - M

Mês de Referência	Consumo /kWh	Vencimento	Valor R$
07/2021	77	06/08/2021	73,82

DADOS CADASTRAIS

Tarifa Convencional
CNPJ/CPF: 992.003.175-53
Grupo/Subgrupo: B - B1 Ligação: Monofasico
Classe: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL

Tensão de Fornecimento (V): 127
Limites adequados de Tensão (V): 117 a 133
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 206750

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão		19/07/2021
Mês/Ano Faturamento		07/2021
Leitura atual:	(19/07/2021)	77
Leitura anterior:	(08/06/2021)	0
Previsão próxima leitura:		17/08/2021
Consumo Medido (kWh)		77
Consumo Diario (kWh):		1,87
Dias de Consumo:		41
Ocorrência do Mês		Lido
Media kWh últimos 12 meses		0

HISTORICO DE CONSUMO - kWh

Mes/Ano	Consumo	Obs.	Pagamento	Valor R$
07/2021	77	Lido	Em aberto	73,82

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal / Série:
03 046 6202 004199 14 05.085.930 / B
Local de Entrega: 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art.31, resolução 166/2005 - ANEEL)

Energia:	26,82%	19,80
Distribuição:	28,92%	21,35
Transmissão:	9,35%	6,90
Encargos Setoriais:	7,40%	5,46
Tributos:	27,51%	20,31
Perdas:	0,00%	0,00
Outros:	0,00%	0,00
TOTAL:		73,82

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia			
CONSUMO	77	x 0,61759 =	47,55
ADIC BAND VERMELHA	77	x 0,07740 =	5,96
ICMS			18,45
PIS			0,33
COFINS			1,53

REAVISO DE FATURA VENCIDA

Digitalizado com CamScanner

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 162359 Série 00008ª

Xubia Gomes dias

ASSINATURA DO PORTADOR

Digitalizado com CamScanner

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Nubia Fontes Luis

Loc. Nasc. Itabaianinha Est. Sergipe Data 06/05/1980

Filiação Pedro Marques Luis e Maria José Fontes

Doc. nº CIRG Nº 1.483.252 - SSP/SE

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em...../...../..... Doc. Ident. nº.....

Exp. em...../...../..... Estado.....

Obs. .....

Data Emissão 16/11/99 DRT/SE

.....

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....

.....

Doc.....

.....

Nome.....

.....

Doc.....

.....

Nome.....

.....

Doc.....

.....

Est. Civil.....

.....

Nome.....

.....

Doc.....

.....

Nascimento.....

.....

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador FÁTIMA FREITAS DE SOUSA CÂNDIDO

CGC/MF .....

Rua AUTOGÂNICA Bloco D Nº 2361/301

Município Aracaju Est. SE

Esp. do estabelecimento Residência

Cargo Doméstica

.....CBO nº.....

Data admissão 07 de janeiro de 19 2000

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada Salário mínimo vigente

.....

.....

Fátima F. de Souza Cândido

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Data saída 09 de abril de 19 2000

Fátima F. de Souza Cândido

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

.....

CGC/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo .....

.....CBO nº.....

Data admissão ..... de..... de 19 .....

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Data saída ..... de..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Digitalizado com CamScanner

Banese

DADOS DA CONTA SALÁRIO

Cliente	NUBIA FONTES LINS		
CPF	992.003.175-53		
Banco	047	Agência	020
Conta Salário	02/200.825-4	Data de Abertura	18/10/2021

(RH)

BANESE - Solicitação de Cartão Cliente

Data: 18/10/2021 Hora: 13:28:51 Local: 02000102
Ag.: 020/00 CRISTINÁPOLIS Conta: 02/200825-4
Nome: NUBIA FONTES LINS

Controle: 202110180200OS000148

Ágape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 8160003/2021

16/08/2021

FORNECEDOR

NOME:	JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA				
ENDEREÇO:	RUA DE ESTANCIA	**Nº:**	08	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	ARAUA	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	05646518504	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	6343 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	50.000,00	R$ 5.500,00	44.500,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO DE PSICOLOGO POR TEMPO DETERMINADO, para atuar no CRAS, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 16/08 A 30/12 de 2021. CONFORME CONTRATO DE N° 281/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE AO CONTRATO DE PSICOLOGO POR TEMPO DETERMINADO.	5,000	MS	1.100,0000	5.500,00
				TOTAL:	**5.500,00**

Autorizado
Data : 16/08/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 16/08/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 281/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **PSICOLOGO no CRAS** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do RG nº. 032420110/SSP-SE e do CPF: nº. 056.465.185-04, domiciliado na Rua de Estancia, 08 – CEP 49220-000, na cidade de Araua/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de **PSICOLOGO no CRAS** e afins no que pertine ao atendimento de **PSICOLOGO no CRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 5.500,00(Cinco Mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **05 (cinco) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6343 – Bloco da Proteção Social Básica;
3190.04.00.00 – Contratação;
• **Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 16 de agosto de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 281/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **PSICOLOGO no CRAS** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do RG nº. 032420110/SSP-SE e do CPF: nº. 056.465.185-04, domiciliado na Rua de Estancia, 08 – CEP 49220-000, na cidade de Araua/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de **PSICOLOGO no CRAS** e afins no que pertine ao atendimento de **PSICOLOGO no CRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 5.500,00(Cinco Mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **05 (cinco) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6343 – Bloco da Proteção Social Básica;
3190.04.00.00 – Contratação;
• **Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 16 de agosto de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENEZES

NOME JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA



FILIAÇÃO
JORGINEIDE DE SOUZA
ACRENALDO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO
01/01/1991
TIPO/FATOR/RH
A+
NATURALIDADE
ARACAJU / SE
OBSERVAÇÃO
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **056.465.185-04**
RG **03.242.011-0** 2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO **03/02/2021**
REGISTRO CIVIL
Matrícula 109785.01.55.2013.2.00004.033.0000732.98
(19/10/2017) ARAUÁ/SE
DIVORCIADO(A)
T. ELEITOR **024349752151**
CTPS **5897926** SÉRIE **0030** UF **SE**
NIS/PIS/PASEP **160.64471.60-4**
IDENTIDADE PROFISSIONAL **************
CERT. MILITAR
RA-190042034081
CNH **05531655590**
CNS **703002801064474**



P-014

P-014

JENILSON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PC -00

JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA
R DE ESTANCIA 8
CASA - CENTRO
49220-000 ARAUA - SE

Resumo da

Total da fatura anterior

Pagamento efetuado em 13/07/2021

(-) Saldo financiado

(+) Lançamentos atuais

(=) **Total desta fatura**

Postagem: 04/08/2021
Vencimento: 13/08/2021
Emissão: 03/08/2021
040821 Previsão prox. Fechamento: 03/09/2021

ular **JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA**
artão **5358.XXXX.XXXX.1055**

al da sua fatura é:
984,73

Com vencimento em:
13/08/2021

Limite total de crédito
Limite utilizado no mês

mos para você outras opções para pagamento da sua fatura:

ento mínimo:
147,71

Parcelas fixas
R$ 176,00
+8 x R$ 176,00

ptar pelo pagamento mínimo: R$ 1.111,09
a é composto pelo valor do pagamento mínimo + valor não pago encargos.

Total: R$ 1.584,00

Veja outras opções de parcelamento no final da sua fatura >>>

de pagamento entre o mínimo e o total, o valor que não for pago irá óxima fatura acrescido de encargos previstos no verso desta fatura.

pague qualquer valor inferior ao pagamento mínimo, você estará e serão cobrados juros, multa e mora.

Entre no App Credicard para ver o seu limite, fatura, melhor data de compra e muito mais!

Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75298 94078.772525 50451.630003 1 000

Número do Documento 00129940787/0205374
Nome do Pagador/CPF/CNPJ JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA - 056.465.185-04
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO ITAUCARD S.A - 17.192.451/0001-70
Endereço do Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 100 TOS 7 ANABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Nosso Número 175/29
Valor do Documento
Vencimento 1

CRAS Psicólogo

Dotação: 6343 - Bloco da Proteção Básica
3190040000 - Contratação
3311000 - Transferências de Recursos do FNAS.

Cargo: Psicólogo

Lotação: Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

Duração: 05 meses

Período: 02/08/2021 a 31/12/2021

Valor Base: R$ 1.100,00

Valor do Contrato: R$ 5.500,00

281

Ágape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 8020004/2021

02/08/2021

FORNECEDOR

NOME: MANOEL MESSIAS CHAVES DOS SANTOS
ENDEREÇO: AV. DESEMBARGADOR FRANCISCO DE SOUZA **Nº:** **BAIRRO:** SÃO FRANCISCO
CIDADE: CRISTINAPOLIS **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 55624871520 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	12.400,00	R$ 5.500,00	6.900,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE VIGILANTE POR TEMPO DETERMINADO, para atuar no CONSELHO TUTELAR, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/08 A 30/12 de 2021. CONFORME CONTRATO DE N° 076/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE AO CONTRATO DE VIGILANTE POR TEMPO DETERMINADO.	5,000	MS	1.100,0000	5.500,00
				TOTAL:	**5.500,00**

Autorizado
Data : 02/08/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 02/08/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 076/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2021, de alteração na cláusula IV do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VIGILANTE QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS E O Sr. **MANOEL MESSIAS CHAVES DOS SANTOS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, entidade jurídica de direito público interno neste ato, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o(A) Sr(A). **MANOEL MESSIAS CHAVES DOS SANTOS**, portador do RG nº. 1.069.482/SSP-SE e do CPF: nº. 556.248.715-20, domiciliado no Av. Desembargador Francisco de Souza Fontes s/n, Cristinápolis/Se, celebram o presente 1º Termo Aditivo de alteração na Cláusula V do Contrato nº 076/2021, que será regido de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas, tendo por objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por tempo determinado, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Clausula Quarta – Da Vigência".

PRORROGA este contrato até o dia 30/12/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), 01 de agosto de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43
Contratante

MANOEL MESSIAS CHAVES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

_____

Ágape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 8160004/2021

16/08/2021

FORNECEDOR

NOME: MARCIEL ALMEIDA DE JESUS
ENDEREÇO: RUA JOAO CORREA ROCHA **Nº:** 74 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: ESTÂNCIA **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 03346360512 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 6343 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	44.500,00	R$ 4.950,00	39.550,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO DE OFICINEIRO NO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV POR TEMPO DETERMINADO, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 16/08 A 30/12 de 2021. CONFORME CONTRATO DE N° 282/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE AO CONTRATO DE OFICINEIRO POR TEMPO DETERMINADO.	4,000	MS	1.100,0000	4.400,00
2	15 DIAS TRABALHADOS	1,000	UN	550,0000	550,00
				TOTAL:	**4.950,00**

Autorizado
Data : 16/08/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 16/08/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 282/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **OFICINEIRO no SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **MARCIEL ALMEIDA DE JESUS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **MARCIEL ALMEIDA DE JESUS**, portador do RG nº. 21335133/SSP-SE e do CPF: nº. 033.463.605-12, domiciliado na Rua INt Adriao Cardoso de Araujo, 89 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de **OFICINEIRO no SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV** e afins no que pertine ao atendimento de **OFICINEIRO no SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 4.950,00(Quatro Mil novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6343 – Bloco da Proteção Social Básica;
3190.04.00.00 – Contratação;
• **Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 16 de agosto de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

MARCIEL ALMEIDA DE JESUS
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 282/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **OFICINEIRO no SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **MARCIEL ALMEIDA DE JESUS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **MARCIEL ALMEIDA DE JESUS**, portador do RG nº. 21335133/SSP-SE e do CPF: nº. 033.463.605-12, domiciliado na Rua INt Adriao Cardoso de Araujo, 89 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de **OFICINEIRO no SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV** e afins no que pertine ao atendimento de **OFICINEIRO no SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 4.950,00(Quatro Mil novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará por **04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6343 – Bloco da Proteção Social Básica;
3190.04.00.00 – Contratação;
• **Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 16 de agosto de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

MARCIEL ALMEIDA DE JESUS
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

Cargo: Oficineiro

Lotação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Duração: 04 meses e 15 dias

Período: 16/08/2021 a 31/12/2021

Valor Base: R$ 1.100,00

Valor do Contrato: R$ 4.950,00

287

6343 - Bloco da Proteção Social Básica
31900400000 - Contratação...
13110000 - Transferencia de Recursos do FNAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
MARCIEL ALMEIDA DE JESUS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
21335133 SSP SE

CPF
033.463.605-12

DATA NASCIMENTO
30/07/1988

FILIAÇÃO
JOSE MARIO DE JESUS
MARILENE DE ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06014460534

VALIDADE
10/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/03/2014

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
12/04/2019

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

S1416608595
SE021610720

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18331825 60

PROIBIDO PLASTIFICAR
18331825 60

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 129.76328.76-7

NÚMERO 3757275 | SÉRIE 002-0 | UF SE

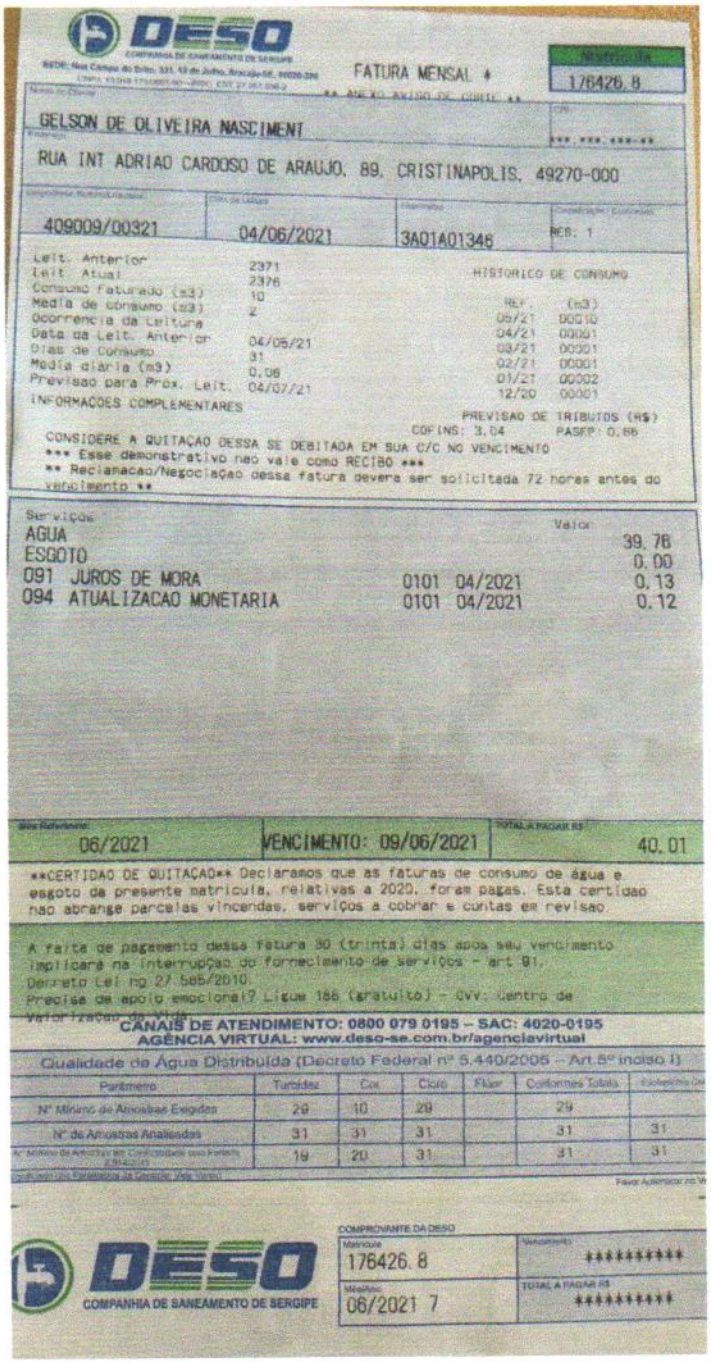
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO






bradesco
6504 9548 5194 5200
VALID THRU
04/26
MARCIEL ALMEIDA DE JESUS
elo



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

FATURA MENSAL

Matrícula
176426.8

GELSON DE OLIVEIRA NASCIMENT

CPF
..***-**

RUA INT ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, 89, CRISTINAPOLIS, 49270-000

Inscrição / Rota-Sequência	Data de Leitura	Hidrômetro	Classificação / Economias
409009/00321	04/06/2021	3A01A01346	RES: 1

Leit. Anterior	2371
Leit. Atual	2376
Consumo Faturado (m3)	10
Media de Consumo (m3)	2
Ocorrencia da Leitura	
Data da Leit. Anterior	04/05/21
Dias de Consumo	31
Media diaria (m3)	0,06
Previsao para Prox. Leit.	04/07/21

HISTORICO DE CONSUMO

REF.	(m3)
05/21	00010
04/21	00001
03/21	00001
02/21	00001
01/21	00002
12/20	00001

INFORMACOES COMPLEMENTARES

PREVISAO DE TRIBUTOS (R$)
COFINS: 3,04 PASEP: 0,66

CONSIDERE A QUITAÇAO DESSA SE DEBITADA EM SUA C/C NO VENCIMENTO
*** Esse demonstrativo nao vale como RECIBO ***
** Reclamacao/Negociaçao dessa fatura devera ser solicitada 72 horas antes do vencimento **

Serviços			Valor
AGUA			39,76
ESGOTO			0,00
091 JUROS DE MORA	0101	04/2021	0,13
094 ATUALIZACAO MONETARIA	0101	04/2021	0,12

Mês Referência	VENCIMENTO: 09/06/2021	TOTAL A PAGAR R$
06/2021		40,01

CERTIDAO DE QUITAÇAO Declaramos que as faturas de consumo de água e esgoto da presente matricula, relativas a 2020, foram pagas. Esta certidao nao abrange parcelas vincendas, serviços a cobrar e contas em revisao.

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias apos seu vencimento implicará na interrupçao do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei ng 27.505/2010.
Precisa de apoio emocional? Ligue 188 (gratuito) - CVV: Centro de Valorizaçao da Vida

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	29	10	29		29	
Nº de Amostras Analisadas	31	31	31		31	31
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011	19	20	31		31	31

Conforme Portaria de Consolidaçao 5/GM (2017)

Favor Autenticar no V

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMPROVANTE DA DESO

Matrícula	Vencimento
176426.8	**********
Mês/Ano	TOTAL A PAGAR R$
06/2021 7	**********

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 260/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **CUIDADORA NA CASA LAR** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O(A) SR (A). **JAQUELINE DOS SANTOS SILVA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **JAQUELINE DOS SANTOS SILVA**, portador do RG nº. 240577148/SSP-SE e do CPF: nº. 049.723.135-28, domiciliado na Rua Joaquim Barbosa dos Santos, 64, Bairro Manoel Joaquim – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de CUIDADORA NA CASA LAR e afins no que pertine ao atendimento de CUIDADORA NA CASA LAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(Seis mil seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – cofinanciamento estadual da proteção especial de média e alta complexidade;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1390 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 01 de Julho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

Jaqueline dos Santos Silva
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 260/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **CUIDADORA NA CASA LAR** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O(A) SR (A). **JAQUELINE DOS SANTOS SILVA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **JAQUELINE DOS SANTOS SILVA**, portador do RG nº. 240577148/SSP-SE e do CPF: nº. 049.723.135-28, domiciliado na Rua Joaquim Barbosa dos Santos, 64, Bairro Manoel Joaquim – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de CUIDADORA NA CASA LAR e afins no que pertine ao atendimento de CUIDADORA NA CASA LAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(Seis mil seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – cofinanciamento estadual da proteção especial de média e alta complexidade;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1390 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 01 de Julho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

Jaqueline dos Santos Silva
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

Cargo: Cuidadora

Lotação: Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania – Casa Lar

Duração: 06 meses

Período: 01/07/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R$ 1.100,00

Valor do Contrato: R$ 6.600,00

260.

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS PASEP: 129.82067.76-7

NÚMERO: 4517783 | SÉRIE: 002-0 | UF: SE

Joaquina dos Santos Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: JAQUELINE DOS SANTOS SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1989

LOC. DE NASC.: ESTANCIA - SE

FILIAÇÃO: JOSE JOAO DA SILVA
JOSEFA LUIZ DOS SANTOS

DOC. APRESENTADO: RG 240577148 SSP SE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.486, DE 10 DE MAIO DE 1995.

RG: 240577148

CPF: 049.723.135-28

T. ELEITOR: 023824012186

ZONA: 030

SEÇÃO: 0074

LOCAL DA EMISSÃO: PAT - ESTANCIA

EMISSÃO: 26/03/2008

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

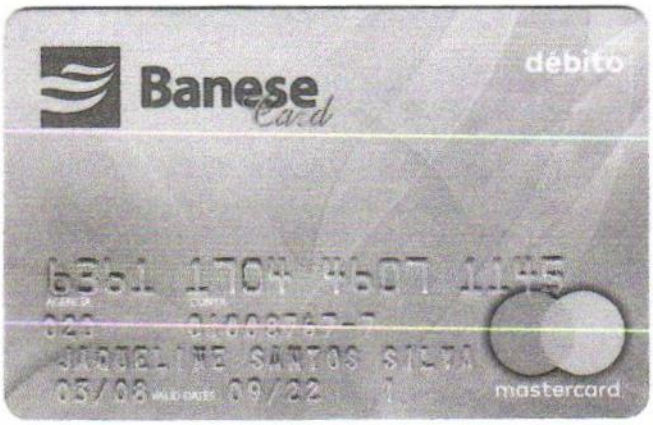
DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | B - SEP. JUDICIAL | C - DIVÓRCIO | D - ADOÇÃO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA | G - DATA DE NASCIMENTO


Banese
card
débito
mastercard

SULGIPE
NOSSA ENERGIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.858.0001-96
www.sulgipe.com.br
0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV
187949 / 9

AQUELINE DOS SANTOS SILVA

. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS, 64, CONJUNTO RESIDENCIAL PAULO FREIRE
ANOEL JOAQUIM - Cristinápolis/SE - 49.270-000 Medidor: 2451285 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
05/2021	68	30/06/2021	24,27

ADOS CADASTRAIS

nfa Convencional
PJ/CPF 049.723.135-26
upo/Subgrupo B - B1r Ligação Monofasico
sse RESIDENCIAL - BAIXA RENDA - NIS 12982067767
EE criada pela lei nº 10.438 de 26/04/2002
nsão de Fornecimento (V) 127
ites adequados de Tensão (V) 117 a 133
MITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME
EXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST
ÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 187949

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão	08/06/2021
Mês/Ano Faturamento	05/2021
Leitura atual (20/05/2021)	2204
Leitura anterior (22/04/2021)	2136
Previsão próxima leitura	21/06/2021
Consumo Medido (kWh)	68
Consumo Diário (kWh)	2,42
Dias de Consumo	28
Ocorrência do Mês	Lido
Media kWh últimos 12 meses	80

ISTORICO DE CONSUMO - kWh

Mes/Ano	Consumo	Dias	Pagamento	Valor R$
05/2021	68	Lido	Em aberto	24,27
04/2021	79	Lido	Em aberto	26,05
03/2021	93	Lido	Em aberto	53,63
02/2021	82	Lido	27/04/21	
01/2021	79	Lido	22/03/21	
12/2020	71	Lido	26/01/21	
11/2020	95	Lido	21/12/20	
10/202	77	Lido	25/11/20	
09/202	80	Lido	28/10/20	
08/2020	78	Lido	25/09/20	
07/2020	72	Lido	27/08/20	
06/2020	82	Lido	25/06/20	
05/2020	74	Lido	26/05/20	

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal / Serie
03.062.7112.005018-61 04.829.002 / B
Local de Entrega 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art 31, resolução 166/2005 - ANEEL)

Energia	89,43%	9,57
Distribuição	33,79%	8,20
Transmissão	6,84%	1,66
Encargos Setoriais	5,58%	1,35
Tributos	3,79%	0,92
Perdas	0,08%	0,02
Outros	10,51%	2,55
TOTAL		24,27

ITENS FATURADOS

ição	Qtde	Vl Unit	Valor(R$)
fornecimento de energia			
SUMO	68	x 0,268127 =	6,23
SUMO	68	x 0,355335 =	16,50
BAND AMARELA	20	x 0,006000 =	0,12
BAND VERMELHA	48	x 0,020021 =	0,97
			0,16
VS			0,76

REAVISO DE FATURA VENCIDA

Informamos que até o momento não registramos o pagamento do(s) debito(s) relacionado(s) abaixo

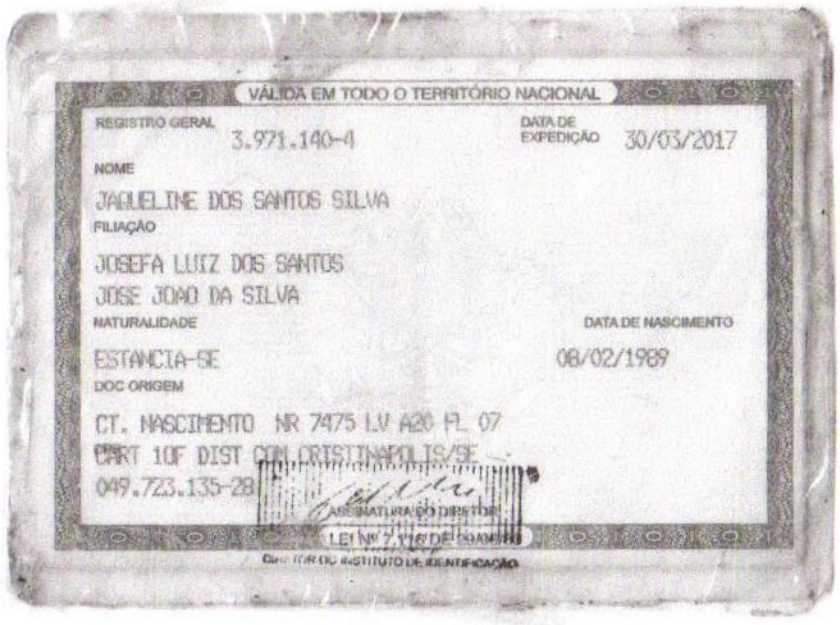
MÊS/ANO		VALOR
03/2021	R$	53,63

Financeiros

E CORREÇÃO	02/2021	1,68
P/ ATRASO PAGTO	02/2021	0,87

VENCIMENTO REF





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
3.971.140-4

DATA DE EXPEDIÇÃO
30/03/2017

NOME
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO
JOSEFA LUIZ DOS SANTOS
JOSE JOAO DA SILVA

NATURALIDADE
ESTANCIA-SE

DATA DE NASCIMENTO
08/02/1989

DOC ORIGEM
CT. NASCIMENTO NR 7475 LV A20 FL 07
CART 10F DIST COM CRISTINAPOLIS/SE
049.723.135-28

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Cristinápolis
SÉRIE ANO 17/01/2019 10:14
http://www.tjse.jus.br/fx/MXXQQP
2019 3000 0210

RICO ESCOLAR

COMPONENTES CURRICULARES	ALFABETIZAÇÃO 1º ANO	1ª SÉRIE / 2º ANO	2ª SÉRIE / 3º ANO	3ª SÉRIE / 4º ANO	4ª SÉRIE / 5º ANO	5ª SÉRIE / 6º ANO	6ª SÉRIE / 7º ANO	7ª SÉRIE / 8º ANO	8ª SÉRIE / 9º ANO	ENSINO MÉDIO APROVEITAMENTO 1ª	2ª	3ª
PARTE DIVERSIFICADA												
CARGA HORÁRIA										833	833	833
FREQUÊNCIA %										99	90	99

ESTABELECIMENTO: Col. Est. Leandro N. de C. Leite — LOCAL: Cristinápolis - SE — TURNO: MAT — ANO: 2007 — RESULTADO FINAL: AP

ESTABELECIMENTO: Col. Est. Leandro N. de C. Leite — LOCAL: Cristinápolis - SE — TURNO: MAT — ANO: 2008 — RESULTADO FINAL: AP

ESTABELECIMENTO: Col. Est. Leandro N. de C. Leite — LOCAL: Cristinápolis - SE — TURNO: MAT — ANO: 2009 — RESULTADO FINAL: AP

LOCALIDADE Cristinápolis - Sergipe — DATA 28/07/2015

ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Alex Euricléa Araújo
SECRETÁRIO
Port. 7187 - 2014 de 23/09/14

ASSINATURA DO DIRETOR
José Cardoso dos Santos
Maria José Cardoso dos Santos
Diretora - Portaria nº 1834/2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CRISTINÁPOLIS/SE
Dr. José Agnino Leal Soares - Tabelião Titular
Irene B. de S. Oliveira - Escrevente
Forum Des. Otavio de Souza Leite, 245
F/FAX - (79) 3542-1248 - Cristinápolis/SE

Certifico que a Presente cópia fotostatica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

17 JAN. 2019 Cristinápolis-SE

Em test°, da verdade

O Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Cristinápolis
17/01/2019 10:14
http://www.tjse.jus.br/x/MXXQGP
20192955000350

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.935.137/0001-09
COLÉGIO EST DR. LEONARDO GOMES DE C. LEITE
Rua Dr. Carlos Leite, s/nº
Centro - CEP 49.270-000
Cristinápolis - SE

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Lei 9.394/96

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO GOMES DE CARVALHO LEITE
ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS LEITE, 242 CEP 49270-000
ENTIDADE MANTENEDORA GOVERNO DO ESTADO CNPJ (MF)Nº 13.935.137/0001-09
ATO DE CREDENCIAMENTO: - / / Natureza e Nº / Data / Órgão Expedidor
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: RESOL. Nº 332/10 25/11/2010 C.E.E
ATO DE RECONHECIMENTO: RESOL. Nº 130/2015 06/03/2015 C.E.E
Natureza e Nº / Data / Órgão Expedidor

Certificamos que JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Filho (a) de JOSÉ JOÃO DA SILVA
e de JOSEFA LUIZ DOS SANTOS
nascido (a) em 03/02/1993, na cidade de ESTÂNCIA Estado de SERGIPE
concluiu o curso ENSINO MÉDIO REGULAR no ano de 2009
tendo obtido os resultados constantes neste Histórico Escolar.
O (A) aluno (a) concluiu o Ensino Fundamental no (a) E.M.E.F PREFEITO ELIZEU SANTOS,
na Cidade de CRISTINÁPOLIS - SERGIPE, no ano de 2006

O (A) aluno (a) ☐ iniciou ☐ concluiu o curso nos termos da Lei 5.692/71 e 7.044/82 tendo frequência satisfatória nas disciplinas.

RESERVADO AO DIES/SEED

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CRISTINÁPOLIS/SE
Dr. José Benito Leal Soares - Tabelião Titular
Irineu B. de S. Oliveira - Escrevente
Fórum Des. Otávio de Souza Leite, 245
FONE/FAX - (79) 3542-1248 - Cristinápolis/SE

Certifico que a Presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
17 JAN. 2019 Cristinapolis-SE
Em test°, da verdade
O Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RESERVADO AO ESTABELECIMENTO

CRISTINÁPOLIS - SERGIPE
LOCALIDADE

25 DE JULHO DE 2015
DATA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Alex Almeida Araújo
SECRETÁRIO
Port. 7150 - 2014 de 23/09/14

Maria José Cardoso dos Santos
ASSINATURA DO DIRETOR
Maria José Cardoso dos Santos
Diretora - Portaria nº 1496/2013

Agape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010018/2021

01/07/2021

FORNECEDOR

NOME:	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA				
ENDEREÇO:	RUA I	**Nº:**	169	**BAIRRO:**	POVOADO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	04972313528	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4034 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROT. ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	8.303,33	R$ 6.600,00	1.703,33

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADORA NA CASA LAR, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 31/12 de 2021. CONFORME CONTRATO DE N° 260/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADORA NA CASA LAR.	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

Ágape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010005/2021

01/07/2021

FORNECEDOR

NOME:	MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO			BAIRRO:	CENTRO
ENDEREÇO:	RUA DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA	Nº:	176	COMPLEMENTO:	
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	ESTADO:	SE	INSC. MUNICIPAL:	
CNPJ/CPF :	56780729515	INSC. ESTADUAL:			
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	1114 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	6342 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	30.600,00	R$ 6.600,00	24.000,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 04/2021 DE VISITADOR SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 30/12.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 04/2021 DE VISITADOR SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	6.600,00

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

Agape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

01/07/2021

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010004/2021

FORNECEDOR

NOME:	PAULINA SILVA DOS SANTOS	Nº:	1570	BAIRRO:	SANTA CLARA
ENDEREÇO:	RUA AURINO DIAS DE MENEZES	ESTADO:	SE	COMPLEMENTO:	
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	INSC. ESTADUAL:		INSC. MUNICIPAL:	
CNPJ/CPF :	07684265539				
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	1114 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	6342 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	37.200,00	R$ 6.600,00	30.600,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°05/2021 DE VISITADOR SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 30/12 de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°05/2021 DE VISITADOR SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	6.600,00

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021, de alteração na cláusula IV do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS E O Sr. **PAULINA SILVA DOS SANTOS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, entidade jurídica de direito público interno neste ato, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **PAULINA SILVA DOS SANTOS**, portador (a) RG nº. 7094126-2/SSP-SE e do CPF: nº. 076.842.655-39, domiciliado na Rua Aurino Dias de Menezes, n.º 1570, Cristinápolis/Se, celebram o presente 1º Termo Aditivo de alteração na Cláusula V do Contrato nº 005/2021, que será regido de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas, tendo por objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por tempo determinado, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Clausula Quarta – Da Vigência".

PRORROGA este contrato até o dia 30/12/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), 01 de julho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43
Contratante

PAULINA SILVA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010008/2021

01/07/2021

FORNECEDOR

NOME:	ALEX MATOS OLIVEIRA				
ENDEREÇO:	RUA FIRMINO ALVES	**Nº:**	88	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	07655484538	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	1114 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	6342 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	10.800,00	R$ 6.600,00	4.200,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°08/2021 DE VISITADOR SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 30/12.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°08/2021 DE VISITADOR SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010007/2021

01/07/2021

FORNECEDOR

NOME:	FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR				
ENDEREÇO:	RUA AGNALDO CAVALCANTE	**Nº:**	32	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	CASA
CNPJ/CPF :	07093556531	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	1114 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	6342 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	17.400,00	R$ 6.600,00	10.800,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°07/2021 DE VISITADOR SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 30/12 DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°07/2021 DE VISITADOR SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 007/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021, de alteração na cláusula IV do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS E O Sr. **FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, entidade jurídica de direito público interno neste ato, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR**, portador (a) RG nº. 2271951-2/SSP-SE e do CPF: nº. 070.935.565-31, domiciliado na Rua Pref Agnaldo Cavalcante, n.º 12, Cristinápolis/Se, celebram o presente 1º Termo Aditivo de alteração na Cláusula V do Contrato nº 007/2021, que será regido de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas, tendo por objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por tempo determinado, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Clausula Quarta – Da Vigência".

PRORROGA este contrato até o dia 30/12/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), 01 de julho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43
Contratante

FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010006/2021

01/07/2021

FORNECEDOR

NOME:	ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA				
ENDEREÇO:	RUA JOSE DA COSTA DOREA	**Nº:**	170	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	86450555548	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	1114 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	6342 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	24.000,00	R$ 6.600,00	17.400,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°06/2021 DE VISITADOR SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 30/12.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°06/2021 DE VISITADOR SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 006/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, de alteração na cláusula IV do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS E O Sr. **ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA .**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, entidade jurídica de direito público interno neste ato, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG: 3646719-7/SSP-SE e do CPF: nº. 864.505.555-48, com endereço no (a) Rua Jose da Costa Dórea, n.º 170,, Cristinápolis/Se, celebram o presente 1º Termo Aditivo de alteração na Cláusula V do Contrato nº 006/2021, que será regido de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas, tendo por objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por tempo determinado, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Clausula Quarta – Da Vigência".

PRORROGA este contrato até o dia 30/12/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), 01 de julho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43
Contratante

ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010017/2021

01/07/2021

FORNECEDOR

NOME:	LUMA RAIANE DOS SANTOS				
ENDEREÇO:	Rua Firmino Alves	**Nº:**	160	**BAIRRO:**	Centro
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	07098943509	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	8.000,00	R$ 6.600,00	1.400,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE EDUCADOR SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 31/12 de 2021. CONFORME CONTRATO DE Nº 259/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE EDUCADOR SOCIAL.	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 259/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **EDUCADOR SOCIAL** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **LUMA RAIANE DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **LUMA RAIANE DOS SANTOS**, portador do RG nº. 20537332-17/SSP-SE e do CPF: nº. 070.989.435-09, domiciliado na Rua Firmino Alves, nº 160, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de EDUCADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de EDUCADOR SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 01 de julho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

LUMA RAIANE DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 259/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **EDUCADOR SOCIAL** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **LUMA RAIANE DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **LUMA RAIANE DOS SANTOS**, portador do RG nº. 20537332-17/SSP-SE e do CPF: nº. 070.989.435-09, domiciliado na Rua Firmino Alves, nº 160, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de EDUCADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de EDUCADOR SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 01 de julho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

LUMA RAIANE DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

Banese

DADOS DA CONTA SALÁRIO

Cliente	LUMA RAIANE DOS SANTOS		
CPF	070.989.435-09		
Banco	047	Agência	020
Conta Salário	02/200.523-9	Data de Abertura	28/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 6010003/2021

01/06/2021

FORNECEDOR

NOME:	LEOBALDA PRACHEDES DE GOIS				
ENDEREÇO:	RUA A	**Nº:**		**BAIRRO:**	POVOADO CANA BRAVA
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	05965116551	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4034 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROT. ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	14.703,33	R$ 6.600,00	8.103,33

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PSICOLOGA, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/06 a 01/12 de 2021. CONFORME CONTRATO DE Nº 226/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PSICOLOGA	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 01/06/2021

03709328513 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/06/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 226/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **PSICOLOGA** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O(A) SR (A). **LEOBALDA PRACHEDES DE GOIS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **LEOBALDA PRACHEDES DE GOIS**, portador do RG nº. 28942230/SSP-SE e do CPF: nº. 059.651.165-51, domiciliado na Rua A Povoado Cana Brava, Centro – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de PSICOLOGA e afins no que pertine ao atendimento de PSICOLOGA.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(Seis mil seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – cofinanciamento estadual da proteção especial de média e alta complexidade;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1390 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 01 de Junho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

LEOBALDA PRACHEDES DE GOIS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 226/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **PSICOLOGA** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O(A) SR (A). **LEOBALDA PRACHEDES DE GOIS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **LEOBALDA PRACHEDES DE GOIS**, portador do RG nº. 28942230/SSP-SE e do CPF: nº. 059.651.165-51, domiciliado na Rua A Povoado Cana Brava, Centro – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de PSICOLOGA e afins no que pertine ao atendimento de PSICOLOGA.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(Seis mil seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – cofinanciamento estadual da proteção especial de média e alta complexidade;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1390 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 01 de Junho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

LEOBALDA PRACHEDES DE GOIS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____







PSICOLOGA - ASSISTENCIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96
www.sulgipe.com.br
0800-284-9909

UC / DV
24528 / 3

MARIA JOSE GOES DOS SANTOS

PCA JOSE FONTES GOES, 50,
CENTRO - Pedrinhas/SE - 49.350-000

325752 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
04/2021	83	28/04/2021	44,10

DADOS CADASTRAIS

Tarifa: Convencional
CNPJ/CPF: 468.172.805-59
Grupo/Subgrupo: B - B1r Ligação: Monofásico
Classe: RESIDENCIAL - BAIXA RENDA - NIS: 16352823905
TSEE criada pela lei nº 10.438 de 26/04/2002
Tensão de Fornecimento (V): 127
Limites adequados de Tensão (V): 117 a 133
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 024528

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão:	14/04/2021
Mês/Ano Faturamento:	04/2021
Leitura atual:	(13/04/2021) 27072
Leitura anterior:	(11/03/2021) 26989
Próxima leitura:	13/05/2021
Consumo Medido (kWh):	83
Consumo Diário (kWh):	2,51
Dias de Consumo:	33
Ocorrência do Mês:	Lido
Média kWh últimos 12 meses:	67

HISTORICO DE CONSUMO - kWh

Mes/Ano	Consumo	Obs	Pagamento	Valor R$
04/2021	83	Lido	Em aberto	44,1
03/2021	76	Lido	12/03/21	
02/2021	59	Lido	18/02/21	
01/2021	78	Lido	18/01/21	
12/2020	64	Lido	14/12/20	
11/2020	66	Lido	16/11/20	
10/2020	63	Lido	29/10/20	
09/2020	63	Lido	22/09/20	
08/2020	61	Lido	26/08/20	
07/2020	68	Lido	24/07/20	
06/2020	66	Lido	29/06/20	
05/2020	64	Lido	28/05/20	
04/2020	79	Lido	12/05/20	

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal / Série:
10.019.4017.008099.25 04.642.111 / B
Local de Entrega: 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art 31, resolução 188/2005 - ANEEL)

Energia	26,71%	11,78
Distribuição	22,86%	10,08
Transmissão	4,65%	2,05
Encargos Setoriais	3,76%	1,66
Tributos	41,95%	16,50
Perdas	0,07%	0,03
Outros	0,00%	0,00
TOTAL		44,10

ITENS FATURADOS

Descrição	Q	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia			
CONSUMO	30	x 0,20727 =	6,21
CONSUMO	53	x 0,35533 =	18,83
ADIC BAND AMARELA	83	x 0,00675 =	0,56
ICMS			17,90
PIS			0,10
COFINS			0,50

REAVISO DE FATURA VENCIDA

TOTAL A PAGAR R$ 44,10

TRIBUTOS		Base de calculo(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
(incluídos no valor	ICMS	71,62	25,00	17,90
	PIS/PASEP	26,20	0,41	0,10

DADOS TECNICOS	
Inst. transformadora...:	1100004
Numero do medidor...:	3257525

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

LEOBALDA PRACHEDES DE GOIS

FILIAÇÃO.....: JOSE RAIMUNDO PRACHEDES DOS SANTOS
MARIA JOSE GOIS DOS SANTOS
NASCIMENTO....: 14/08/1996 **SEXO:** FEMININO
ESTADO CIVIL....: SOLTEIRO
NATURALIDADE: BOQUIM - SE
DOCUMENTO.....: C.N. 4963 LV A 6 FLS 108 - 21/08/1996 - CART DIST PEDRINHAS COM BOQUIM - PEDRINHAS - SE
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 059.651.165-51 **CNH**.....:
TIT. ELEITOR: **SEÇÃO:** **ZONA:**

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/SE - 23/06/2014

Celuta Cruz Menezes Kruse
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego
no Estado de Sergipe

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

204.58964.01-2

7660576 0040 SE

Leobalda Prachedes de Gois





03

UniAGES
Centro Universitário

O Reitor do Centro Universitário AGES, no uso de suas atribuições,
tendo em vista a conclusão do curso de Psicologia,
em 13 de abril de 2019, confere o título de

Bacharela em Psicologia a

Leobalda Prachedes de Gois

brasileira, natural do estado de Sergipe, nascida em 14 de agosto de 1996, RG 28942230-SSP/SE,
filha de José Raimundo Prachedes dos Santos e Maria José Gois dos Santos,
e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Paripiranga (BA), 13 de abril de 2019.

José Wilson dos Santos
Reitor

Leobalda Prachedes de Gois
Diplomada

Maria de Fátima Rabêlo Andrade e Oliveira
Secretária Acadêmica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Centro Universitário AGES

Curso de Graduação em
PSICOLOGIA
Renovação do Reconhecimento pela Portaria do
MEC nº 266, de 03-04-2017,
publicada no D.O.U. em 04-04-2017.

Centro Universitário AGES
Credenciado pela Portaria Ministerial 547/2016.

Diploma registrado em 13 de abril de 2019
Livro: 10 fls: 135 Registro nº: 135
Processo nº 2019006770 nos termos do Art. 48, §1º,
da Lei nº 9394, de 20/12/96.

Paripiranga (BA), 13 de abril de 2019.

Maria de Fátima Rabêlo Andrade e Oliveira
Secretária Acadêmica

José Wilson dos Santos
Reitor

APOSTILA

Curso de Psicologia - Bacharelado e
Formação de Psicólogo.



CONT... DO CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

LEOBALDA PRACHEDES DE GOIS

Sexo: Feminino Data de Nascimento: 14/08/1996 Estado Civil: Solteira

RG: 2.984.223-0 CPF: 059.651.165-51 Endereço: Praça José Fontes de Gois

Bairro: Centro Cep: 49350-000 Cidade: Pedrinhas Estado: Sergipe

Fone: (79)99921-2845 E-mail: leobalda.gois@hotmail.com

ESCOLARIDADE

- Ensino Médio Completo
- Bacharel em Psicologia
- Pós-Graduada em Terapia Cognitiva Comportamental

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

- Atendente de loja – 2015 á 2017
- Professora de Reforço Escolar -2014
- Voluntário da Pastoral da Criança 2006 até os dias atuais.
- Auxiliar Administrativo junto a Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança- 2015 á 2016
- Agente Multiplicadora da Faculdade Uniages- 2014 à 2016
- Vendedora (Autônoma) -2016 à 2019
- Visitadora do Programa Criança Feliz de 2019 até os dias atuais.
- Psicóloga Clínica de 2019 até os dias atuais.

CURSOS EXTRACURRICULARES

- InformáticaBásica: Windows7, Word 2007, Excel 2007, Power Point 2007. (Technotronic).
- Atendente/ Recepcionista/ Promotor de Vendas e Telemarketing(IBACP-InstitutoBaiano de CapacitaçãoProfissional).
- Básico de Atendimento/ Recepcionista/ Promotor de Vendas e Telemarketing. (IBACP).
- Trabalho em Equipe (Rondon).
- Capacitação em Ações Básica de Saúde, Nutrição, Educação e Cidadania (Pastoral da Criança.)
- Brinquedos e Brincadeiras (Pastoral da Criança).
- Primeiros - Socorros (Rondon).
- Sexualidade Humana, Planejamento Familiar e Prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (Rondon).
- Participação no XII Freipop- Fórum de Educação Popular e IX Internacional, promovido pelo Frepop (Universidade Federal de Sergipe).
- Participou da Audiência Pública para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pedrinhas/SE.

CONT... DO CURRÍCULO

- Participou da 9ª Conferência Territorial Sul Sergipana dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Participou da Conferência Municipal de Assistência Social de Pedrinhas/SE.
- Seminário de Capacitação do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
- Participou da Luta Antimanicomial em Paripiranga.
- Participou da XI Jornada de Análise do Comportamento de Salvador.
- Prática Comunitária com Idosos.
- V Seminário Municipal de Combate a Exploração Sexual de Criança e Adolescente.
- Projeto Integrador com Atividades de Iniciação Científica.
- III Congresso Sergipano de Psicologia.
- Apresentação de Trabalho com Banner intitulado: Brincadeiras de meninos e meninas: interferências culturais contribuindo para as diferenças de gênero no brincar, na VII Semana de Psicologia da UniAges.
- XII Conferência Estadual de Assistência Social.
- Grupo de Estudos em Gênero e Sexualidade (GEGS).
- Projeto de Extensão: Holocausto Brasileiro: A história não contada da saúde mental, na III Luta Antimanicomial.
- Curso I EPPCF – A Promoção do Desenvolvimento Infantil e o Programa Criança Feliz – MDS.
- Facilitadora da atividade "Ações do Janeiro Branco 2019" em Pedrinhas/SE, parceria com a Pastoral da Criança.
- Facilitadora da Atividade "Setembro Amarelo 2018" em Pedrinhas/SE, parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.
- Curso de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MDS.
- Curso de psicologia da Educação.
- Curso de psicologia organizacional.
- Curso de Saúde Mental.
- Curso de Introdução ao acolhimento
- Curso e capacitação- Avaliação do desenho Infantil.
- Curso de Atendimento Online
- Curso primeira infância e competência familiares.
- Curso de Medidas socioeducativas em meio aberto.
- Curso de Controle Social.
- Curso de prevenção do suicídio.
- Curso e capacitação: TDAH na prática.
- Curso de ensino de habilidades básicas no autismo.

OBJETIVO

Desempenhar a função que for designada com eficiência e responsabilidade, mantendo sempre um bom relacionamento com os outros integrantes, a fim de sempre está trabalhando para o melhor funcionamento e desenvolvimento da empresa.

Pedrinhas/SE, 10 de Junho de 2021.

Leobalda Prachedes De Gois
CRP-19/ 3710

Cargo: Psicóloga

Lotação: Casa Lar – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Duração: 06 meses

Período: 15/06/2021 a 15/12/2021

Valor Mensal: R$ 1.100,00

Valor do Contrato: R$ 6.600,00

226

Agape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 6010004/2021

01/06/2021

FORNECEDOR

NOME:	MARCELO CARDOSO DE SANTANA				
ENDEREÇO:	INT ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO	**Nº:**	102	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	01723687588	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

Conta: 64162 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	11.200,00	R$ 9.600,00	1.600,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/06 a 01/12 de 2021. CONFORME CONTRATO DE N° 199/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL	6,000	MS	1.600,0000	9.600,00
				TOTAL:	**9.600,00**

Autorizado
Data : 01/06/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/06/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 199/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **MARCELO CARDOSO DE SANTANA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **MARCELO CARDOSO DE SANTANA**, portador do RG nº. 1.467.713/SSP-SE e do CPF: nº. 017.236.875-88, domiciliado na Rua Jose da Costa Dorea, nº 250 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSSITENTE SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de ASSISTENTE SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 05 de MAIO de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

MARCELO CARDOSO DE SANTANA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 199/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **MARCELO CARDOSO DE SANTANA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, o Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **MARCELO CARDOSO DE SANTANA**, portador do RG nº. 1.467.713/SSP-SE e do CPF: nº. 017.236.875-88, domiciliado na Rua Jose da Costa Dorea, nº 250 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSSITENTE SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de ASSISTENTE SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 05 de MAIO de 2021.

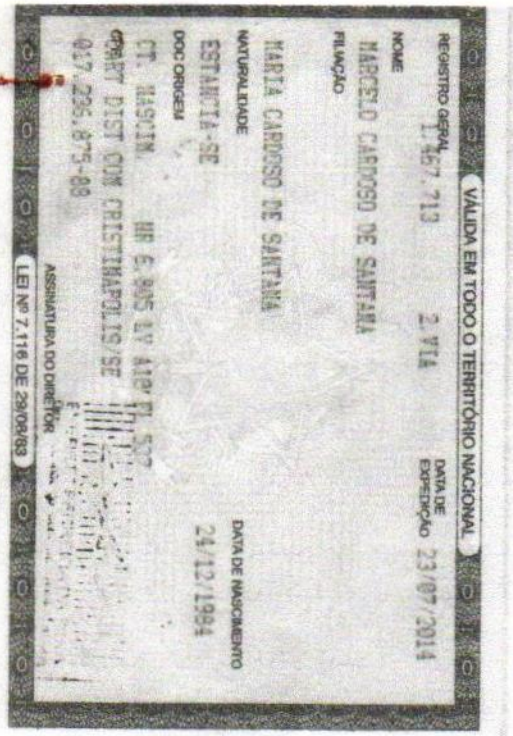
OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

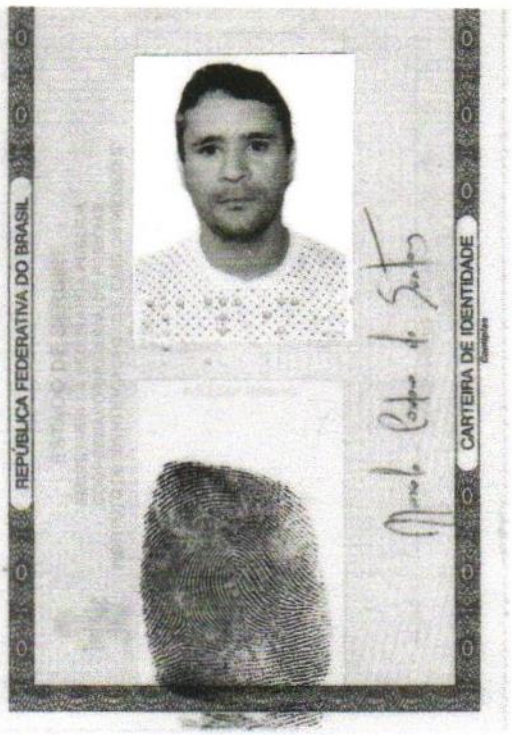
MARCELO CARDOSO DE SANTANA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____







199

Salário

+ 1600,00

05/05/2021 a 05/11/2021

Assistência Social

Localização = 642 - Assistência - Contratados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social no dia 21 de dezembro de 2013 e colação de grau em 22 de janeiro de 2014, confere o grau de

Bacharel

a

Marcelo Cardoso de Santana

filho de Maria Cardoso de Santana, brasileiro, natural de Estância-SE, nascido a 24 de dezembro de 1984, RG 1.467.713 2ª VIA SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 22 de janeiro de 2014.

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Diplomado

Universidade Tiradentes

Curso de Graduação em
Serviço Social-Bacharelado

Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 187, de 01/10/2012, DOU nº 192 de 03/10/2012

Universidade Tiradentes - UNIT
Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 122759
Livro: 00380 fls: 128112 em 22/01/2014
Processo nº 126509 / 2014
nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 22/01/2014

Patricia Macedo Queiroz Braz

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

024320

Hipercard

PC -00

MARCELO CARDOSO DE SANTANA
R JOSE COSTA DOREA 250
CS
CASA - CENTRO
49270-000 CRISTINAPOLIS - SE

00064121

Postagem: 31/05/2021
Vencimento: 10/06/2021
Emissão: 31/05/2021

310521

mastercard

Resumo da fatura em R$

Total da fatura anterior	2.149,17
Pagamento efetuado em 10/05/2021	- 2.149,17
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	3.072,77
Total desta fatura	**3.072,77**

Titular **MARCELO CARDOSO DE SANTANA**
Cartão **6062.XXXX.XXXX.2087**

O total da sua fatura é: **Limite total de crédito** 8.130,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

206.45946.85-5

8203579 | 0040 | SE





Ágape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010003/2021

01/07/2021

FORNECEDOR

NOME:	ANGELA MARIA ALVES CARDOSO				
ENDEREÇO:	Rua A	**Nº:**	184	**BAIRRO:**	Povoado Cana Brava
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	32393163824	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	31.600,00	R$ 6.600,00	25.000,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°16/2021 DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar no CRAS, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 30/12 de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°16/2021 DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010013/2021

01/07/2021

FORNECEDOR

NOME:	DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES				
ENDEREÇO:	II 12	**Nº:**		**BAIRRO:**	Centro
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	04055833547	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	10.800,00	R$ 9.600,00	1.200,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°10 DE ASSISTENTE SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 30/12 de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°10 DE ASSISTENTE SOCIAL	6,000	MS	1.600,0000	9.600,00
				TOTAL:	**9.600,00**

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021, de alteração na cláusula IV do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS E O(A) Sr(A). **DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, entidade jurídica de direito público interno neste ato, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o(A) Sr(A). **DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES**, portador do RG nº. 2046699-4/SSP-SE e do CPF: nº. 040.558.335-47, domiciliado na Rua Joao Emídio Filho, nº 59, Cristinápolis/Se, celebram o presente 1º Termo Aditivo de alteração na Cláusula V do Contrato nº 010/2021, que será regido de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas, tendo por objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por tempo determinado, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Clausula Quarta – Da Vigência".

PRORROGA este contrato até o dia 30/12/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), 01 de julho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43
Contratante

DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010012/2021

01/07/2021

FORNECEDOR

NOME:	ERICA DA SILVA SOUZA				
ENDEREÇO:	DES FRANCISCO DE SOUZA FONTES (ANTIGA CEL	**Nº:**	401	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	04364494550	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

Conta: 112752 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
Conta: 112752 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
Conta: 112752 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
Conta: 112752 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
Conta: 112752 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
Conta: 112752 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	15.400,00	R$ 9.600,00	5.800,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 09/2021 DE ASSISTENTE SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 30/12 de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 09/2021 DE ASSISTENTE SOCIAL	6,000	MS	1.600,0000	9.600,00
				TOTAL:	**9.600,00**

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 009/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021, de alteração na cláusula IV do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS E O(A) Sr(A). **ERICA DA SILVA SOUSA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, entidade jurídica de direito público interno neste ato, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o(A) Sr(A). **ERICA DA SILVA SOUSA**, portador do RG nº. 28904893/SSP-SE e do CPF: nº. 043.644.945-50, domiciliado na Av. Desembargador Francisco de Souza Fontes, nº 220, Cristinápolis/Se, celebram o presente 1º Termo Aditivo de alteração na Cláusula V do Contrato nº 009/2021, que será regido de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas, tendo por objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por tempo determinado, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Clausula Quarta – Da Vigência".

PRORROGA este contrato até o dia 30/12/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), 01 de julho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43
Contratante

ERICA DA SILVA SOUSA
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010011/2021

01/07/2021

FORNECEDOR

NOME:	MARIA ANTONIA DOS SANTOS				
ENDEREÇO:	RUA GERALDO OLIVEIRA	**Nº:**	305	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	00579321584	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

Conta: 50838 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

MPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	25.000,00	R$ 9.600,00	15.400,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°11/2021 DE ASSISTENTE SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 30/12 de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°11/2021 DE ASSISTENTE SOCIAL	6,000	MS	1.600,0000	9.600,00
				TOTAL:	**9.600,00**

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021, de alteração na cláusula IV do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS E O(A) Sr(A). **MARIA ANTONIA DOS SANTOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, entidade jurídica de direito público interno neste ato, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o(A) Sr(A). **MARIA ANTONIA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 3077508-6/SSP-SE e do CPF: nº. 005.793.215-84, domiciliado na Rua Geraldo Oliveira, nº 305, Cristinápolis/Se, celebram o presente 1º Termo Aditivo de alteração na Cláusula V do Contrato nº 011/2021, que será regido de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas, tendo por objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por tempo determinado, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Clausula Quarta – Da Vigência".

PRORROGA este contrato até o dia 30/12/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), 01 de julho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43
Contratante

MARIA ANTONIA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010009/2021

01/07/2021

FORNECEDOR

NOME: CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA
ENDEREÇO: NAO INFORMADO **Nº:** **BAIRRO:** NAO INFORMADO
CIDADE: NAO INFORMADO **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 03714759530 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4034 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROT. ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
SUBELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	15.503,33	R$ 6.600,00	8.903,33

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°19/2021 DE CUIDADORA SOCIAL, para atuar na CASA LAR, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 30/12 de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°19/2021 DE CUIDADORA SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 019/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021, de alteração na cláusula IV do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA CUIDADORA NA CASA LAR QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS E O Sr. **CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, entidade jurídica de direito público interno neste ato, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o(A) Sr(A). **CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA**, portador do RG nº. 2221955-5/SSP-SE e do CPF: nº. 037.147.595-30, domiciliado na Rod Cristinápolis / Tomar do Geru , n.º 3240, Cristinápolis/Se, celebram o presente 1º Termo Aditivo de alteração na Cláusula V do Contrato nº 019/2021, que será regido de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas, tendo por objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por tempo determinado, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Clausula Quarta – Da Vigência".

PRORROGA este contrato até o dia 30/12/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), 01 de julho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43
Contratante

Claudinete dos Santos Silva.
CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 7010010/2021

01/07/2021

FORNECEDOR

NOME:	MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS				
ENDEREÇO:	RUA 2, PA DOM OSCAR ROMERO	**Nº:**	125	**BAIRRO:**	POV ADIQUE
CIDADE:	TOMAR DO GERU	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	04347645589	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4034 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROT. ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	8.903,33	R$ 6.600,00	2.303,33

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°18/2021 DE CUIDADORA SOCIAL, para atuar na CASA LAR, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/07 a 30/12.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°18/2021 DE CUIDADORA SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 01/07/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/07/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 018/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021, de alteração na cláusula IV do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA CUIDADORA NA CASA LAR QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS E O Sr. **MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, entidade jurídica de direito público interno neste ato, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretário Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o(A) Sr(A). **MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS**, portador do RG nº. 2046705-2/SSP-SE e do CPF: nº. 043.476.455-89, domiciliado na Rua 2 125 PA Dom Oscar Romero, 125, Cristinápolis/Se, celebram o presente 1º Termo Aditivo de alteração na Cláusula V do Contrato nº 018/2021, que será regido de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas, tendo por objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por tempo determinado, a qual passa a ter a seguinte redação:
"Clausula Quarta – Da Vigência".
PRORROGA este contrato até o dia 30/12/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), 01 de julho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43
Contratante

Maria Elizabeth nascimento de Jesus
MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 6010005/2021

01/06/2021

FORNECEDOR

NOME: VERA LUCIA BISPO
ENDEREÇO: NAO INFORMADO **Nº:** **BAIRRO:** NAO INFORMADO
CIDADE: NAO INFORMADO **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 01934006505 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4034 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROT. ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
SUBELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	8.103,33	R$ 6.600,00	1.503,33

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADORA NA CASA LAR, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/06 a 01/12 de 2021. CONFORME CONTRATO DE N° 207/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADORA NA CASA LAR	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 01/06/2021

03709328543 - OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Empenhado
Data : 01/06/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 207/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **CUIDADORA NA CASA LAR** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **VERA LUCIA BISPO,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **VERA LUCIA BISPO**, portador do RG nº. 20466307/SSP-SE e do CPF: nº. 019.340.065-05, domiciliado na Rua A Povoado Cana Brava, Centro – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de CUIDADORA NA CASA LAR e afins no que pertine ao atendimento de CUIDADORA NA CASA LAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(Seis mil seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – cofinanciamento estadual da proteção especial de média e alta complexidade;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1390 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 01 de Junho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

VERA LUCIA BISPO
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 207/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **CUIDADORA NA CASA LAR** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **VERA LUCIA BISPO,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **OSMAN DUARTE FILHO,** brasileiro, portadora da RG n.º 1380929407 SSP/SE e CPF Nº 037.093.285-43, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o(a) Sr(a). **VERA LUCIA BISPO**, portador do RG nº. 20466307/SSP-SE e do CPF: nº. 019.340.065-05, domiciliado na Rua A Povoado Cana Brava, Centro – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de CUIDADORA NA CASA LAR e afins no que pertine ao atendimento de CUIDADORA NA CASA LAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(Seis mil seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – cofinanciamento estadual da proteção especial de média e alta complexidade;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
- **Fonte de Recurso:** 1390 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 01 de Junho de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 037.093.285-43

VERA LUCIA BISPO
CONTRATADO(a)

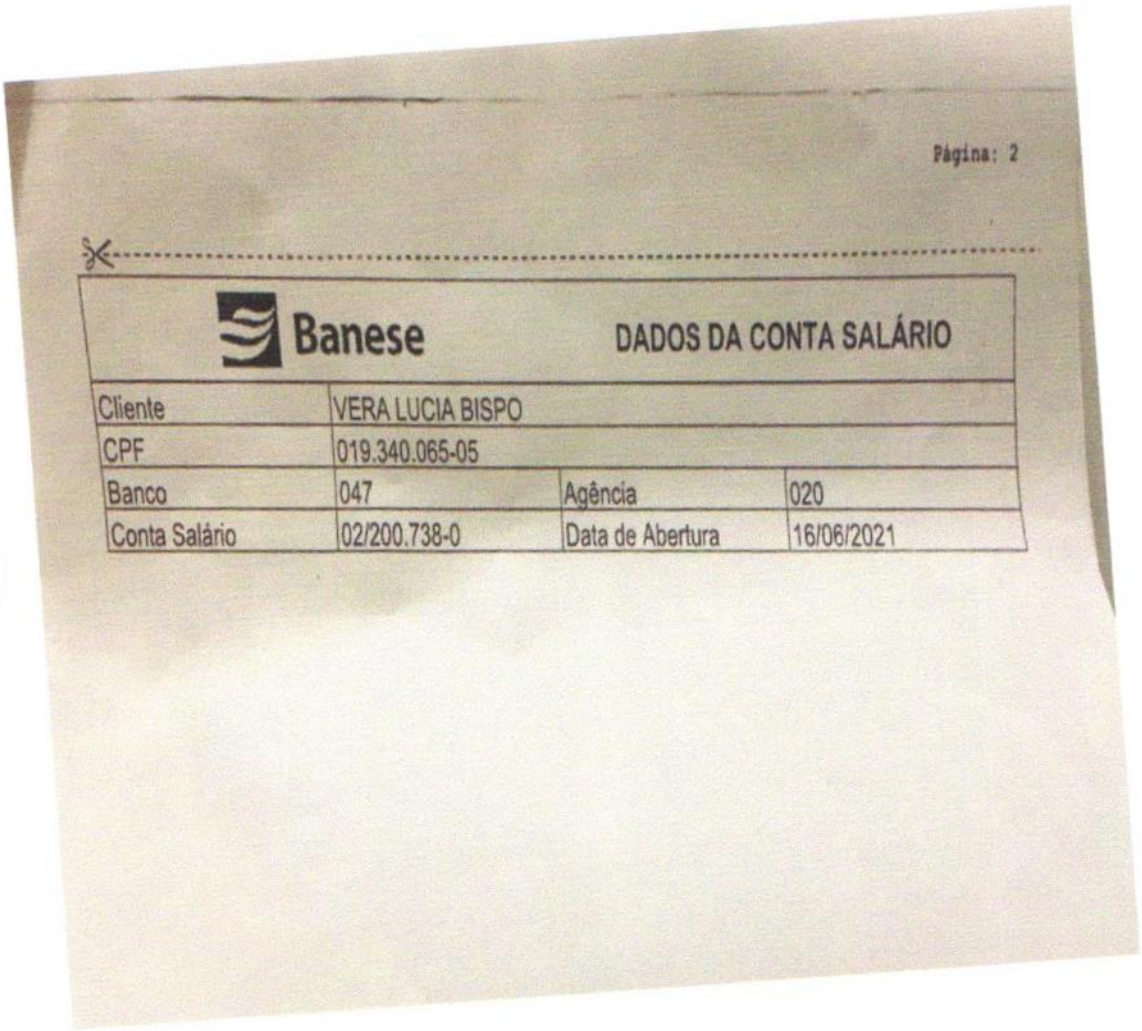
TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

06/2021

Prof
hoje às 14:53



Página: 2

Banese — DADOS DA CONTA SALÁRIO

Cliente	VERA LUCIA BISPO		
CPF	019.340.065-05		
Banco	047	Agência	020
Conta Salário	02/200.738-0	Data de Abertura	16/06/2021

https://web.whatsapp.com

Banese

DADOS DA CONTA SALÁRIO

Cliente	VERA LUCIA BISPO		
CPF	019.340.065-05		
Banco	047	Agência	020
Conta Salário	02/200.738-0	Data de Abertura	16/06/2021

13.096.029/0001-60
CRISTINÁPOLIS PREFEITURA
PÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO
CEP 49.270-000 - CRISTINÁPOLIS - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISTINÁPOLIS
Administrando com o povo e para o povo!

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Cristinápolis-Sergipe

Cristinápolis, 01 de junho de 2021

Ofício n° 18- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

AO SETOR DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Venho por meio desta, encaminhar a documentação do funcionária Vera Lucia Bispo, a mesma vai cumprir sua função de Cuidadora com o início no dia 01 do mês de junho, das 07:00 as 07:00.
Certo de que a solicitação será atendida, agradecemos pela atenção.

Sem mais para o momento renovamos os votos de estimada consideração.

Atenciosamente,

OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

RECEBIDO

Data:__/__/__


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Vera Lucia Bispo
CARTEIRA DE IDENTIDADE


Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
019.340.065-05
Nome
VERA LUCIA BISPO
Nascimento
04/06/1977



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.046.630-7 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2016

NOME
VERA LUCIA BISPO

FILIAÇÃO
FIRMINO DIONISIO BISPO
MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO

NATURALIDADE
JANDAIRA-BA

DATA DE NASCIMENTO
04/06/1977

DOC ORIGEM
CT. NASCIM. NR 8.387 LV 11 FL 256
CARTART. DIST. COM. DE JANDAIRA/BA
019.340.065-05

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo antigo Presidente Getúlio Vargas no final do Decreto nº. 42.035 de 20.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto nº 21.175 de 21.03.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 926 de 10.10.1969 e aprovada pela Portaria nº 3.626 de 13.11.1990. Esta é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego, urbano ou rural, sob

Nela serão registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, bem como dados para o reconhecimento futuro de benefícios a que você tenha direito, como aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-maternidade, abono salarial, seguro-desemprego, FGTS, indenização do seguro desemprego e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações efetuadas nesse documento é de sua responsabilidade, bem como a sua conservação. Em caso de perda ou extravio, comunique imediatamente à Delegacia Regional do Trabalho.

Ao ser admitido(a), dirija-se à empresa e apresente esta Carteira de Trabalho e Previdência Social. Nos primeiros 45 dias de trabalho, a empresa poderá, com base na experiência, verificar se você atende aos requisitos necessários para a função. Caso não atenda, poderá dispensá-lo sem ônus.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

Visite a página www.mtb.gov.br/trabalhador

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

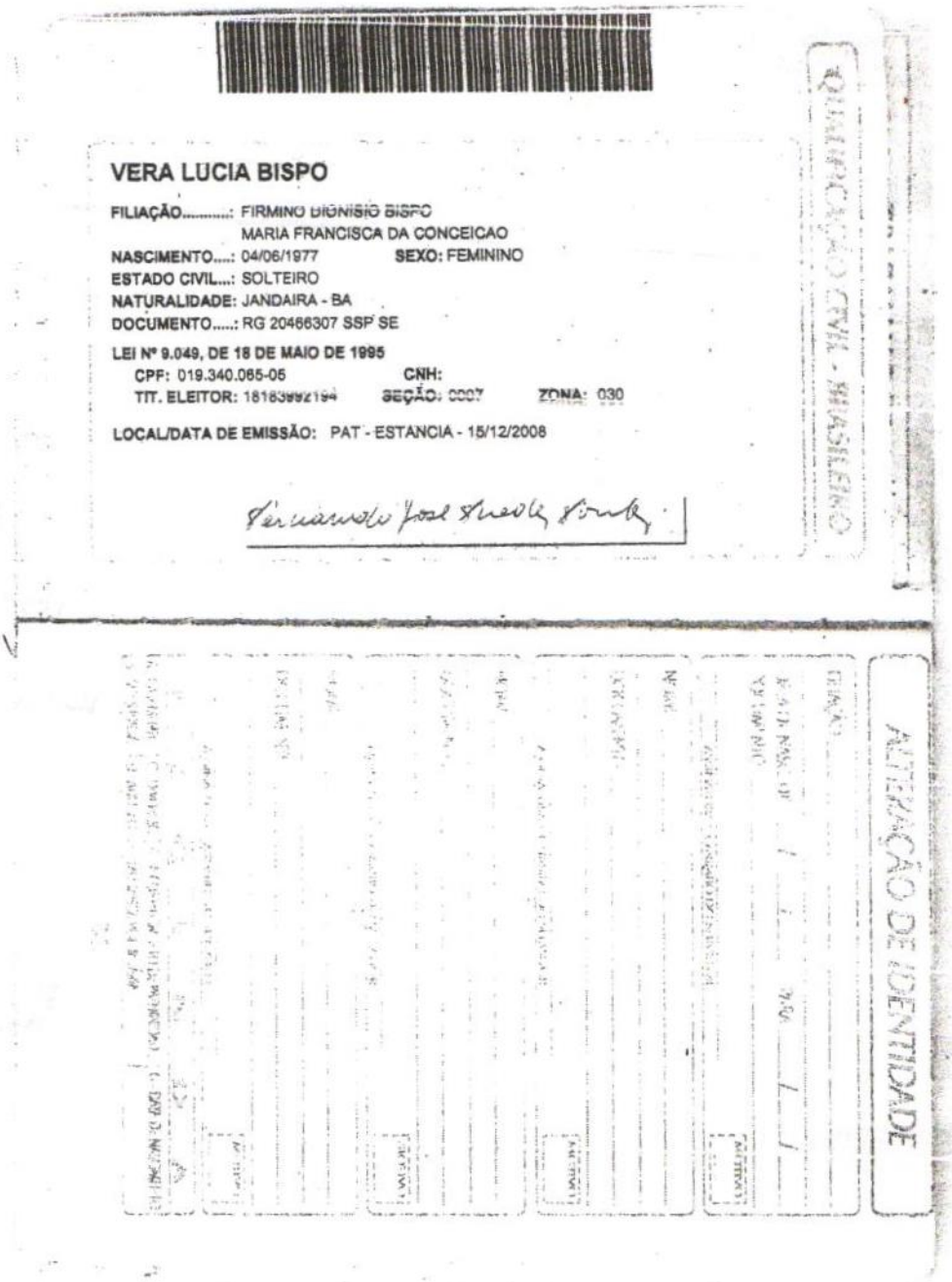
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

130.07068.76-1

1577101 003-0

Vera Lucia Br





VERA LUCIA BISPO

FILIAÇÃO.....: FIRMINO DIONISIO BISPO
MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO
NASCIMENTO....: 04/06/1977 SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: JANDAIRA - BA
DOCUMENTO.....: RG 20466307 SSP SE

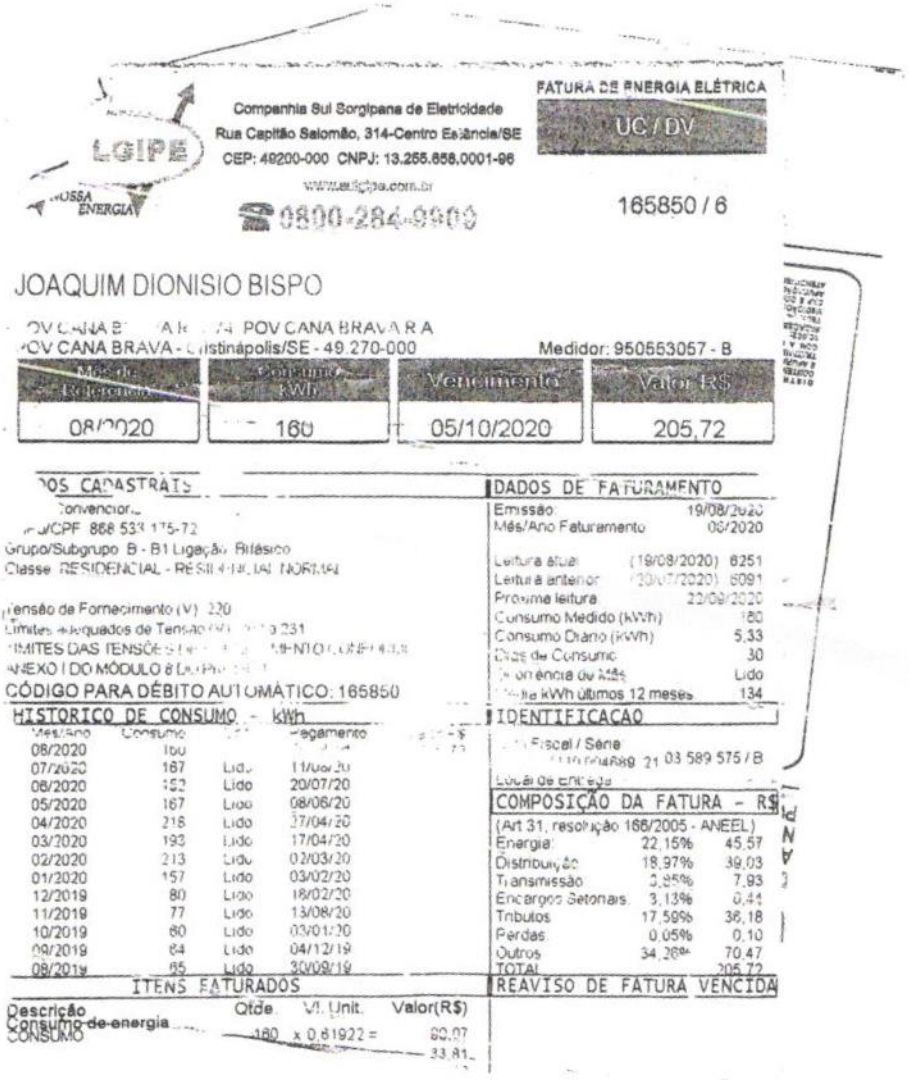
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 019.340.065-05 CNH:
TIT. ELEITOR: 1816[illegible] SEÇÃO: 0007 ZONA: 030

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: PAT - ESTANCIA - 15/12/2008

Fernando José [illegible]

QUARTO CARTÓRIO CIVIL - SERGIPE

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE



Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.858.0001-96
www.[illegible]
0800-284-0909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV

165850 / 6

JOAQUIM DIONISIO BISPO

POV CANA B[illegible] A R [illegible] POV CANA BRAVA R A
POV CANA BRAVA - Cristinápolis/SE - 49.270-000

Medidor: 950553057 - B

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
08/2020	160	05/10/2020	205,72

DOS CADASTRAIS

Convencional
CNPJ/CPF 868 533 175-72
Grupo/Subgrupo B - B1 Ligação: Bifásico
Classe RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL

Tensão de Fornecimento (V) 220
Limites adequados de Tensão (V) [illegible] 231
LIMITES DAS TENSÕES [illegible] MENTO (CONFORME
ANEXO I DO MÓDULO 8 [illegible]

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 165850

HISTORICO DE CONSUMO - kWh

Mês/Ano	Consumo		Pagamento
08/2020	160		
07/2020	187	Lido	11/08/20
06/2020	152	Lido	20/07/20
05/2020	167	Lido	08/06/20
04/2020	216	Lido	07/04/20
03/2020	193	Lido	17/04/20
02/2020	213	Lido	02/03/20
01/2020	157	Lido	03/02/20
12/2019	80	Lido	18/02/20
11/2019	77	Lido	13/08/20
10/2019	80	Lido	03/01/20
09/2019	84	Lido	04/12/19
08/2019	85	Lido	30/09/19

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia			
CONSUMO	160	x 0,81922 =	80,07
			33,81

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão	19/08/2020
Mês/Ano Faturamento	08/2020
Leitura atual	(19/08/2020) 6251
Leitura anterior	(20/07/2020) 6091
Proxima leitura	22/09/2020
Consumo Medido (kWh)	160
Consumo Diario (kWh)	5,33
Dias de Consumo	30
Ocorrencia do Mês	Lido
Media kWh ultimos 12 meses	134

IDENTIFICACAO

Nº Fiscal / Série
[illegible] 21 03 589 575 / B
Local de Entrega

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art 31, resolução 166/2005 - ANEEL)

Energia	22,15%	45,57
Distribuição	18,97%	39,03
Transmissão	3,85%	7,93
Encargos Setoriais	3,13%	6,44
Tributos	17,59%	36,18
Perdas	0,05%	0,10
Outros	34,26%	70,47
TOTAL		205,72

REAVISO DE FATURA VENCIDA

Cargo: Cuidadora

Lotação: Casa Lar – Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania

Duração: 06 meses

Período: 01/06/2021 a 01/12/2021

Valor Mensal: R$ 1.100,00

Valor do Contrato: R$ 6.600,00

207

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ACUMULO/NÃO ACUMULO DE CARGOS

Eu, Vera Lucia Bispo, abaixo assinado, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2.046.630-7 inscrito (a) no CPF nº 019.340.065-05 Servidor (a) Público (a) Municipal Efetivo (a) de Cristinápolis, ocupante do cargo público cuidadora, declaro para o fim específico, que:

(X) NÃO ACUMULO CARGOS, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

( ) ACUMULO CARGOS, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais conforme descrito a seguir:

Esfera do acumulo: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

Cargo acumulado: _____

Órgão/Setor/Entidade: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cristinápolis (SE), em 10 / Novembro 2021

Vera Lucia Bispo
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
13.096.029/0001-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	04 Bairro
PC DA BANDEIRA Nº 81	CENTRO

05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
CRISTINAPOLIS	SE	49.270-000		

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome
268.9346.174-5	KLEBERTON DE OLIVA SOUZA

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	13 Bairro
FRANCISCO BENICIO DOS SANTOS Nº 70	CENTRO

14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
CRISTINAPOLIS	SE	49.270-000	, ,	035.176.765-78

19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
18/04/1986	EDIVANIA MOREIRA DE OLIVA

DADOS DO CONTRATO

Tipo de Contrato
1. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

22 Causa do Afastamento
Recisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador.

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód Afastamento
R$ 2.200,00	03/08/2021	01/10/2021	01/10/2021	SJ2

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
		Servidor Público Comissão

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 SALDO DE 0/DIAS SALÁRIO		51 COMISSÕES		52 GRATIFICAÇÃO	
53 ADIC. DE INSALUBRIDADE 0%		54 ADIC. DE PECULOSIDADE 0%		55 ADIC. NOTURNO 0 HORAS	
56.1 HORAS EXTRAS 0 HORAS		57 GORJETAS		58 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
REFLEXO DO DSR SOBRE SALÁRIO		60 MULTA ART. 477, § 8º/CLT		62 SALÁRIO-FAMÍLIA	
13º SALÁRIO PROPORCIONAL 0/12 AVOS		64.1 13º SALÁRIO-EXERC. 0/12 AVOS		65 FÉRIAS PROPORC. 0/12 AVOS	
66.1 FÉRIAS VENC. PER. AQUISITIVO		68 TERÇO CONSTITUC. DE FÉRIAS		69 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
70 13º SALÁRIO (AVISO PRÉVIO		71 FÉRIAS (AVISO PRÉVIO INDENIZADO)			
				99 AJUSTE DO SALDO DEVEDOR	

TOTAL BRUTO:	0,00

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 PENSÃO ALIMENTÍCIA		101 ADIANTAMENTO SALARIAL		102 ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	
103 AVISO PRÉVIO INDENIZADO 0 DIAS		112.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL		114.1 IRRF	

TOTAL DEDUÇÕES:	0,00
TOTAL LIQUIDO:	0,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 489
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL, SÍMBOLO CC-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 50 e inciso I da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, **KLEBERTON DE OLIVA SOUZA, RG nº 32018401 SSP/SE, CPF Nº 035.176.765-78,** para exercer em comissão o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** da **PROCURADORIA GERAL, símbolo CC-1.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2021.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 489
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL, SÍMBOLO CC-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 50 e inciso I da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, **KLEBERTON DE OLIVA SOUZA, RG nº 32018401 SSP/SE, CPF Nº 035.176.765-78,** para exercer em comissão o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** da **PROCURADORIA GERAL, símbolo CC-1.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2021.

Sandro de Jesus dos Santos

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 2010002/2021

01/02/2021

FORNECEDOR

NOME:	KLEBERTON DE OLIVA SOUZA				
ENDEREÇO:	R. FRANCISCO BENICIO DOS SANTOS, ESPAÇO DE	**Nº:**	70	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	03517676578	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	43.000,00	R$ 12.000,00	31.000,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO DE ASSESSOR JURÍDICO POR TEMPO DETERMINADO, para atuar no CREAS, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01/02 á 31/07 de 2021. CONFORME CONTRATO DE N° 099/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE AO CONTRATO DE ASSESSOR JURÍDICO POR TEMPO DETERMINADO.	6,000	MS	2.000,0000	12.000,00
				TOTAL:	**12.000,00**

Autorizado
Data : 01/02/2021

30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Empenhado
Data : 01/02/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 099/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **ASSESSOR JURIDICO DO CREAS** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **KLEBERTON DE OLIVA SOUZA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o S.r **KLEBERTON DE OLIVA SOUZA**, portador do RG nº. 32018491/SSP-SE e do CPF: nº. 035.176.765-78, domiciliado no Rua Francisco Benicio dos Santos, 70 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSESSOR JURIDICO DO CREAS e afins no que pertine ao atendimento de ASSESSOR JURIDICO DO CREAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando o valor global de R$ 12.000,00(Doze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 01 de fevereiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

KLEBERTON DE OLIVA SOUZA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 099/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **ASSESSOR JURIDICO DO CREAS** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR (A). **KLEBERTON DE OLIVA SOUZA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o S.r **KLEBERTON DE OLIVA SOUZA**, portador do RG nº. 32018491/SSP-SE e do CPF: nº. 035.176.765-78, domiciliado no Rua Francisco Benicio dos Santos, 70 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSESSOR JURIDICO DO CREAS e afins no que pertine ao atendimento de ASSESSOR JURIDICO DO CREAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando o valor global de R$ 12.000,00(Doze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas, que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 01 de fevereiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

KLEBERTON DE OLIVA SOUZA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

Vínculo: Contrato por tempo determinado

Cargo: Assessor Jurídico do CREAS

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Duração: 06 meses

Período: 01/02/2021 a 30/07/2021

Valor por mês: R$ 2.000,00

Valor Total: 12.0000

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

NIT: 2.689.346.174-5
Nome: KLEBERTON DE OLIVA SOUZA
CPF: 035.176.765-78
Data de Nascimento: 18/04/1986
Data de Cadastramento: 23/02/2021

Maiores informações acesse: www.previdencia.gov.br

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **035.176.765-78**

Nome: **KLEBERTON DE OLIVA SOUZA**

Data de Nascimento: **18/04/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/07/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:06:09** do dia **25/02/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2C01.4E86.A465.608F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





SULGIPE
NOSSA ENERGIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96
www.sulgipe.com.br
0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV
189188 / 0

KLEBERTON DE OLIVA SOUZA

R. FRANCISCO BENICIO DOS SANTOS, 70, ESPAÇO DE FESTA
CENTRO - Cristinápolis/SE - 49.270-000 Medidor: 1947272 - T

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
11/2020	100	10/12/2020	91,53

DADOS CADASTRAIS

arifa: Convencional
NPJ/CPF: 035.176.765-78
rupo/Subgrupo: B - B3 Ligação: Trifásico
lasse: COMERCIAL - COMERCIAL

ensão de Fornecimento (V): 220
imites adequados de Tensão (V): 202 a 231
MITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME
NEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST
ÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 189188

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão:		17/11/2020
Mês/Ano Faturamento:		11/2020
Leitura atual:	(17/11/2020)	1443
Leitura anterior:	(19/10/2020)	1406
Próxima leitura:		16/12/2020
Consumo Medido (kWh):		37
Consumo Diário (kWh):		3,44
Dias de Consumo:		29
Ocorrência do Mês:		Lido
Média kWh últimos 12 meses:		27

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

Mês/Ano	Consumo	Obs.	Pagamento	Valor R$
11/2020	100	Lido	Em aberto	91,53
10/2020	100	Lido	Em aberto	127,38
09/2020	100	Lido	02/10/20	
08/2020	100	Lido	02/09/20	
07/2020	100	Lido	03/08/20	
06/2020	100	Lido	03/08/20	
05/2020	100	Lido	02/10/20	
04/2020	100	Lido	03/06/20	
03/2020	100	Lido	04/05/20	
02/2020	100	Lido	02/10/20	
01/2020	100	Lido	03/04/20	
12/2019	100	Lido	03/03/20	
11/2019	100	Lido	27/01/20	

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal / Série:
03 046 6202 004262 68 03 985 226 / B
Local de Entrega: 1

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia	100	x 0,61922 =	61,92

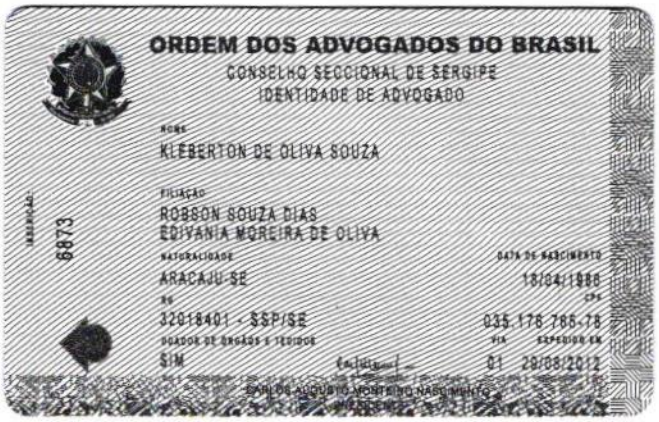
COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art.31, resolução 166/2005 - ANEEL)

Energia:	31,12%	28,48
Distribuição:	26,67%	24,41
Transmissão:	5,41%	4,95
Encargos Setoriais:	4,39%	4,02
Tributos:	25,59%	23,42
Perdas:	0,07%	0,06
Outros:	6,76%	6,19
TOTAL		91,53

REAVISO DE FATURA VENCIDA

Informamos que até o momento não registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo:



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

KLEBERTON DE OLIVA SOUZA

FILIAÇÃO

ROBSON SOUZA DIAS

EDIVANIA MOREIRA DE OLIVA

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO

18/04/1988

RG

32018401 - SSP/SE

CPF

035.176.785-78

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VALIDADE

FIX

EXPEDIDO EM

01 29/08/2012

ASSINATURA DO PORTADOR

IDENTIDADE: 6873

CPF:

NIS: 2.689.346.174-5

Ágape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 1040019/2021

04/01/2021

FORNECEDOR

NOME:	ALEX MATOS OLIVEIRA				
ENDEREÇO:	RUA FIRMINO ALVES	**Nº:**	88	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	07655484538	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	1114 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	6342 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	28.600,00	R$ 6.600,00	22.000,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 04/01 á 30/06. CONFORME CONTRATO DE N°07/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR SOCIAL.	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 04/01/2021

Elielma Quintela Guimarães
30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenhado
Data : 04/01/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho,
Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **ALEX MATOS OLIVEIRA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e 3371095-3-2/SSP-SE e do CPF: nº. 076.554.845-38, domiciliado na Rua Firmino Alves, n.º 88, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIALe afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL
CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Alex Matos Oliveira
ALEX MATOS OLIVEIRA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **ALEX MATOS OLIVEIRA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e 3371095-3-2/SSP-SE e do CPF: nº. 076.554.845-38, domiciliado na Rua Firmino Alves, n.º 88, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIALe afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL
CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Alex Matos Oliveira

ALEX MATOS OLIVEIRA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **ALEX MATOS OLIVEIRA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e 3371095-3-2/SSP-SE e do CPF: nº. 076.554.845-38, domiciliado na Rua Firmino Alves, n.º 88, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIALe afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL
CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

ALEX MATOS OLIVEIRA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Alex Matos Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
076.554.845-38

Nome
ALEX MATOS OLIVEIRA

Nascimento
18/10/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

15 dias

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.371.095-3 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2017

NOME
ALEX MATOS OLIVEIRA

FILIAÇÃO
MARTA SUZANA DE JESUS MATOS
ALEX SANDRO DA SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE
ESTANCIA-SE

DATA DE NASCIMENTO
18/10/1998

DOC ORIGEM
CT. NASCIM. NR 11165 LV A27 FL 177V
CART.1.OF.DIST.COM.CRISTIANOPOLIS/SE
076.554.845-38

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ALEX MATOS OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
18/10/1998	0279 7853 2135		030	0011

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CRISTINÁPOLIS/SE	18/02/2016

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Alex Matos Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT.

Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional é a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

160.94476.12-4

3826697 0050 SE

Caler motas Oliveira

03

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ALEX MATOS OLIVEIRA

FILIAÇÃO..... MARIA SUZANA DE JESUS MATOS
ALEX SINDRO DA SILVA OLIVEIRA

NASCIMENTO..... 18/10/1988
ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO
NATURALIDADE: ESTÂNCIA - SE
DOCUMENTO..... R.G. - 33716863 - 22/09/2005 - SSP - SE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 070.564.845-38 CIRL.....
TIT. ELEITOR: 027973563135 SEÇÃO: 0011 ZONA: 030

LOCAL DE EMISSÃO: ANDRÉ - ESTÂNCIA
DATA DE EMISSÃO: 05/04/2010

201163826697.50-10

CELITA CRUZ MENDES HOMEM
Presidente Regional do Trabalho e Emprego - SE

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

L E G E N D A

03

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.858.0001-06
www.sulgipe.com.br
0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV

113502 / 3

MARTA SUZANA DE JESUS MATOS

R. FIRMINO ALVES, 88,
CENTRO - Cristinápolis/SE - 49.270-000

Medidor: 5204521 - M

Mês/Ano	Dias	Vencimento	Valor R$
05/2020	40	01/06/2020	26,44

DADOS CADASTRAIS

Tarifa: Convencional
CNPJ/CPF: 948.475.925-49
Grupo/Subgrupo: B - B1 Ligação: Monofásico
Classe: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL

Tensão de Fornecimento (V): 127
Limites adequados de Tensão (V): 117 a 133
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO I DO MODULO 8 DO PRODIST

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 113502

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão		15/05/2020
Mês/Ano Faturamento		05/2020
Leitura atual	(15/05/2020)	9856
Leitura anterior	(14/04/2020)	9816
Próxima leitura		15/06/2020
Consumo Medido (kWh)		40
Consumo Diário (kWh)		1,29
Dias de Consumo		31
Ocorrência do Mês		Lido
Media kWh ultimos 12 meses		42

HISTORICO DE CONSUMO - kWh

Mes/Ano	Consumo	Obs	Pagamento	Valor R$
05/2020	40	Lido	Em aberto	26,44
04/2020	38	Lido	04/05/20	
03/2020	50	Lido	08/04/20	
02/2020	55	Lido	09/03/20	
01/2020	42	Lido	07/02/20	
12/2019	47	Lido	06/01/20	
11/2019	45	Lido	29/11/19	
10/2019	39	Lido	23/10/19	
09/2019	34	Lido	25/09/19	
08/2019	35	Lido	09/09/19	
07/2019	33	Lido	25/07/19	
06/2019	42	Lido	02/07/19	
05/2019	44	Lido	17/06/19	

IDENTIFICACAO

Nota Fiscal / Série
03 046 5109 003273 17 03 150 609 / B
Local de Entrega 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art 31, resolução 166/2005 - ANEEL)

Energia	46,67%	12,34
Distribuição	35,21%	9,31
Transmissão	7,53%	1,99
Encargos Setoriais	6,85%	1,81
Tributos	3,74%	0,99
Perdas	0,00%	0,00
Outros	0,00%	0,00
TOTAL		26,44

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia			
CONSUMO	40	x 0,63631 =	25,45
PIS			0,17
COFINS			0,82

REAVISO DE FATURA VENCIDA

TOTAL A PAGAR R$ 26,44

TRIBUTOS (incluídos no valor total)		Base de cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
	ICMS	0,00	ISENTO	0,00
	PIS/PASEP	26,44	0,67	0,17
	COFINS	26,44	3,11	0,82

DADOS TECNICOS

Inst. Transformadora....:	1030007
Numero do medidor....:	5204521
Fator de multiplicação:	1,000
Tipo de ligação.....:	Monofasico

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto: TOMAR DO GERU Referência: 03/2020

EUSD 18,51

O consumidor tem o direito de solicitar à distribuidora a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. O consumidor tem direito de receber uma compensação caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora para apuração mensal, trimestral e anual.

	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
META DIC	6,03	12,06	24,12
APUR. DIC	0,77	0,77	0,00
META FIC	3,36	6,72	13,45
APUR. FIC	1,00	1,00	0,00
META DMIC	3,54		
APUR. DMIC	0,77		

RESERVADO AO FISCO: EDA5 925A 223A FE01 C407 1959 41E1 83E7

ResAnee2609/19_Bandeiras, vigência 01/11/2019

MENSAGEM

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

28116.38256897.50-10

ALEX MATOS OLIVEIRA

FILIAÇÃO.....: MARTA SUZANA DE JESUS MATOS
ALEX SNDRO DA SILVA OLIVEIRA
NASCIMENTO....: 18/10/1998
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: ESTÂNCIA - SE
DOCUMENTO.....: R.G. - 33710953 - 22/09/2005 - SSP - SE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 076.554.845-38 CNH.....:
TIT. ELEITOR: 027975532135 SEÇÃO: 0011 ZONA: 030

LOCAL DE EMISSÃO: AA/SE - ESTÂNCIA
DATA DE EMISSÃO..: 05/08/2016

CELUTA CRUZ MORAES KRAUSS
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego - SE

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE DOCUMENTO / / PARA / /
NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
ÓRGÃO EMISSOR E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
B - SEPARAÇÃO JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA
G - OUTRAS NACIONALIDADES

03

03





Celuta Moraes Krauss

3826697 0050 SE

160.94476.12-4

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

Banese

DADOS DA CONTA SALÁRIO

Cliente	ALEX MATOS OLIVEIRA		
CPF	076.554.845-38		
Banco	047	Agência	020
Conta Salário	02/200.493-3	Data de Abertura	25/01/2021

Ágape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 1040007/2021

04/01/2021

FORNECEDOR

NOME: ANGELA MARIA ALVES CARDOSO
ENDEREÇO: Rua A **Nº:** 184 **BAIRRO:** Povoado Cana Brava
CIDADE: CRISTINAPOLIS **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 32393163824 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	65.800,00	R$ 6.600,00	59.200,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar no CRAS, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 04/01 á 30/06 de 2021. CONFORME CONTRATO DE Nº 16/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 04/01/2021

Elielma Quintela Guimarães
30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho,
Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Empenhado
Data : 04/01/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 16 /2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO CRAS** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR(A). **ANGELA MARIA ALVES CARDOSO,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **ANGELA MARIA ALVES CARDOSO**, portador do RG nº. 3761880-6/SSP-SE e do CPF: nº. 323.931.638-24, domiciliado no |Povoado Cana Brava, nº 184, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO CRAS e afins no que pertine ao atendimento de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(Seis mil seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Ângela Maria Alves Cardoso
ANGELA MARIA ALVES CARDOSO
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME Ângela _____ **CPF/RG**_____

NOME_____ **CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 16 /2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO CRAS** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR(A). **ANGELA MARIA ALVES CARDOSO,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **ANGELA MARIA ALVES CARDOSO**, portador do RG nº. 3761880-6/SSP-SE e do CPF: nº. 323.931.638-24, domiciliado no |Povoado Cana Brava, nº 184, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO CRAS e afins no que pertine ao atendimento de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(Seis mil seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

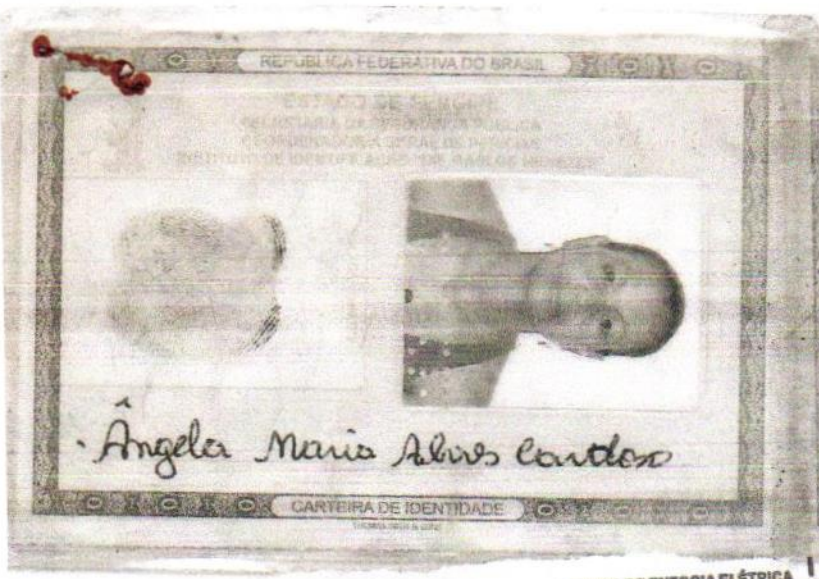
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

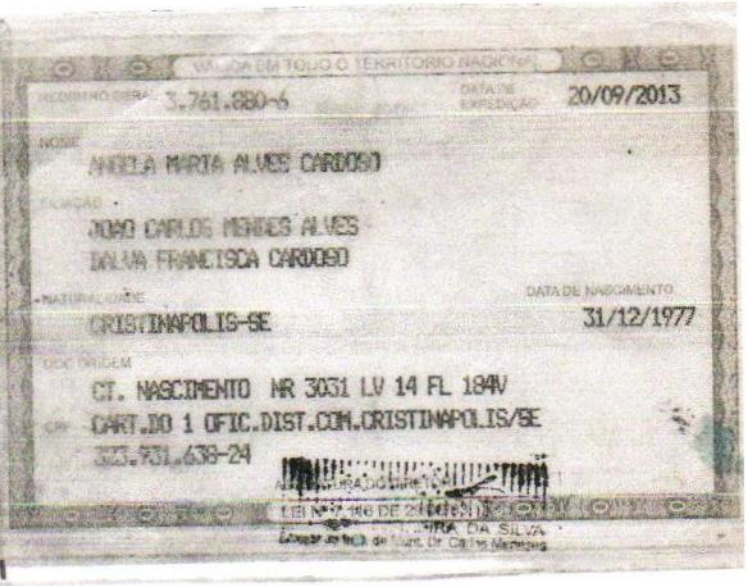
ANGELA MARIA ALVES CARDOSO
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____





SULGIPE
NOSSA ENERGIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.858.0001-96
www.sulgipe.com.br
0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV
173296 / 0

ACLESSIO DOS SANTOS

POV CANA BRAVA R A, 184, POV CANA BRAVA R A
POV CANA BRAVA - Cristinápolis/SE - 49 270-000

Medidor: 4653698 - M

Mês/Ano Referência	KWh	Vencimento	Valor R$
10/2020	167	30/11/2020	114,72

DADOS CADASTRAIS

Tarifa Convencional
CNPJ/CPF 057.[illegible]30
Grupo/Subgrupo B - B1 Ligação Monofásica
Classe RESIDENCIAL - BAIXA RENDA
TSEE criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/2002
Tensão de Fornecimento (V) 127
Limites adequados de Tensão (V) 117 a 133
LIMITES DAS TENSÕES DE PRESTAÇÃO (MENOR - MAIOR)
ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão	21/10/2020
Mês/Ano Faturamento	10/2020
Leitura atual	(21/10/2020) 15406
Leitura anterior	(19/09/2020) 15239
Próxima leitura	20/11/2020
Consumo Medido (kWh)	167
Consumo Lido (kWh)	5,06
Dias de Consumo	33
Quantidade de Mes	LIG
Média kWh últimos 13 meses	72

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 173296

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal [illegible]
[illegible]
Local de Entrega [illegible]

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10/2020	167	Lido	Em aberto	114,72
09/2020	156	Lido	Em aberto	107,16
08/2020	149	Lido	Em aberto	99,61
07/2020	83	Lido	19/08/20	
06/2020	75	Lido	30/07/20	
05/2020	77	Lido	19/06/20	
04/2020	80	Lido	30/05/20	
03/2020	71	Lido	24/04/20	
02/2020	52	Lido	24/04/20	
01/2020	50	Lido	03/03/20	
12/2019	61	Lido	26/02/20	
11/2019	40	Lido	13/01/20	
[illegible]	44	[illegible]	[illegible]	

COMPOSIÇÃO DA FATURA - [illegible]

	[illegible]	[illegible]
(Art 31, resolução [illegible]	19/07/2005	[illegible]
Energia	26,75%	30,7
Distribuição	23,94%	26,5
Transmissão	4,05%	4,4
Encargos Setoriais	[illegible]	[illegible]
Tributos	[illegible]	[illegible]
Perdas	[illegible]	[illegible]
Outros	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CIP	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada pelo SAC, de posse do protocolo, ligue para 0800 021 9009

bancobrasil.com.br

DADOS DA CONTA SALÁRIO

Cliente	ANGELA MARIA ALVES CARDOSO		
CPF	323.931.638-24		
Banco	047	Agência	020
Conta Salário	02/200.497-6	Data de Abertura	25/01/2021

RH

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui *para assegurar* o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: HTTP://TRABALHO.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 209.37500.60-1

NÚMERO: 1908758 | SÉRIE: 0060 | UF: SC

Angela Maria Alves Cardoso

ASSINATURA DO TITULAR





QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ANGELA MARIA ALVES CARDOSO

FILIAÇÃO: DALVA FRANCIS CARDOSO
JOÃO CARLOS MENDES ALVES

NASCIMENTO: 31/12/1977

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: CRISTINÁPOLIS - SE

DOCUMENTO: R.G. - 3761860 - 20/09/2013 - SSP - SE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 323.931.635-34

TIT. ELEITOR:

CNH:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: AATESC - BRUSQUE

DATA DE EMISSÃO: 11/02/2019

LUIZ CARLOS DE BRITO
Assistente Técnico Administrativo

ASSINATURA DO EMISSOR

42119.1908758.60-10

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____

DATA DE NASC. DE __/__/__ PARA __/__/__

DOCUMENTO _____

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____

DOCUMENTO _____

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____

DOCUMENTO _____

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____

DOCUMENTO _____

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03

Ágape Sistemas - Ag Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 1040015/2021

04/01/2021

FORNECEDOR

NOME: ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA DOREA **Nº:** 170 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: CRISTINAPOLIS **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 86450555548 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 1114 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 6342 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	35.200,00	R$ 6.600,00	28.600,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 04/01 á 30/06. CONFORME CONTRATO DE N°06/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 04/01/2021

30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho,
Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Empenhado
Data : 04/01/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 3646719-7/SSP-SE e do CPF: nº. 864.505.555-48, domiciliado na Rua Jose da Costa Dorea, n.º 170, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec. de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 3646719-7/SSP-SE e do CPF: nº. 864.505.555-48, domiciliado na Rua Jose da Costa Dorea, n.º 170, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec. de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 3646719-7/SSP-SE e do CPF: nº. 864.505.555-48, domiciliado na Rua Jose da Costa Dorea, n.º 170, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Adriano Alves de Oliveira

ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

864.505.555-48

Nome

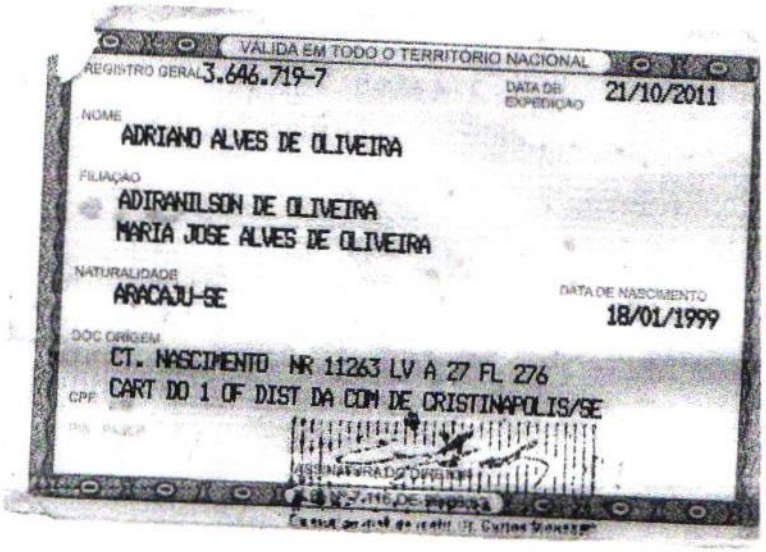
ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA

Nascimento

18/01/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Destacado

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

OUTUBRO ROSA - Todos na luta contra o câncer de mama

FATURA MENSAL

Matrícula
174556.5

SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. EST. 27.051.036-2

Nome do Cliente	CPF
ADIRANILSON DE OLIVEIRA	***.***.***-**

Endereço
RUA JOSE DA COSTA DOREA, 170, CRISTINAPOLIS, 49270-000

Grupo/Setor/Roteiro/Leiturista	Data da Leitura	Hidrômetro	Classificação / Economias
409002/00227	04/12/2020	A17N066574	RES: 1

Leit. Anterior	0
Leit. Atual	0
Consumo Faturado (m3)	10
Média de consumo (m3)	10
Ocorrência da Leitura	30/00 Hid.Parado
Data da Leit. Anterior	04/11/20
Dias de Consumo	30
Média diária (m3)	0,33
Previsao para Próx. Leit.	03/01/21

HISTORICO DE CONSUMO

REF.	(m3)
11/20	00010
10/20	00010
09/20	00010
08/20	00010
07/20	00010
06/20	00010

INFORMAÇOES COMPLEMENTARES

PREVISAO DE TRIBUTOS (R$)
COFINS: 3,13 PASEP: 0,68

Serviços			Valor
AGUA			37,74
ESGOTO			0,00
091 JUROS DE MORA	0101	02/2020	2,79
094 ATUALIZACAO MONETARIA	0101	02/2020	0,66

41,19

Mês Referência:	VENCIMENTO:	TOTAL A PAGAR R$
12/2020	14/12/2020	41,19

DEZEMBRO VERMELHO - MES DE ALERTA COM RELACAO A AIDS. NAO FIQUE EM DUVIDA. FACA O TESTE

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias apos seu vencimento implicará na interrupçao do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei ng 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	27	10	27		27	
Nº de Amostras Analisadas	29	29	29		29	29
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2914/2011	28	28	28		29	29

Valor de Conformidade: Vide Verso

Favor Autenticar no Verso

ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADRIANILSON DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: 18/01/1999
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: ARACAJU - SE
DOCUMENTO: R.G. - 3646719? - 21/10/2011 - SSP - SE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 864.506.535-49
CNH:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: AAGE - ESTÂNCIA
DATA DE EMISSÃO: 20/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

2811811271877.60-48

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

03

LEGENDA

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - AULDANÇA VOLUNTÁRIA	

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: HTTP://TRABALHO.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 145.60266.07-3

NÚMERO 1271877 SÉRIE 0060 UF SE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

Banese

DADOS DA CONTA SALÁRIO

Cliente	ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA		
CPF	864.505.555-48		
Banco	047	Agência	020
Conta Salário	02/200.488-7	Data de Abertura	25/01/2021

RH

Ágape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 1040010/2021

04/01/2021

FORNECEDOR

NOME: CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA
ENDEREÇO: NAO INFORMADO
Nº:
BAIRRO: NAO INFORMADO
CIDADE: NAO INFORMADO
ESTADO: SE
COMPLEMENTO:
CNPJ/CPF : 03714759530
INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4034 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROT. ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
SUBELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	50.000,00	R$ 6.600,00	43.400,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADORA SOCIAL, para atuar na CASA LAR, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 04/01 á 30/06 de 2021. CONFORME CONTRATO DE N° 19/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADORA SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 04/01/2021

Elielma Quintela Guimarães
30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Empenhado
Data : 04/01/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – cofinanciamento estadual da proteção especial de média e alta complexidade;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1390 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Claudinete dos Santos Silva
CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 19 /2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **CUIDADORA NA CASA LAR** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR(A). **CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr(A). **CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA**, portador do RG nº. 2221955-5/SSP-SE e do CPF: nº. 037.147.595-30, domiciliado na Rod Cristinápolis / Tomar do Geru , n.º 3240– CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de **CUIDADORA NA CASA LAR** e afins no que pertine ao atendimento de **CUIDADORA NA CASA LAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(Seis mil seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – cofinanciamento estadual da proteção especial de média e alta complexidade;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1390 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Claudinete dos Santos Silva.

CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.271.955-5 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2013

NOME
CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO
PAULO LIMA SILVA
MARIA JOSE DOS SANTOS

NATURALIDADE
RIACHAO DO DANTAS-SE

DATA DE NASCIMENTO
25/02/1984

DOC ORIGEM
CT. NASCIM. NR 14489 LV A33 FL 039
CART.1 OFICIO DIST.COM.DE CRISTINAPOLIS-SE

CPF
037.147.595-30

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



Claudinete dos santos silva.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SULGIPE
NOSSA ENERGIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96
www.sulgipe.com.br
0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV
193050 / 8

CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA

ROD CRISTINÁPOLIS P/T DO GERÚ, 3240, CONHECIDO COMO POV CARAIBA
RODO CRISTINÁPOLIS P/T DO GERÚ - Cristinápolis/SE - 49.270-000 Medidor: 901294274 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
01/2021	89	25/02/2021	87,29

DADOS CADASTRAIS

Tarifa Convencional
CNPJ/CPF 037.147.595-30
Grupo/Subgrupo B - B1 Ligação Monofásico
Classe RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL

Tensão de Fornecimento (V) 127
Limites adequados de Tensão (V) 117 a 133
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME
ANEXO I DO MODULO 8 DO PRODIST

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 193050

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão		19/01/2021
Mês/Ano Faturamento		01/2021
Leitura atual	(18/01/2021)	1369
Leitura anterior	(17/12/2020)	1280
Próxima leitura		18/02/2021
Consumo Medido (kWh)		89
Consumo Diário (kWh)		2,69
Dias de Consumo		33
Ocorrência do Mês		Lido
Média kWh últimos 12 meses		62

HISTORICO DE CONSUMO - kWh

Mês/Ano	Consumo	Obs	Pagamento	Valor R$
01/2021	89	Lido	Em aberto	87,29
12/2020	77	Lido	Em aberto	73,77
11/2020	77	Lido	14/01/21	
10/2020	86	Lido	24/12/20	
09/2020	74	Lido	27/11/20	
08/2020	77	Lido	23/10/20	
07/2020	64	Lido	14/09/20	
06/2020	39	Lido	29/07/20	
05/2020	43	Lido	29/07/20	
04/2020	51	Lido	01/06/20	
03/2020	49	Lido	20/04/20	
02/2020	49	Lido	30/03/20	
01/2020	52	Lido	12/03/20	

IDENTIFICACAO

Nota Fiscal / Série
03 051 6204 005019 15 04 260 821 / B
Local de Entrega 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art 31, resolução 166/2005 - ANEEL)

Energia	30,64%	26,75
Distribuição	26,26%	22,92
Transmissão	5,33%	4,65
Encargos Setoriais	4,33%	3,78
Tributos	25,46%	22,22
Perdas	0,07%	0,06
Outros	7,92%	6,91
TOTAL		87,29

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia			
CONSUMO	89	x 0,61922 =	55,11
ADIC BAND AMARELA	51	x 0,01343 =	0,68
ADIC BAND VERMELHA	38	x 0,06243 =	2,37
ICMS			20,09
PIS			0,37
COFINS			1,76

Itens Financeiros

JUROS E CORREÇAO	11/2020	1,05
MULTA P/ ATRASO PAGTO	11/2020	1,31
JUROS E CORREÇAO	10/2020	3,09
MULTA P/ ATRASO PAGTO	10/2020	1,46

REAVISO DE FATURA VENCIDA

ATENÇÃO
Existe(m) fatura(s) em aberto
Referente a meses anteriores

Mês/Ano	Valor Total

TOTAL A PAGAR R$ 87,29

TRIBUTOS (incluídos no valor total)		Base de cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
	ICMS	80,38	25,00	20,09
	PIS/PASEP	80,29	0,63	0,37
	COFINS	80,29	2,91	1,76

DADOS TECNICOS

Inst. transformadora.....:	1030046
Numero do medidor.....:	901294274
Fator de multiplicação:	1,000
Tipo de ligação.....:	Monofásico

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto TOMAR DO GERU Referência 11/2020
EUSD 28,82

	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
META DIC	11,45	22,90	45,80
	0,00	0,00	0,00

TRABALHADOR

A sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 21.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. É documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 164.84839.36-1

NÚMERO: 2385571 | SÉRIE: 003-0 | UF: SE

Claudinete dos santos Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

CLAUDINETE DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO.....: PAULO LIMA SILVA
MARIA JOSE DOS SANTOS
NASCIMENTO....: 25/02/1984 SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL....: SOLTEIRO
NATURALIDADE: RIACHAO DO DANTAS - SE
DOCUMENTO.....: RG 22719555 SSP SE
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 037.147.595-30 CNH:
TIT. ELEITOR: 022589062160 SEÇÃO: 0064 ZONA: 030
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: NAT - 03 - 26/03/2009

Claudinete José Santos

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

L E G E N D A

A - CASAMENTO B - SEP. JUDICIAL	C - DIVÓRCIO D - ADOÇÃO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	G - DATA DE NASCIMENTO

03

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 1040010/2021

04/01/2021

FORNECEDOR

NOME:	DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS				
ENDEREÇO:	RUA JOSE DA COSTA DOREA	**Nº:**	234	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	07383999576	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	1114 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	6342 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	48.400,00	R$ 6.600,00	41.800,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE EDUCADOR SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público. CONFORME CONTRATO DE N° 02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE EDUCADOR SOCIAL.	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 04/01/2021

30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenhado
Data : 04/01/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

Educador Social
R$ 1.100,00
Cont. Trato
Tempo!
Dos trabalhados em janeiro: 15 dias
Falta conta

FATURA DE ENERGIA ELETRICA

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL *

Matrícula
174507-7

Nome do Cliente	CPF
ANGELA KATIA SILVA SANTOS	***.***.***-**

Endereço
RUA JOSE DA COSTA DOREA, 234, CRISTINAPOLIS, 49270-000

Grupo/Setor/Roteiro/Leiturista	Data da Leitura	Hidrômetro	Classificação / Economias
409002/00097	03/09/2020	A17N097016	RES: 1

Leit. Anterior	864
Leit. Atual	880
Consumo Faturado (m3)	16
Média de consumo (m3)	18
Ocorrência da Leitura	
Data da Leit. Anterior	05/08/20
Dias de Consumo	29
Média diária (m3)	0,82
Previsão para Próx. Leit.	03/10/20

HISTORICO DE CONSUMO

REF.	(m3)
08/20	00016
07/20	00020
06/20	00019
05/20	00013
04/20	00018
03/20	00028

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREVISAO DE TRIBUTOS (R$)
COFINS: 7,45 PASEP: 1,62

Serviços			Valor
AGUA			68,38
ESGOTO			0,00
091 JUROS DE MORA	0101	03/2020	9,57
094 ATUALIZACAO MONETARIA	0101	03/2020	0,09

15 10 5 3,20

Banese RH

DADOS DA CONTA SALÁRIO

Cliente	DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS		
CPF	073.839.995-76		
Banco	047	Agência	020
Conta Salário	02/200.512-3	Data de Abertura	26/01/2021

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **EDUCADOR SOCIAL** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 3637530-60/SSP-SE e do CPF: nº. 073.839.995-76, domiciliado na Rua Jose da Costa Dorea, nº 234, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de EDUCADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de EDUCADOR SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6342 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1311 – Transferência de Recursos – FNAS

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

_____
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

_____
DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **EDUCADOR SOCIAL** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 3637530-60/SSP-SE e do CPF: nº. 073.839.995-76, domiciliado na Rua Jose da Costa Dorea, nº 234, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de EDUCADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de EDUCADOR SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6342 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1311 – Transferência de Recursos – FNAS

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

_____
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

_____
DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **EDUCADOR SOCIAL** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **LUMA RAIANE DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público [illegible], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **LUMA RAIANE DOS SANTOS**, portador do RG nº. 20537332-17/SSP-SE e do CPF: nº. 070.989.435-09, domiciliado na Rua Firmino Alves, nº 160, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de EDUCADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de EDUCADOR SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de RS 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de RS 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6342 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1311 – Transferência de Recursos – FNAS.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

LUMA RAIANE DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **EDUCADOR SOCIAL** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **LUMA RAIANE DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **LUMA RAIANE DOS SANTOS**, portador do RG nº. 20537332-17/SSP-SE e do CPF: nº. 070.989.435-09, domiciliado na Rua Firmino Alves, nº 160, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de EDUCADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de EDUCADOR SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6342 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1311 – Transferência de Recursos – FNAS.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

_____
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

_____
LUMA RAIANE DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **EDUCADOR SOCIAL** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **LUMA RAIANE DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **LUMA RAIANE DOS SANTOS**, portador do RG nº. 20537332-17/SSP-SE e do CPF: nº. 070.989.435-09, domiciliado na Rua Firmino Alves, nº 160, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de EDUCADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de EDUCADOR SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6342 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1311 – Transferência de Recursos – FNAS.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

_____
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

_____
LUMA RAIANE DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____ **CPF/RG**_____

NOME_____ **CPF/RG** _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 1040006/2021

04/01/2021

FORNECEDOR

NOME: DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES
ENDEREÇO: II 12 **Nº:** **BAIRRO:** Centro
CIDADE: CRISTINAPOLIS **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 04055833547 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	75.400,00	R$ 9.600,00	65.800,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 04/01 á 30/06 de 2021. CONFORME CONTRATO N° 10/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL	6,000	MS	1.600,0000	9.600,00
				TOTAL:	**9.600,00**

Autorizado
Data : 04/01/2021

Elielma Quintela Guimarães
30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenhado
Data : 04/01/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho,
Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES**, portador do RG nº. 2046699-4/SSP-SE e do CPF: nº. 040.558.335-47, domiciliado na Rua Joao Imidio Filho, nº 59 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSSITENTE SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de ASSISTENTE SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec. de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Débora Deyse Oliveira Fontes

DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES**, portador do RG nº. 2046699-4/SSP-SE e do CPF: nº. 040.558.335-47, domiciliado na Rua Joao Imidio Filho, nº 59 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSSITENTE SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de ASSISTENTE SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec. de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Débora Deyse Oliveira Fontes

DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES**, portador do RG nº. 2046699-4/SSP-SE e do CPF: nº. 040.558.335-47, domiciliado na Rua Joao Imidio Filho, nº 59 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSSITENTE SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de ASSISTENTE SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Elielma Quintela Guimarães
Sec. de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Débora Deyse Oliveira Fontes

DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____







Resultado Serão PAIF

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA
UC

161840/7

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.558.0001-68

0800-284-9828

SULGIPE
NOSSA ENERGIA

DAYVID LUIZ ALVES CAVALCANTE

R JOÃO EMIDIO FILHO, 59, R JOÃO EMIDIO FILHO
CENTRO - Cristinápolis/SE - 49.270-000

Medidor:4653751 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
12/2020	124	10/01/2021	82,74

DADOS CADASTRAIS

Tarifa Convencional
CPF/CNPJ: 038 886 505-21
Grupo/Subgrupo: B - Bt - Iluminação Monofasico
Classe: RES CONVENCIONAL - BAIXA RENDA - NIS: 16303768526
TSEE (Tarifa Social de Energia Elétrica) nº 10.438 de 26/04/2002
Tensão de Fornecimento (V): 127
Limites adequados de Tensão (V): 117 a 133
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME
ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 161840

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão 15/12/2020
Mês/Ano Faturamento 12/2020
Leitura atual (15/12/2020) 11211
Leitura anterior (16/11/2020) 11087
Próxima leitura 14/01/2021
Consumo Medido (kWh) 124
Consumo Diário (kWh) 4,27
Dias de Consumo 29
Ocorrência do Mês 1M
Média kWh últimos 12 meses 130

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal / Série 35 048 5112 304342 e0 241 105 781 8
Local de Entrega 1

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

Mês/Ano	Consumo	Dias	Pagamento	16,57 R$
12/2020	124	Lido	Em aberto	82,74
11/2020	133	Lido	01/12/20	
10/2020	122	Lido	02/11/20	
09/2020	140	Lido	01/10/20	
08/2020	136	Lido	10/09/20	
07/2020	123	Lido	31/07/20	
06/2020	125	Lido	09/07/20	
05/2020	134	Lido	08/06/20	
04/2020	139	Lido	08/05/20	
03/2020	151	Lido	07/04/20	
02/2020	121	Lido	06/03/20	
01/2020	125	Lido	02/04/20	
12/2019	134	Lido	06/01/20	

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art.31 resolução 166/2005 - ANEEL
Energia 25,69% 21,26
Distribuição 22,01% 18,21
Transmissão 4,47% 3,70
Encargos Setoriais 3,63% 3,00
Tributos 35,76% 29,59
Perdas 0,06% 0,05
Outros 8,38% 6,93
TOTAL 100,00% 82,74

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia	80	x 0,20727 =	16,57
CONSUMO	70	x 0,35633 =	24,87
CONSUMO	24	x 0,53300 =	12,79
ADIC. BAND. VERMELHA	84	x 0,03673 =	2,35
ICMS			27,90
PIS			0,30
COFINS			1,39

REAVISO DE FATURA VENCIDA

212.43607.72-8

5393693 0030 SE

Débora Deyse Oliveira Fontes

DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES

FILIAÇÃO.....: GILBERTO COSTA FONTES
NADYJA MARIA DE OLIVEIRA FONTES
NASCIMENTO....: 26/07/1989 SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL...: CASADO
NATURALIDADE: ARACAJU - SE
DOCUMENTO.....: C. I. 20466994 20/08/2010 SSP SE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 040 558.335-47 CNH.....:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/SE - 13/09/2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social no dia 29 de junho de 2012 e colação de grau em 25 de julho de 2012, confere o grau de

Bacharela

a

Débora Deyse Oliveira Fontes

filha de Gilberto Costa Fontes e Nadija Maria de Oliveira Fontes, brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida a 26 de julho de 1989, RG 2046699-4 2ª Via SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 25 de julho de 2012.

Profª Arleide Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Débora Deyse Maria Fontes
Diplomado

Universidade Tiradentes

Curso de Graduação em
Serviço Social-Bacharelado

Rec. na forma do Art. 63 da Port. Norm. 40 de 12/12/07 do M.Educ.
Rep. no DOU nº 249 em 29.12.2010.

Universidade Tiradentes - UNIT
Credenciada pela Portaria Ministerial 1274/94

Diploma registrado sob nº 077269
Livro: 00304 fls: 082622 em 25/07/2012
Processo nº 081019 / 2012
nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, ___ / ___ / ___

Patricia Macedo Queiroz Braz

Profª Arleide Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Débora Deyse Oliveira Fontes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
DANIELLY LIZ OLIVEIRA CAVALCANTE

MATRÍCULA
110429 01 55 2016 1 00045 147 0018690 - 23

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E OITO DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS	28	05	2016

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
10:45	ESTANCIA-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
CRISTINÁPOLIS-SE	MATERNIDADE AMPARO DE MARIA	FEMININO

FILIAÇÃO

MÃE: DÉBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES
PAI: DAYVID LUIZ ALVES CAVALCANTE

AVÓS

AVÓ MATERNA: NADIJA MARIA DE OLIVEIRA FONTES
AVÔ MATERNO: GILBERTO COSTA FONTES
AVÓ PATERNA: JACILENE ALVES REIS
AVÔ PATERNO: RICARDO LUIZ CAVALCANTE DE SOUZA

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
OITO DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS	30673594647

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
OFICIAL REGISTRADOR: HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA
MUNICÍPIO: CRISTINÁPOLIS-SE
ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, 245

ISENTO DE EMOLUMENTOS.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Data e local: CRISTINÁPOLIS - SE, 08 de Junho de 2016

Jeandson Santos da Gama
Assinatura do Oficial

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DR. HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA
OFICIAL TITULAR
Cristinápolis - Sergipe

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
DAVI FELIPE OLIVEIRA CAVALCANTE

MATRÍCULA
110429 01 55 2010 1 0038 115 0016558 06

LIVRO: 38 **TERMO:** 16558 **FOLHA:** 115

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
DEZESSEIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE	16	12	2009

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
23:50	ESTANCIA-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
CRISTINÁPOLIS-SE	NA MATERNIDADE AMPARO DE MARIA	MASCULINO

FILIAÇÃO

MÃE: DÉBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES
PAI: DAYVID LUIZ ALVES CAVALCANTE

AVÓS

AVÓ MATERNA: NADIJA MARIA DE OLIVEIRA FONTES
AVÔ MATERNO: GILBERTO COSTA FONTES
AVÓ PATERNA: JACILENE ALVES REIS
AVÔ PATERNO: RICARDO LUIZ CAVALCANTE DE SOUZA

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
SEIS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ	30506344845

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
REGISTRADOR CIVIL: HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA
MUNICÍPIO: CRISTINÁPOLIS-SE
ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, 245

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: CRISTINÁPOLIS, SE, 06 DE JANEIRO DE 2010.

Assinatura do Oficial

"ISENTO DO PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS E SELO DE AUTENTICIDADE, NOS TERMOS DO § 4.º DO ART 18 DA PORTARIA Nº 003 GP1 de 04 de janeiro de 2000"

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE CRISTINÁPOLIS - SE
OFICIAL TITULAR - *Humberto Almeida Siquara*
OFICIAL SUBSTITUTO - *Humberto Almeida Siquara Filho*
ESCREVENTE - *Renata Dantas Soares Ramos*

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

DECLARAÇÃO DE REGISTRO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a Assistente Social **DEBORA DEYSE OLIVEIRA FONTES** portadora do **RG. 2046699-4 SSP/SE** está com registro ativo neste Conselho Regional de Serviço Social sob **nº2674.**

Essa declaração tem validade por 90 dias.

Aracaju-SE, 05 de fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CRESS/SE 18ª REGIÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **EDUCADOR SOCIAL** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 3637530-60/SSP-SE e do CPF: nº. 073.839.995-76, domiciliado na Rua Jose da Costa Dorea, nº 234, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de EDUCADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de EDUCADOR SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6342 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1311 – Transferência de Recursos – FNAS

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Domingas Oliveira dos Santos

DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **EDUCADOR SOCIAL** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 3637530-60/SSP-SE e do CPF: nº. 073.839.995-76, domiciliado na Rua Jose da Costa Dorea, nº 234, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de EDUCADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de EDUCADOR SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6342 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1311 – Transferência de Recursos – FNAS

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Domingas Oliveira dos Santos
DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **EDUCADOR SOCIAL** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 3637530-60/SSP-SE e do CPF: nº. 073.839.995-76, domiciliado na Rua Jose da Costa Dorea, nº 234, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de EDUCADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de EDUCADOR SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
6342 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1311 – Transferência de Recursos – FNAS

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Domingas Oliveira dos Santos

DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

Agape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 1040008/2021

04/01/2021

FORNECEDOR

NOME: ERICA DA SILVA SOUZA
ENDEREÇO: DES FRANCISCO DE SOUZA FONTES (ANTIGA CEL **Nº:** 401 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: CRISTINAPOLIS **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 04364494550 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

Conta: 112752 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
Conta: 112752 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
Conta: 112752 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
Conta: 112752 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
Conta: 112752 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
Conta: 112752 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	59.200,00	R$ 9.600,00	49.600,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 04/01 á 30/06 de 2021. CONFORME CONTRATO N° 09/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL	6,000	MS	1.600,0000	9.600,00
				TOTAL:	**9.600,00**

Autorizado
Data : 04/01/2021

Elielma Quintela Guimarães

30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho,
Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Empenhado
Data : 04/01/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **ERICA DA SILVA SOUSA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **ERICA DA SILVA SOUSA**, portador do RG nº. 28904893/SSP-SE e do CPF: nº. 043.644.945-50, domiciliado na Av. Desembargador Francisco de Souza Fontes, nº 220 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSSITENTE SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de ASSISTENTE SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães

Elielma Quintela Guimarães
Sec. de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Érica da Silva Sousa

ERICA DA SILVA SOUSA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **ERICA DA SILVA SOUSA,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **ERICA DA SILVA SOUSA**, portador do RG nº. 28904893/SSP-SE e do CPF: nº. 043.644.945-50, domiciliado na Av. Desembargador Francisco de Souza Fontes, nº 220 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSSITENTE SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de ASSISTENTE SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Érica da Silva Sousa

ERICA DA SILVA SOUSA
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social no dia 22 de dezembro de 2012 e colação de grau em 28 de janeiro de 2013, confere o grau de

Bacharela

a

Érica da Silva Sousa

filha de Erivaldo Santos Sousa e Luziene Brito da Silva Sousa, brasileira, natural de Estância-SE, nascida a 23 de junho de 1991, RG 2.890.489-3 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 28 de janeiro de 2013.

Profª Arleide Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Érica da Silva Sousa
Diplomado

Universidade Tiradentes

Curso de Graduação em
Serviço Social-Bacharelado

Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 187, de 01/10/2012, DOU nº 192 de 03/10/2012

Universidade Tiradentes - UNIT
Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 089226
Livro: 00325 fls: 094579 em 28/01/2013
Processo nº 092976 / 2013
nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 28/01/2013

Silvania Dantas

Profª Arleide Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

019760





Assistente Social



CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 18ª REGIÃO-ESTADO SE

1ª VIA | REGISTRO Nº 3028 | DATA DA INSCRIÇÃO 21/01/2014

ERICA DA SILVA SOUSA

ERIVALDO SANTOS SOUSA / LUZIENE BRITO DA SILVA SOUSA

BRASILEIRA | ESTANCIA/SE

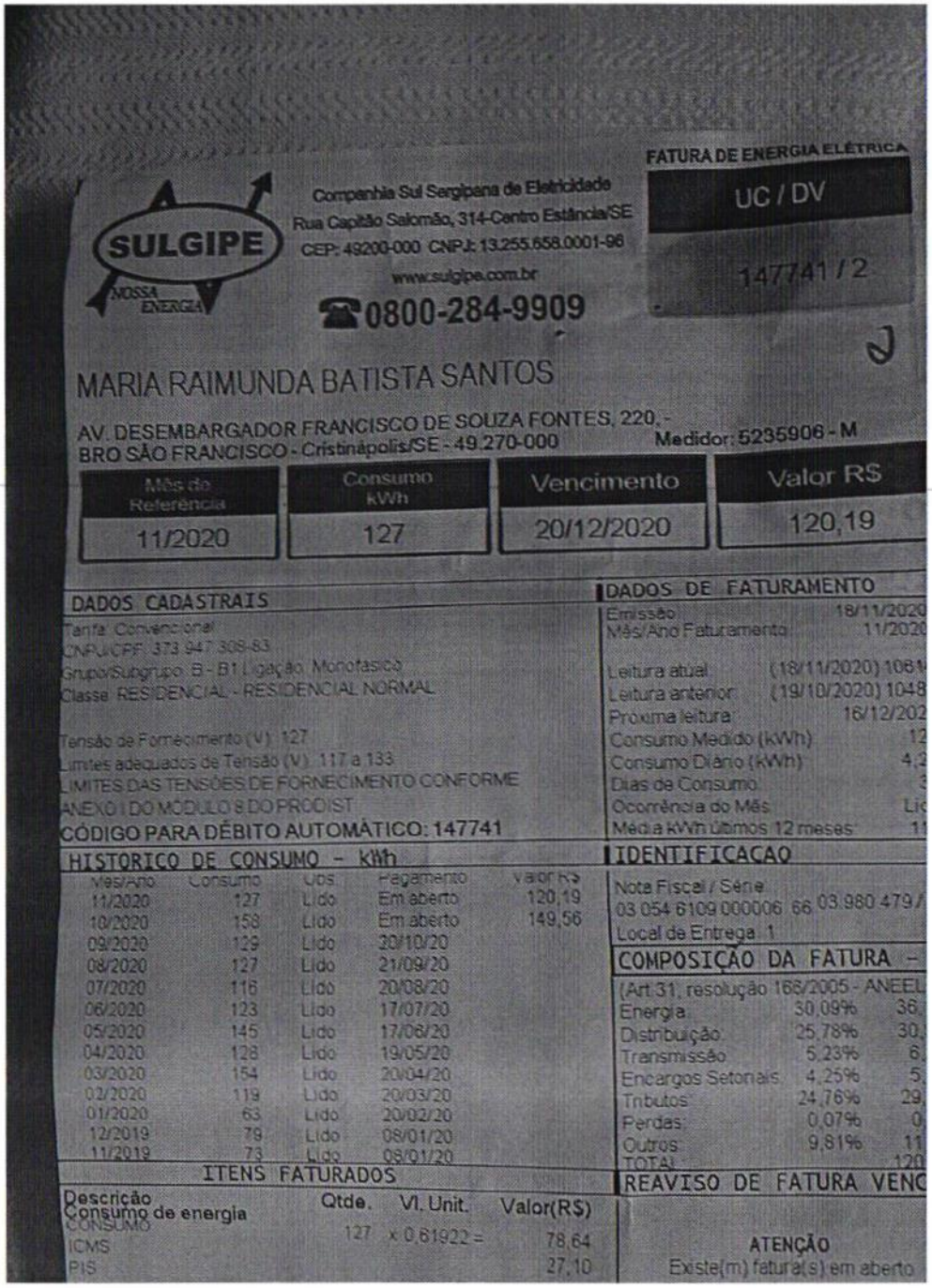
23/06/1991 | TIPO SANGUÍNEO A+ | RH POSITIVO

ASSISTENTE SOCIAL

TÍTULO PROFISSIONAL

15/07/2014 | Paulo Roberto Félix dos Santos
PRESIDENTE DO CRESS

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



SULGIPE
NOSSA ENERGIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96
www.sulgipe.com.br
0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV
147741 / 2

MARIA RAIMUNDA BATISTA SANTOS

AV. DESEMBARGADOR FRANCISCO DE SOUZA FONTES, 220, -
BRO SÃO FRANCISCO - Cristinápolis/SE - 49.270-000 Medidor: 5235906 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
11/2020	127	20/12/2020	120,19

DADOS CADASTRAIS

Tarifa: Convencional
CNPJ/CPF: 373.947.308-63
Grupo/Subgrupo: B - B1 Ligação: Monofasico
Classe: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL

Tensão de Fornecimento (V): 127
Limites adequados de Tensão (V): 117 a 133
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME
ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 147741

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão	18/11/2020
Mês/Ano Faturamento	11/2020
Leitura atual	(18/11/2020) 1061
Leitura anterior	(19/10/2020) 1048
Próxima leitura	16/12/202
Consumo Medido (kWh)	12
Consumo Diário (kWh)	4,2
Dias de Consumo	3
Ocorrência do Mês	Lic
Média kWh últimos 12 meses	11

HISTORICO DE CONSUMO - kWh

Mes/Ano	Consumo	Obs.	Pagamento	Valor R$
11/2020	127	Lido	Em aberto	120,19
10/2020	158	Lido	Em aberto	149,56
09/2020	129	Lido	20/10/20	
08/2020	127	Lido	21/09/20	
07/2020	116	Lido	20/08/20	
06/2020	123	Lido	17/07/20	
05/2020	145	Lido	17/06/20	
04/2020	128	Lido	19/05/20	
03/2020	154	Lido	20/04/20	
02/2020	119	Lido	20/03/20	
01/2020	63	Lido	20/02/20	
12/2019	79	Lido	08/01/20	
11/2019	73	Lido	08/01/20	

IDENTIFICACAO

Nota Fiscal / Série
03 054 6109 000006 66 03.980.479/
Local de Entrega: 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA -

(Art.31, resolução 166/2005 - ANEEL		
Energia	30,09%	36,
Distribuição	25,78%	30,
Transmissão	5,23%	6,
Encargos Setoriais	4,25%	5,
Tributos	24,76%	29,
Perdas	0,07%	0
Outros	9,81%	11
TOTAL		120

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia CONSUMO	127	x 0,61922 =	78,64
ICMS			27,10
PIS			

REAVISO DE FATURA VENC

ATENÇÃO
Existe(m) fatura(s) em aberto

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIA
130.04722.76-2
1178081
003-0
SE
Erica da Silva Sousa
ASSINATURA DO TITULAR
POLEGAR DIREITO

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO
ERICA DA SILVA SOUSA
FILIAÇÃO.....: ERIVALDO SANTOS SOUSA
LUZIENE BRITO DA SILVA SOUSA
NASCIMENTO....: 23/06/1991 SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: ESTANCIA - SE
DOCUMENTO.....: RG 2890493 SSP SE
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 043.644.945-50 CNH:
TIT. ELEITOR: 024067502143 SEÇÃO: 0073 ZONA: 030
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: PAT - ESTANCIA - 11/11/2008
ASSINATURA DO EMISSOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
HEITOR GABRIEL DOS SANTOS SOUSA

CPF
120.992.055-74

MATRÍCULA
110429 01 55 2020 1 00049 222 0019965 - 24

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
VINTE E DOIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE

DIA 22 | **MÊS** 06 | **ANO** 2020

HORA DE NASCIMENTO
20:20

NATURALIDADE
CRISTINAPOLIS-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
CRISTINÁPOLIS/SE

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF
HOSPITAL SANTA ISABEL - ARACAJU-SE

SEXO
MASCULINO

FILIAÇÃO
1º GENITOR: ÉRICA DA SILVA SOUSA, NATURAL DE ESTANCIA-SE, RESIDENTE E DOMICILIADO AVENIDA DESEMBARGADOR FRANCISCO, 220 CASA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CRISTINAPOLIS-SE
2º GENITOR: HENRIQUE DOS SANTOS, NATURAL DE SALVADOR-BA, RESIDENTE E DOMICILIADO AVENIDA DESEMBARGADOR FRANCISCO, 220 CASA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CRISTINAPOLIS-SE

AVÓS
AVÓS 1º GENITOR: LUZIENE BRITO DA SILVA SOUSA, ERIVALDO SANTOS SOUSA
AVÓS 2º GENITOR: MARIA RITA DOS SANTOS

GÊMEOS
NÃO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
QUATRO DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
30804174611

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
CRISTINÁPOLIS, SE, 04 de Agosto de 2020.

Anne Vitória Alves Santos
Assinatura do Oficial

ISENTO DE EMOLUMENTOS.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Cristinápolis
04/08/2020 09:51
https://www.tjse.jus.br/x/P7CTA6
1120019R0000

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
ESCREVENTE: ANNE VITÓRIA ALVES SANTOS
MUNICÍPIO: CRISTINÁPOLIS-SE
ENDEREÇO: TRAVESSA NELSON GOES N. 69
TELEFONE: 79 99987-1277
EMAIL:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Travessa Nelson Gois Nº 69
Cristinápolis-SE
Bel. Humberto Almeida Siquara
Tabelião
Anne Vitória Alves Santos
Escrevente

ARPENBRASIL DA 00443046 BRP

04/08/2020 10:04

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

DECLARAÇÃO DE REGISTRO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a Assistente Social **ERICA DA SILVA SOUSA** portadora do **RG. 28904893 SSP/SE** está com registro ativo neste Conselho Regional de Serviço Social sob **nº3028.**

Essa declaração tem validade por 90 dias.

Aracaju-SE, 05 de fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CRESS/SE 18ª REGIÃO

Ágape Sistemas - AgGestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 1040013/2021

04/01/2021

FORNECEDOR

NOME: FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR
ENDEREÇO: RUA AGNALDO CAVALCANTE **Nº:** 32 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: CRISTINAPOLIS **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:** CASA
CNPJ/CPF : 07093556531 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 1114 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 6342 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA: 03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	48.400,00	R$ 6.600,00	41.800,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 04/01 á 30/06. CONFORME CONTRATO DE N°07/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 04/01/2021

30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho,
Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Empenhado
Data : 04/01/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR**, portador do RG nº. 2271951-2/SSP-SE e do CPF: nº. 070.935.565-31, domiciliado na Rua Pref Agnaldo Cavalcante, n.º 12, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Francinaldo de Oliveira França Junior
FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR**, portador do RG nº. 2271951-2/SSP-SE e do CPF: nº. 070.935.565-31, domiciliado na Rua Pref Agnaldo Cavalcante, n.º 12, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR**, portador do RG nº. 2271951-2/SSP-SE e do CPF: nº. 070.935.565-31, domiciliado na Rua Pref Agnaldo Cavalcante, n.º 12, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

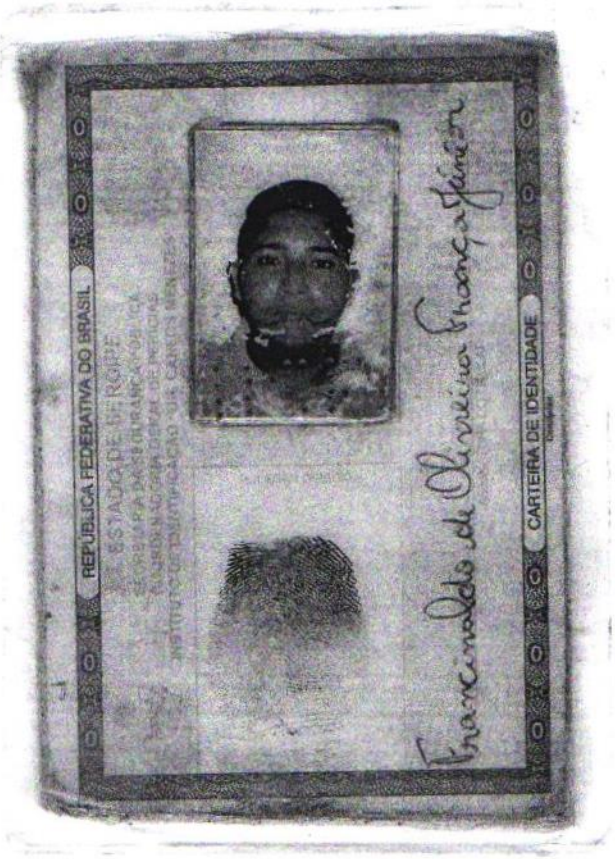
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR
CONTRATADO(a)

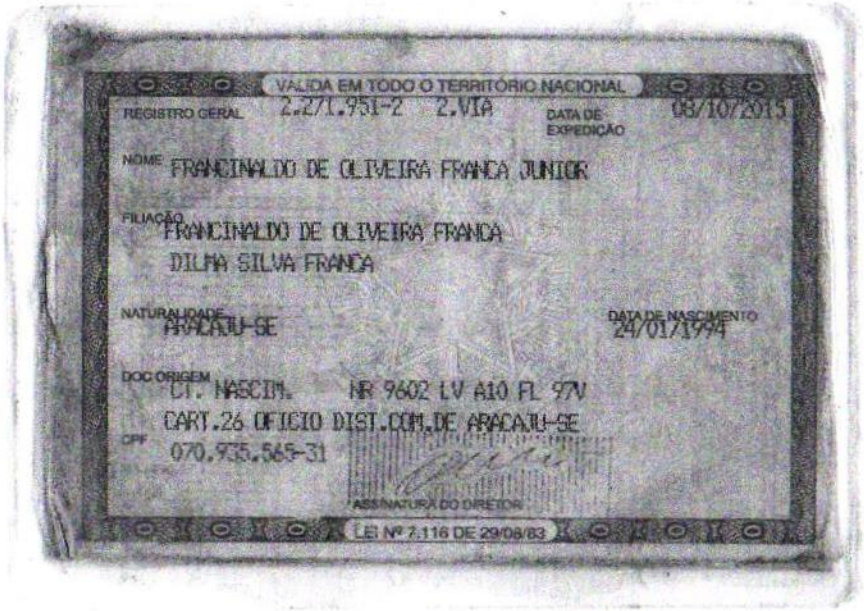
TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SP
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Francinaldo de Oliveira Evangelista

Visitador



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.271.951-2 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2015

NOME FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANCA JUNIOR

FILIAÇÃO FRANCINALDO DE OLIVEIRA FRANCA

DILMA SILVA FRANCA

NATURALIDADE ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO 24/01/1994

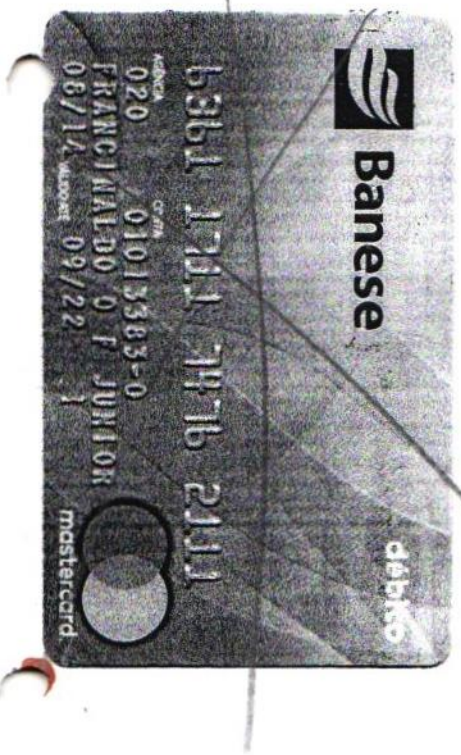
DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 9602 LV A10 FL 97V

CART.26 OFICIO DIST.COM.DE ARACAJU-SE

CPF 070.935.565-31

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

NOVEMBRO AZUL - Todos na luta contra o câncer de próstata

SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. EST. 27.051.036-2

NOTIFICAÇAO

Matrícula
175477.7

Nome do Cliente	CPF
MARIA EDINALVA MENEZES	

Endereço
RUA PREF AGNALDO CAVALCANTE, 12, 49270-000

Grupo/Sequência/Roteiro/Leitura	Data da Leitura	Hidrômetro	Classificação Econômica
409009/00100		A88N136822	RES: 1

AVISO DE DÉBITO/SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

CONSTATAMOS O DÉBITO ABAIXO DISCRIMINADO, CUJOS VALORES NAO ESTAO ATUALIZADOS, ESTANDO O SEU FORNECIMENTO DE AGUA PASSIVEL DE CORTE APOS 30 (TRINTA) DIAS DE RECEBIMENTO DESTE AVISO, CONFORME LEI Nº 11.445/07. ACRÉSCIMOS MORATORIOS (JUROS, MULTA E CORREÇAO MONETARIA) PROVENIENTES DO PAGAMENTO DAS FATURAS CONSTANTES NESTE AVISO, SERAO COBRADOS NA FATURA SUBSEQUENTE, CONSIDERANDO OS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS ATÉ A DATA DA SUA QUITAÇAO. APOS O CORTE, A RELIGAÇAO DEVERA SER SOLICITADA EM QUALQUER LOJA DE ATENDIMENTO DA DESO, MEDIANTE COMPROVAÇAO DO PAGAMENTO TOTAL OU NEGOCIAÇAO DO DÉBITO E DA TAXA DE RELIGAÇAO. PARA INFORMAÇOES ADICIONAIS, CONTATE-NOS NO 4020-0195 OU EM UMA DAS NOSSAS LOJAS DE ATENDIMENTO. ATENÇAO: AVISO ANTERIOR RECEBIDO, CUJO DÉBITO NAO TENHA SIDO QUITADO COMPLETAMENTE E ESTEJA INCLUIDO NO PRESENTE AVISO, ESTARA SUJEITO A CORTE A QUALQUER MOMENTO. DESCONSIDERAR ESTE AVISO, CASO O DÉBITO JA TENHA SIDO QUITADO.

Mês	Valor	Mês	Valor
11/2020	40,05		

Mês Referência:	EMITIDO EM: 04/12/2020	TOTAL A PAGAR R$ 40,05

DEZEMBRO VERMELHO - MES DE ALERTA COM RELACAO A AIDS. NAO FIQUE EM DUVIDA. FAÇA O TESTE

Apos 30 dias sem a negociaçao dos debitos, que ensejaram o corte, o ramal predial podera ser suprimido, ficando as despesas com o restabelecimento dos serviços a cargo do usuário.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº de Amostras Analisadas						
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011						

Favor Autenticar no Verso

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMPROVANTE DA DESO

Matrícula: 175477.7	Vencimento:
Mês/Ano:	TOTAL A PAGAR R$: 40,05

826700000001 400500419009 017547770218 275234000006

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

00440-SP

Número 005442 Série



Francinalda de O. Franco Júnior
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Francinalda de Oliveira Franco Junior

Loc. Nasc. Aracaju Est. SE Data 29/01/1994

Filiação Francinalda de Oliveira Franco e Dalma Silva Franco

Doc. Nº RG 2 271 951-2 SSP-SE

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ...../...../..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 29/10/15 SRTE SSC

Oliveira Franco

Assinatura do Funcionário

Aline Simões de Souza
Emissor Cart. P.S.
Reg. 3033458-5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 1040014/2021

04/01/2021

FORNECEDOR

NOME:	MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO				
ENDEREÇO:	RUA DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA	**Nº:**	176	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	56780729515	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	1114 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	6342 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	41.800,00	R$ 6.600,00	35.200,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 04/01 á 30/06. CONFORME CONTRATO DE N°04/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 04/01/2021

Elielma Quintela Guimarães
30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Empenhado
Data : 04/01/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO**, portador do RG nº. 02533495-67/SSP-SE e do CPF: nº. 567.807.295-15, domiciliado na Rua David Francisco de Oliveira, n.º 176, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Maria Maria Silva do Espirito Santo

MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO**, portador do RG nº. 02533495-67/SSP-SE e do CPF: nº. 567.807.295-15, domiciliado na Rua David Francisco de Oliveira, n.º 176, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

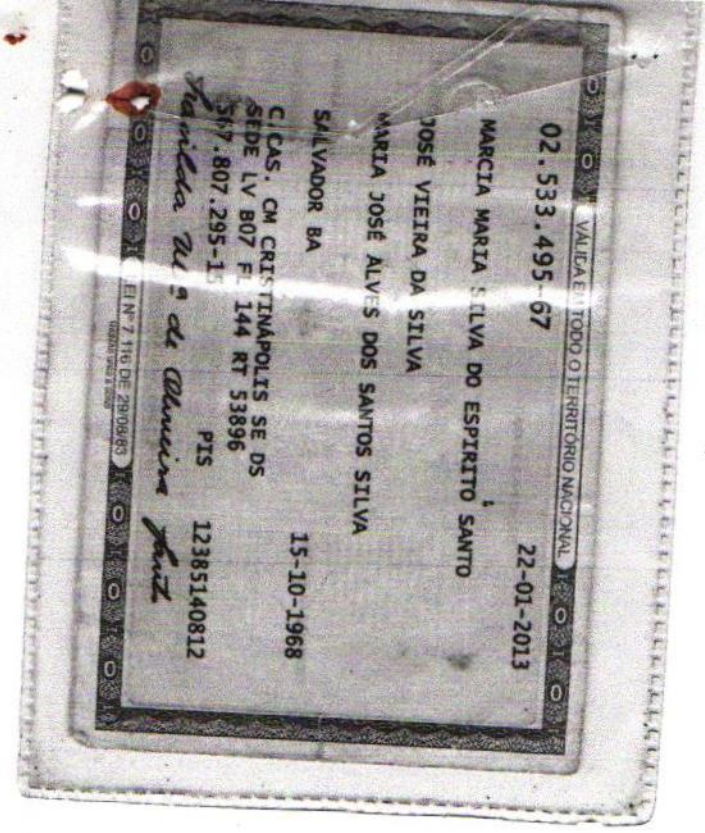
Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

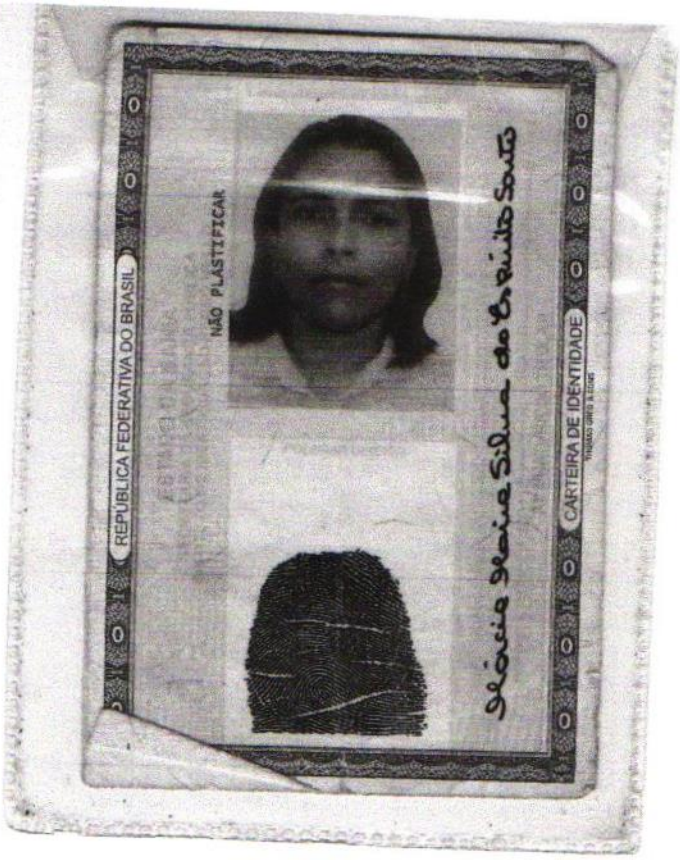
Maria Gloria Silva do Espirito Santo
MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____





SULGIPE
NOSSA ENERGIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96
www.sulgipe.com.br
0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV
118729 / 5

Vistadora

MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO

R. DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA, 176,
CENTRO - Cristinápolis/SE - 49.270-000

Medidor: 304044 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
12/2020	133	01/01/2021	91,14

DADOS CADASTRAIS

Tarifa: Convencional
CNPJ/CPF: 567.807.295-15
Grupo/Subgrupo: B - B1r Ligação: Monofásico
Classe: RESIDENCIAL - BAIXA RENDA - NIS: 12366398311
TSEE criada pela lei nº 10.438 de 26/04/2002
Tensão de Fornecimento (V): 127
Limites adequados de Tensão (V): 117 a 133
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 118729

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

Mês/Ano	Consumo	Obs	Pagamento	Valor R$
12/2020	133	Lido	Em aberto	91,14
11/2020	133	Lido	23/11/20	
10/2020	85	Lido	28/10/20	
09/2020	97	Lido	21/09/20	
08/2020	108	Lido	18/08/20	
07/2020	43	Lido	20/07/20	
06/2020	149	Lido	29/06/20	
05/2020	121	Lido	03/06/20	
04/2020	111	Lido	30/04/20	
03/2020	145	Lido	31/03/20	
02/2020	127	Lido	02/03/20	
01/2020	60	Lido	20/01/20	
12/2019	107	Lido	19/12/19	

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia			
CONSUMO	30	x 0,20727 =	6,21
CONSUMO	70	x 0,35533 =	24,87
CONSUMO	33	x 0,53300 =	17,58
ADIC BAND VERMELHA	74	x 0,03838 =	2,84
ICMS			30,04
PIS			0,33
COFINS			1,55

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão	16/12/2020
Mês/Ano Faturamento	12/2020
Leitura atual	(16/12/2020) 16676
Leitura anterior	(17/11/2020) 16543
Próxima leitura	16/01/2021
Consumo Medido (kWh)	133
Consumo Diário (kWh)	4,58
Dias de Consumo	29
Ocorrência do Mês	Lido
Média kWh últimos 12 meses	107

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal / Série
03 048 6202 004077 72 04 123 499 / B
Local de Entrega: 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art.31, resolução 166/2005 - ANEEL)

Energia	25,99%	23,69
Distribuição	22,26%	20,29
Transmissão	4,52%	4,12
Encargos Setoriais	3,68%	3,35
Tributos	35,02%	31,92
Perdas	0,05%	0,05
Outros	8,47%	7,72
TOTAL		91,14

REAVISO DE FATURA VENCIDA

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 123.85140.81-2

NÚMERO: 1647094 | SÉRIE: 002-0 | UF: BA

Maria Maria Silva do Espirito Santo

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO

LOC. DE NASC.: SALVADOR - BA

NASCIMENTO: 15/10/1968

FILIAÇÃO: JOSE VIEIRA DA SILVA

MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS SILVA

DOC. APRESENTADO: RG 0253349567 SSP BA

ESTADO CIVIL: CASADO

LEI Nº 6.015, DE 18 DE MAIO DE 1975.

RG: 02533495-67

CPF: 667.807.295-15

LOCAL DA EMISSÃO: SETRAS/PAT/SAC TRANSBORDO

EMISSÃO: 08/03/2007

Anastácio Pinto Gonçalves Filho
Coordenador Regional do Trabalho e Emprego
Substituto

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO .....

DATA DE NASC. DE ../../.. PARA ../../..

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

L E G E N D A

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	



banese.com.br

Banese **DADOS DA CONTA SALÁRIO**

Cliente	MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO		
CPF	567.807.295-15		
Banco	047	Agência	020
Conta Salário	02/200.506-9	Data de Abertura	26/01/2021

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO**, portador do RG nº. 02533495-67/SSP-SE e do CPF: nº. 567.807.295-15, domiciliado na Rua David Francisco de Oliveira, n.º 176, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Marcia Maria Silva do Espirito Santo

MARCIA MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 1040005/2021

04/01/2021

FORNECEDOR

NOME:	MARIA ANTONIA DOS SANTOS				
ENDEREÇO:	RUA GERALDO OLIVEIRA	**Nº:**	305	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	00579321584	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

Conta: 50838 Agência: 020 Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	85.000,00	R$ 9.600,00	75.400,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 04/01 á 30/06 de 2021. CONFORME CONTRATO N° 11/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL	6,000	MS	1.600,0000	9.600,00
				TOTAL:	**9.600,00**

Autorizado
Data : 04/01/2021

30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho,
Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Empenhado
Data : 04/01/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **MARIA ANTONIA DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **MARIA ANTONIA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 3077508-6/SSP-SE e do CPF: nº. 005.793.215-84, domiciliado na Rua Geraldo Oliveira, nº 305 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSSITENTE SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de ASSISTENTE SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec. de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimaraes

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Maria Antônia dos Santos

MARIA ANTONIA DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **MARIA ANTONIA DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **MARIA ANTONIA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 3077508-6/SSP-SE e do CPF: nº. 005.793.215-84, domiciliado na Rua Geraldo Oliveira, nº 305 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSSITENTE SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de ASSISTENTE SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec. de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Políticas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Maria Antônia dos Santos
MARIA ANTONIA DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **MARIA ANTONIA DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **MARIA ANTONIA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 3077508-6/SSP-SE e do CPF: nº. 005.793.215-84, domiciliado na Rua Geraldo Oliveira, nº 305 – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de ASSSITENTE SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de ASSISTENTE SOCIAL .

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 0100.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec. de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

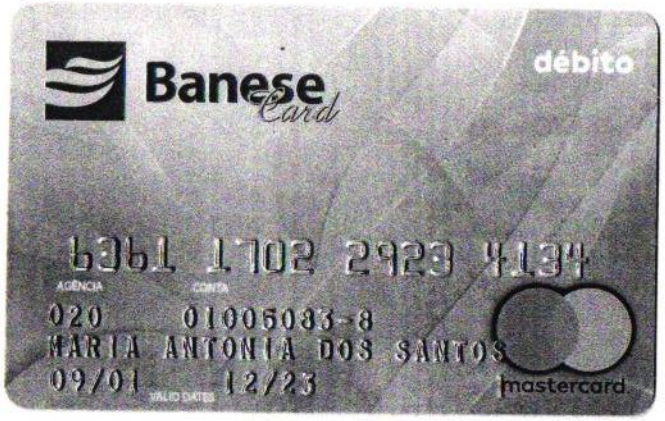
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Maria Antônia dos Santos.
MARIA ANTONIA DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

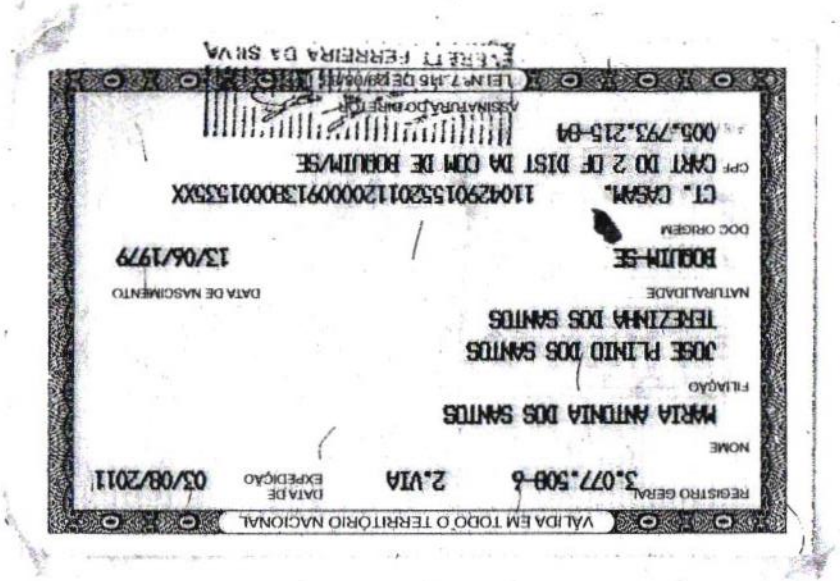
TESTEMUNHAS:

NOME_____ **CPF/RG**_____

NOME_____ **CPF/RG** _____


Banese card
débito
6361 1702 2923 4134
AGÊNCIA
CONTA
020 01005083-8
MARIA ANTONIA DOS SANTOS
09/01 12/23
VALID DATES
mastercard







Brasil Social

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE Sergipe

SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. EST. 27.051.036-2

Fatura

1.5

Nome do Cliente

MARIA ANTONIA DOS SANTOS ***.***.***-**

Endereço

RUA GERALDO OLIVEIRA, 305, CRISTINAPOLIS, 49270-000

Grupo Sistema Econômico	Data de Leitura	Hidrômetro	Classificação Econômica
409009/00314	06/01/2021	A15Z212451	RES: 1

Leit. Anterior	273
Leit. Atual	289
Consumo Faturado (m3)	16
Média de consumo (m3)	12
Ocorrência da Leitura	
Data da Leit. Anterior	04/12/20
Dias de Consumo	32
Média diária (m3)	0,37
Previsao para Prox. Leit.	04/02/21

HISTORICO DE CONSUMO

REF.	(m3)
12/20	00013
11/20	00013
10/20	00015
09/20	00011
08/20	00011
07/20	00013

INFORMAÇOES COMPLEMENTARES

PREVISAO DE TRIBUTOS (R$)
COFINS: 6,72 PASEP: 1,46

Serviços	Valor
AGUA	88,38
ESGOTO	0,00

Mês Referência	VENCIMENTO: 13/01/2021	TOTAL A PAGAR R$
01/2021		88,38

O REAJUSTE TARIFARIO DE 5,36%, CUJA A APLICACAO FOI SUSPENSA EM 01/03/2020 DEVIDO A PANDEMIA, SERA APLICADO NAS FATURAS EMITIDAS A PARTIR DE 01/02/2021.

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias apos seu vencimento implicará na interrupçao ao fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei ng 27 565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	27	10	27		27	
Nº de Amostras Analisadas	29	29	29		29	29
Nº de Amostras Dentro do Padrão	28	28	29		29	29

Favor Autenticar no Verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLOMA

O REITOR da Universidade Tiradentes no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social no dia 03 de agosto de 2016 e colação de grau em 9 de setembro de 2016, confere o grau de

Bacharela em Serviço Social

a

Maria Antonia dos Santos

filha de José Plinio dos Santos e Terezinha dos Santos, brasileira, natural de Boquim-SE, nascida a 13 de junho de 1979, RG 3.077.508-6 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 9 de setembro de 2016.

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Maria Antônia dos Santos
Diplomado

Antônia



TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 136.21918.27-1

NÚMERO: 2717568 SÉRIE: 002-0 UF: SE

Maria Antônia dos Santos.

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: MARIA ANTONIA DOS SANTOS

LOC. DE NASC.: BOQUIM - SE

13/06/1979
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: JOSÉ PLINIO DOS SANTOS
TEREZINHA DOS SANTOS

DOC. APRESENTADO: RG 30775086 SSP SE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 30775086 CPF: 005.793.215-84

T. ELEITOR: 17055242151 SEÇÃO: 0002 ZONA: 030

LOCAL DA EMISSÃO: PAT - ESTANCIA

EMISSÃO: 10/08/2007

ASSINATURA DO EMISSOR

03 ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE DOCUMENTO PARA

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

LEGENDA

A CASAMENTO | B DIVÓRCIO | C VIUVEZ | D SEPARAÇÃO | E ADOÇÃO | F ALTERAÇÃO VOLUNTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

DECLARAÇÃO DE REGISTRO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a Assistente Social **MARIA ANTONIA DOS SANTOS** portadora do **RG. 3.077.508-6 SSP/SE** está com registro ativo neste Conselho Regional de Serviço Social sob **nº3625.**

Essa declaração tem validade por 90 dias.

Aracaju-SE, 05 de fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CRESS/SE 18ª REGIÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 1040012/2021

04/01/2021

FORNECEDOR

NOME:	MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS				
ENDEREÇO:	RUA 2, PA DOM OSCAR ROMERO	**Nº:**	125	**BAIRRO:**	POV ADIQUE
CIDADE:	TOMAR DO GERU	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	04347645589	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4034 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROT. ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	36.800,00	R$ 6.600,00	30.200,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADORA SOCIAL, para atuar na CASA LAR, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 04/01 á 30/06. CONFORME CONTRATO DE N°18/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADORA SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 04/01/2021

Elielma Quintela Guimarães

30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho,
Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Empenhado
Data : 04/01/2021

SAMILE SANTOS REIS

Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 18 /2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **CUIDADORA NA CASA LAR** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR(A). **MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS**, portador do RG nº. 2046705-2/SSP-SE e do CPF: nº. 043.476.455-89, domiciliado na Rua 2 125 PA Dom Oscar Romero, 125 – CEP 49280-000, na cidade de Tomar do Geru/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de **CUIDADORA NA CASA LAR** e afins no que pertine ao atendimento de **CUIDADORA NA CASA LAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(Seis mil seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – cofinanciamento estadual da proteção especial de média e alta complexidade;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1390 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec. de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Maria Elizabeth Nascimento de Jesus
MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 18 /2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA **CUIDADORA NA CASA LAR** QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR(A). **MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS**, portador do RG nº. 2046705-2/SSP-SE e do CPF: nº. 043.476.455-89, domiciliado na Rua 2 125 PA Dom Oscar Romero, 125 – CEP 49280-000, na cidade de Tomar do Geru/SE, denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de **CUIDADORA NA CASA LAR** e afins no que pertine ao atendimento de **CUIDADORA NA CASA LAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(Seis mil seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

42- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4034 – cofinanciamento estadual da proteção especial de média e alta complexidade;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;
• **Fonte de Recurso:** 1390 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Maria Elizabeth Nascimento de Jesus

MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

Maria Elizabeth Nascimento de Jesus
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2046705 -2 2ª Via
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/03/2008
NOME MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS
FILIAÇÃO JOSE PEREIRA DE JESUS
MARIA ELZA DO NASCIMENTO
NATURALIDADE CRISTINAPOLIS-SE
DATA DE NASCIMENTO 25/10/1984
DOC ORIGEM CERTIDAO DE NASCIMENTO NR. 7269 L. A-19 FL. 201
CARTORIO DO 2 OF D I ST DA COMARCA DE CRISTINAPOLIS-SE
CPF
PIS / PASEP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
043.476.455-89

Nome
MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS

Nascimento
25/10/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SULGIPE
NOSSA ENERGIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro, Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.000/\-96
www.sulgipe.com.br
0800-284-9909

UC / DV
199634 / 7

MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS

R 2--, 125, PA DOM OSCAR ROMERO, 125
POV ADIQUE - Tomar do Geru/SE - 49.280-000
Medidor: 3649475 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
12/2020	57	10/01/2021	56,33

DADOS CADASTRAIS

Tarifa Convencional
CNPJ/CPF 043.476.455-89
Grupo/Subgrupo B - B1 Ligação Monofásico
Classe RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL

Tensão de Fornecimento (V) 115
Limites adequados de Tensão (V) 106 a 121
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO 1 DO MÓDULO 8 DO PRODIST
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 199634

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão		16/12/2020
Mês/Ano Faturamento		12/2020
Leitura atual	(16/12/2020)	592
Leitura anterior	(17/11/2020)	535
Próxima leitura		16/01/2021
Consumo Medido (kWh)		57
Consumo Diário (kWh)		1,96
Dias de Consumo		29
Ocorrência do Mês		Lido
Média kWh últimos 12 meses		54

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

Mês/Ano	Consumo	Dias	Pagamento	Valor R$
12/2020	57	Lido	Em aberto	56,33
11/2020	91	Lido	Em aberto	137,38
10/2020	56	Lido	Em aberto	52,70
09/2020	40	Lido	16/10/20	
08/2020	44	Lido	16/10/20	
07/2020	45	Lido	16/10/20	
06/2020	61	Lido	16/10/20	
05/2020	80	Lido	16/10/20	
04/2020	57	Lido	16/10/20	
03/2020	48	Lido	16/10/20	
02/2020	30	Lido	16/10/20	

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal / Série
06.002.6204.006950.75 04.127.645 / B
Local de Entrega 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art 31, resolução 166/2005 - ANEEL)

Energia	30,39%	17,12
Distribuição	26,03%	14,67
Transmissão	5,29%	2,98
Encargos Setoriais	4,30%	2,42
Tributos	25,23%	14,21
Perdas	0,07%	0,04
Outros	8,70%	4,90
TOTAL		56,33

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia			
CONSUMO	57	x 0,61922 =	35,29
ADIC. BAND. VERMELHA	31	x 0,06243 =	1,93
ICMS			12,85
PIS			0,24
COFINS			1,12

REAVISO DE FATURA VENCIDA

Informamos que até o momento não registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo

MÊS/ANO		VALOR
11/2020	R$	137,38
10/2020	R$	52,70

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **25/01/2021**

Nome Civil: **MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DE JESUS**
CPF: **043.476.455-89**
Data de Nascimento: **25/10/1984**
Sexo: **Feminino**
Nacionalidade: **Brasileira**
Nome da Mãe: **MARIA ELZA DO NASCIMENTO**

NIT : 115.78623.04-3

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 25/01/2021.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

NOTA DE EMPENHO - Nº 1040009/2021

04/01/2021

FORNECEDOR

NOME:	PAULINA SILVA DOS SANTOS				
ENDEREÇO:	RUA AURINO DIAS DE MENEZES	**Nº:**	1570	**BAIRRO:**	SANTA CLARA
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	07684265539	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	1114 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	6342 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SUBELEMENTO DE DESPESA:	03 - DEMAIS CONTRATADOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	55.000,00	R$ 6.600,00	48.400,00

LICITAÇAO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 32 - DISPENSADO

OBRA

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR SOCIAL, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 04/01 á 30/06 de 2021. CONFORME CONTRATO DE Nº 05/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR SOCIAL	6,000	MS	1.100,0000	6.600,00
				TOTAL:	**6.600,00**

Autorizado
Data : 04/01/2021

30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho,
Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Empenhado
Data : 04/01/2021

SAMILE SANTOS REIS
Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **PAULINA SILVA DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **PAULINA SILVA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 7094126-2/SSP-SE e do CPF: nº. 076.842.655-39, domiciliado na Rua Aurino Dias de Menezes, n.º 1570, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Paulina Silva dos Santos

PAULINA SILVA DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **PAULINA SILVA DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **PAULINA SILVA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 7094126-2/SSP-SE e do CPF: nº. 076.842.655-39, domiciliado na Rua Aurino Dias de Menezes, n.º 1570, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Paulina Silva dos Santos

PAULINA SILVA DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

NOME_____**CPF/RG** _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA VISITADOR SOCIAL QUE SE FIRMA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CRISTINÁPOLIS E O SR. **PAULINA SILVA DOS SANTOS,** PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.617.717/0001-91, sediada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, S/N, Centro, CEP 49.270-000, nesta cidade, representada por seu titular, a Secretária Municipal **ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA,** brasileira, portadora da RG n.º 2046747-8 SSP/SE e CPF Nº 306.489.408-02 residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, o Sr. **PAULINA SILVA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 7094126-2/SSP-SE e do CPF: nº. 076.842.655-39, domiciliado na Rua Aurino Dias de Menezes, n.º 1570, – CEP 49270-000, na cidade de Cristinápolis/SE, denominado **CONTRATADO,** entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, depois de certos e ajustados , de acordo com a Constituição Federal artigo n.º 37, inciso IX, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais Leis Municipais de contratação temporária e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:** O (a) contratado (a) se obriga a prestar à Contratante a função de VISITADOR SOCIAL e afins no que pertine ao atendimento de VISITADOR SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE** se obriga a pagar pelos serviços executados a (o) **CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente em moeda corrente através de ordem bancária e na conformidade do organograma da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por **06 (seis) meses,** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por termo aditivo e nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº655/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATANTE- cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Segunda e;

II- DO (A) CONTRATADO (A) - prestar os serviços contratados e cumprir os termos do contrato, especialmente da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cristinápolis, à conta da seguinte dotação:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ
4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3190.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado;

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

A - Quando as partes envolvidas acordarem pela sua rescisão, observando-se, para tanto, a parte que deseja rescindir o presente Contrato, comunicar a outra, por escrito.

B - Quando a parte **CONTRATADA,** negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar e, ou implicar em prejuízos a **CONTRATANTE;**

C - Quando a parte **CONTRATANTE**, negligenciar o cumprimento das suas obrigações de modo a inviabilizar, e ou implicar em prejuízos a parte **CONTRATADA**.

D – Não havendo interesse em continuar a relação contratual, o **CONTRATO** encerrar-se-à a qualquer tempo da data prevista na cláusula quarta, podendo as partes rescindi-lo sem indenização e aviso prévio;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que pôr ventura surgirem no decorrer da execução dos serviços relativos os resultantes deste **CONTRATO.**

Cristinápolis/Se, 04 de janeiro de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
Sec de Assistencia Social, Trabalho, Cidadania e Politicas para Mulheres
Decreto 04/2021

Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES VIERA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 306.489.408-02

Paulina Silva dos Santos
PAULINA SILVA DOS SANTOS
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF/RG**_____

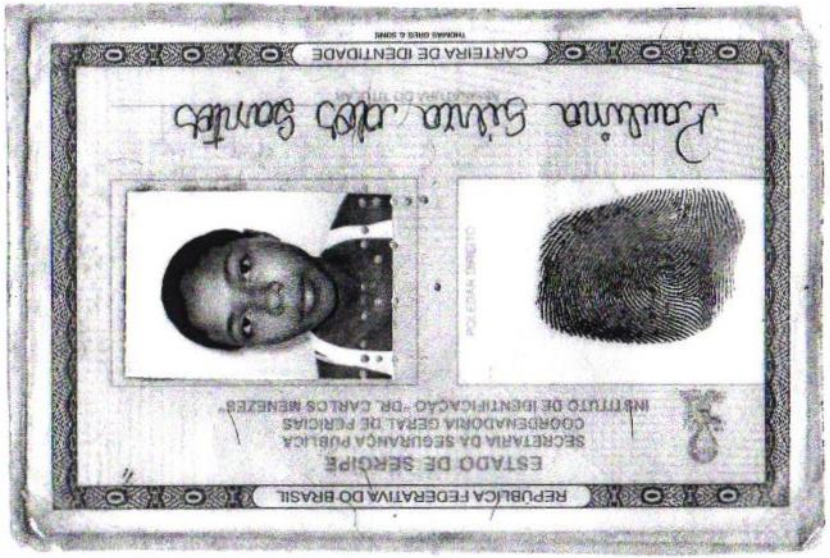
NOME_____**CPF/RG** _____

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
076.842.655-39

Nome
PAULINA SILVA DOS SANTOS

Nascimento
10/02/1997





ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV

65010 / 8

JOSEFA SEBASTIÂNA DOS SANTOS ROCHA

RUA AURINO DIAS DE MENEZES, 1570,
BRO SANTA CLARA - Cristinápolis/SE - 49.270-000 Medidor: 901188968 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
11/2020	43	02/12/2020	29,24

DADOS CADASTRAIS

Tarifa: Convencional
CNPJ/CPF: 589.988.615-34
Grupo/Subgrupo: B - B1 Ligação: Monofásico
Classe: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL

Tensão de Fornecimento (V): 115
Limites adequados de Tensão (V): 106 a 121
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 055010

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão:		17/11/2020
Mês/Ano Faturamento:		11/2020
Leitura atual	(17/11/2020)	7551
Leitura anterior	(16/10/2020)	7508
Próxima leitura		16/12/2020
Consumo Medido (kWh)		43
Consumo Diário (kWh)		1,34
Dias de Consumo		32
Ocorrência do Mês		Lido
Média kWh últimos 12 meses		34

HISTORICO DE CONSUMO - kWh

Mês Ano	Consumo	Obs	Pagamento	Valor R$
11/2020	43	Lido	Em aberto	29,24
10/2020	34	Lido	04/11/20	
09/2020	32	Lido	04/11/20	
08/2020	38	Lido	09/09/20	
07/2020	30	Lido	10/08/20	
06/2020	30	Lido	10/08/20	
05/2020	30	Lido	15/06/20	
04/2020	30	Lido	06/05/20	
03/2020	33	Lido	06/05/20	
02/2020	31	Lido	27/02/20	
01/2020	33	Lido	17/02/20	
12/2019	40	Lido	29/01/20	
11/2019	52	Lido	24/12/19	

IDENTIFICACAO

Nota Fiscal / Série: 03.982.786 / B
Local de Entrega: 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art.31, resolução 166/2005 - ANEEL)

Energia	41,89%	12,25
Distribuição	35,84%	10,48
Transmissão	7,28%	2,13
Encargos Setoriais	5,92%	1,73
Tributos	3,06%	0,90
Perdas	0,10%	0,03
Outros	5,89%	1,72

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia			
CONSUMO	43	x 0,61922 =	26,62
PIS			0,15
COFINS			0,75

Itens Financeiros

JUROS E CORREÇÃO	09/2020	0,88
MULTA P/ ATRASO PAGTO	09/2020	0,41
MULTA P/ ATRASO PAGTO	10/2020	0,43

REAVISO DE FATURA VENCIDA

TOTAL A PAGAR R$ 29,24

TRIBUTOS		Base de cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
(incluídos no valor total)	ICMS	0,00	ISENTO	0,00
	PIS/PASEP	27,52	0,58	0,15
	COFINS	27,52	2,70	0,75

DADOS TECNICOS	
Inst. transformadora...:	1030034
Número do medidor...:	901188968
Fator de multiplicação:	1,000
Tipo de ligação.....:	Monofásico

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto: TOMAR DO GERU Referência: 09/2020 MENSAL TRIMESTRAL ANUAL

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT.

Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta à qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional é a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

160.68819.99-0

5785194 | 0050 | SE

Paulina Silva dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR





QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

PAULINA SILVA DOS SANTOS

FILIAÇÃO.....: SERAFINA MARIA DA SILVA
JOSE CARLOS DOS SANTOS

NASCIMENTO....: 10/02/1997
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: ESTÂNCIA - SE
DOCUMENTO.....: R.G. - 70941262 - 27/10/2011 - SSP - SE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 076.842.655-39 **CNH.....:**
TIT. ELEITOR: **SEÇÃO:** **ZONA:**

LOCAL DE EMISSÃO: SRTE/SE - ARACAJU
DATA DE EMISSÃO..: 30/03/2017

28117.5785194.50-47

GILZA CRUZ MORAES KRAUSS
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/SE

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO B - SEPARAÇÃO	C - DIVÓRCIO D - ADOÇÃO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	G - DATA DE NASCIMENTO

03

Assistencia Paulina

Banese

DADOS DA CONTA SALÁRIO

Cliente	PAULINA SILVA DOS SANTOS		
CPF	076.842.655-39		
Banco	047	Agência	020
Conta Salário	02/200.507-7	Data de Abertura	26/01/2021

RH